



Tendo sido considerados feriados os dias 1 e 2 de corrente, e sendo o dia 3 domingo, o «Diário Official» só será publicado no próximo dia 5.

DIARIO OFFICIAL

O «Diário Official» e o «Diário do Congresso» estão sujeitos a assignaturas e venda avulsa distinctas. (Art. 17, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do «Diário do Congresso» é de 24\$ por anno, o os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o «Diário do Congresso» deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vfindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquellos que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia; \$300 exemplar atrasado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Informações prestadas ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes pracas da Republica.

Atoes do Poder Executivo:

Decreto n. 12.889, que estabelece favores para amparar e fomentar a criação de ovinos e caprinos no paiz.

Decreto n. 12.890, que autoriza o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio a conceder transporte nas estradas de ferro e no Lloyd Brasileiro, para reprodutores de rora, plantas, sementes, adubos e material agrícola.

Decreto n. 12.891, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 309.920\$, necessario para a demarcação da linha divisoria dos Estados do Paraná e de Santa Catharina.

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos do 25 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Geral de Saude Publica e Acta do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Património Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e «Diário Official» e da Inspeccão de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Povoamento.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunais — Termos de contratos — Noficiario — Parte commercial — Rendas Publicas — Edifica e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

Ao Excmo. Sr. Presidente da Republica foram transmitidas, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações relativas ao boletim de colações do mercado do Rio, de 11 a 18 de fevereiro de 1918:

Algodão em rama

O mercado funcionou calmo. Os preços oscillaram entre os seguintes, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Pernambuco, primeira sorte do sortão.....	Nominal	285000 a 285500
Idem, primeira sorte...	358800 a 378000	275500 a 285400
Idem, mediano.....	428500 a 438000	Nominal
Assô, primeira sorte...	Nominal	278000 a 278500
Natal, primeira sorte...	Nominal	278000 a 278500
Natal, regular.....	Nominal	Nominal
Mossorô, primeira sorte	Nominal	278000 a 278500
Mossorô, regular.....	Nominal	Nominal
Ceará, primeira sorte...	Nominal	278000 a 278500
Parahyba, primeira sorte	Nominal	278000 a 278500
Idem, regular.....	Nominal	Nominal
Maceió, primeira sorte...	Nominal	Nominal
Sergipe, Dorcas.....	Nominal	Nominal
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal	268000 a 268500

As entradas da semana constaram de 3.471 fardos, das seguintes procedencias:

Ceará.....	2.411
Piahy.....	1.765
Natal.....	100
Penedo.....	62

Na semana anterior as entradas foram de 602 fardos.

Sahiram dos trapiches 6.576 fardos e ficaram em stock 10.798, contra 10.068 na semana anterior.

Assucar

No correr da semana hoje finda o mercado de assucar funcionou calmo, restringindo os negocios apenas ao sufficiente para attender ás necessidades do consumo local.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, comparados com os de igual periodo do anno passado.

	1918	1917
Branco usina	Não ha	Não houve
Branco crystal	\$650 a \$680	\$520 a \$530

Branco 3º sorte	\$640 a \$660	\$530 a \$510
Branco 2º sorte	\$600 a \$610	\$520 a \$500
Mascavinho	\$140 a \$600	\$400 a \$460
Crystal amarello	\$530 a \$600	\$140 a \$170
Mascavo	\$360 a \$380	\$300 a \$380

As entradas da semana conclaram de 15.071 saccos e ficaram em stock 216.800.

Café

Não soffreu alteração a posição deste mercado, continuando a funcionar firme.

O movimento da semana foi o seguinte:

Entradas	37.538
Vendas	15.717
Embarcadas	22.318
Stock no mercado	616.699

Os preços extremos foram os seguintes, por arroba, comparados com os de igual periodo do anno passado:

Typo 4	78100 a 78300	108200 a 108300
Typo 5	68800 a 78000	108000 a 108100
Typo 6	68500 a 68700	98800 a 98900
Typo 7	68200 a 68400	98600 a 98700
Typo 8	68000 a 68200	98400 a 98500
Typo 9	58800 a 60000	98200 a 98300

Carne

Não foi alterada a posição deste mercado. Continuou a funcionar firme, subindo o stock existente no mercado.

Entraram em nossa praça 3.938 fardos de carne das seguintes procedencias:

Minas, Rio e S. Paulo	2.355
Matto Grosso	1.083
Total	3.938

Nesse periodo sahiram dos trapiches para consumo e re-exportação 2.438 fardos, ficando em stock 4.000, equivalentes a 360.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 11 A 18 DE FEVEREIRO DE 1918

Agua mineral, caixa de 18 garrafas:

Caxambu, 308 a 318000.

Sabará, 268 a 278000.

Lambury, 288 a 298000.

Aguardente, pipa de 180 litros:

De Paraty, 2108 a 2508000.

De Angra, 2008 a 2108000.

De Campos, 1908 a 2008000.

Alcool, pipa de 480 litros:

De 40 graus, 2608 a 2708000.

De 38 graus, 2108 a 2508000.

De 36 graus, 2108 a 2208000.

Alfafa, por kilo:

Nacional ou estrangeira, \$260 a \$280.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$780 a \$800.

Estrangeira, \$800 a \$820.

Amendoim, por 25 kilos:

Em casa, nacional, 148 a 148500.

Arroz, por 60 kilos:

Nacional:

Grilhado de primeira, 478 a 488000.

Idem, de segunda, 408 a 448000.

Especial, 368 a 388000.

Superior, 338 a 358000.

Bom, 308 a 328000.

Regular, 288 a 298000.

Branco do Norte, 308 a 328000.

Amarelo do Norte, 278 a 308000.

Meio arroz, 258 a 268000.

Sanga, 228 a 238000.

Bacalhão:

Caixa de 58 kilos, 1408 a 1508000.

Em fimas, Peixelim, 1208000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Em latas de 20 kilos, 28120 a 28140.

Em latas de dois kilos, 28100 a 28150.

Em latas de kilo, 28150 a 28180.

Da Laguna, lata de 20 kilos, 18800 a 28100.

De Itajaby:

Em latas de 20 kilos, 18980 a 28100.

Em latas de 10 kilos, 28100 a 28200.

Em latas de dois kilos, 28140 a 28200.

De Minas e S. Paulo:

Em latas de 20 kilos, 18500 a 18960.

Em latas de dois kilos, 18800 a 18980.

Batatas, por kilo:

Mineira e paulista, \$160 a \$240.

Bau por 250 libras:

Americano, claro, 518000.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 208 a 228000.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$600 a \$700.

Do Paraná e Santa Catharina, \$800 a 28000.

Cebolas, por cento:

Do Rio Grande do Sul, 28600 a 28600.

Cimento, por barrica:

Deva, 338000.

Atlas, 338000.

Diversas marcas, 338000.

Ervilhas, por kilo:

Nacional, \$700 a 18000.

Família de mandioca, sacco de 15 kilos.

De Porto Alegre:

Especial, 218500 a 258000.

Finas, 238 a 258500.

Entrefina, 278 a 298500.

De Santa Catharina:

Da Laguna, peneirada, 19\$ a 19\$500.

Idem, grossa, 18\$ a 18\$500.

De outras procedencias:

Fina, 21\$ a 22\$000.

Peneirada, 19\$ a 20\$000.

Grossa, 17\$500 a 18\$000.

Farinha de trigo, por 44 kilos:

Nacional:

De primeira qualidade, 27\$500.

De segunda, 26\$500.

Favas, por 55 kilos:

De Porto Alegre, 21\$ a 22\$000.

Feijão, por 60 kilos:

Preto novo, 28\$ a 31\$000.

Idem, superior, 25\$ a 26\$000.

Regular, 18\$ a 23\$000.

De Porto Alegre, diversas cores, 28\$ a 33\$000.

Manteiga, 32\$ a 35\$000.

Roxo, 32\$ a 33\$000.

Branco, 36\$ a 40\$000.

Amendoim, 30\$ a 32\$000.

Fradinho, 38\$ a 40\$000.

Mulatinho, 22\$ a 28\$000.

Outras cores, 18\$ a 25\$000.

Fubá de milho, por 50 kilos:

1.º no, 11\$500 a 12\$000.

Kerozene:

Por caixa, 16\$400.

Linguas por unidade:

Salgadas do Rio Grande, 18\$00 a 18\$500.

Madeiras estrangeiras:

Pinho:

Americano em taboas, por pé quadrado, \$620.

Americano especial, por pé quadrado, 1\$600.

Rezina «riga», por duzia, 168\$000.

Suzco, branco, pé linear, 1\$500.

Madeiras nacionais:

Pinho do Paraná, por duzia:

De primeira, 80\$000.

De segunda, 75\$000.

De terceira, 70\$000.

Em taboas, pé quadrado, \$200 a \$210.

Madeiras de lei de botas, por metro cubico:

Cedro, 135\$000.

Peroba, 140\$000.

Diversas qualidades, 105\$000.

Manteiga por kilo:

De Minas, fina, 38\$00 a 38\$600.

De Minas, regular, 38\$00 a 38\$100.

Mate, por kilo:

Por kilo, \$420 a \$610.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 11\$ a 11\$500.

Branco, 10\$ a 11\$000.

Mesclado, 9\$ a 10\$000.

Phosphores de madeira:

Marca «Olho», por caixa, 63\$500.

Outras marcas, 70\$ a 76\$000.

Póvilho:

Por kilo, \$600 a \$650.

Sal, sacco de 60 kilos:

Do norte, 9\$200.

De Cabo Frio, 9\$000.

Sebo, por kilo:

Do Matadouro do Santa Cruz, 18\$600.

Do Rio Grande, nominal.

Fronteiras, 18\$600.

Do Rio da Prata, 18\$555 a 18\$600.

Tapioca, por kilo:

Nacional, 18\$00 a 18\$400.

Toucinho, por kilo:

Superior, 8900 a 18\$300.

De fumeiro, 18\$800 a 28\$000.

Tremozos, por 60 kilos:

Nacionais, não ha.

Vinbo por barril:

Do Rio Grande do Sul, 46\$ a 56\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 5508 a 580\$000.

Verde, 5008 a 530\$000.

Collares, 6008 a 620\$000.

DIFFERENTES PREÇOS NA REPUBLICA DE 7 A 13 DE FEVEREIRO DE 1918

Aguardente

Rio Grande do Sul — Preço por 480 litros, 389\$000.

Alcool

Parahyba — Não ha.

Rio Grande do Sul — Caixa, 36\$000.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 18\$00.

Algodão

Recife — Entraram 7.653 fardos. Preços por arroba, 41\$ a 42\$000.

Maranhão — Stock 6.000 saccos. Preço por kilo, 38\$100.

Parahyba — Stock 7.856 fardos. Preço por arroba, 40\$000.

Jaraguá — Stock 1.192 saccos. Preço por arroba, 40\$000. Mercado firme.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 10\$000.

Arroz

Maranhão — Stock 20.000 saccos. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Pelotas — Preços por 60 kilos, 30\$ a 33\$000.

Rio Grande do Sul — Stock 1.000 saccos. Preços por sacco. 358 a 408000.

Aracajú — Stock 1.125 saccos. Preço por 60 kilos, 258000. Mercado calmo.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 288000.

Assucar

Recife — Entraram 101.873 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 98400 a 108; idem de segunda, 98 a 98500; crystal, 98400 a 88800; branco, 78 a 88; somenos, 48 a 68600; mascavado, 38200 a 38400; bruto secco, 38100 a 38300.

Parahyba — Stock, crystal, 4.965 saccos. Bruto, 48540. Preços por arroba: crystal, 78500; bruto, 38540.

Jaraguá — Stock, 1.971.412 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 98600; idem de segunda, 98400; crystal 1º jacto, 88200; dito 2º jacto, 78700; demerara, 58200; branco purgado, 78; somenos, 58600; mascavado, 38300; bruto, 38; refino, 28700; mascavinho, 38300. Mercado firme.

Rio Grande do Sul — Stock, 900 saccos. Preços por arroba: 128 a 148500.

Aracajú — Mercado calmo. Compradores retrahidos. Stock, 66.466 saccos. Preços por 60 kilos: crystal, 398; 2º jacto, 258; mascavinho, 208; mascavo, 128500.

Florianópolis — Preços por 60 kilos, mascavo, 278; mascavinho, 308000.

Banha

Pelotas — Preço por arroba, 248000.

Rio Grande do Sul — Preços por arroba, 288 a 298000.

Florianópolis — Preço por kilo, 18600.

Batatas

Pelotas — Preço por 36 kilos, 48000.

Borracha

Belém — Entraram 199.063 kilos de borracha e 159.418 de caucho. Preços por kilo: sertão fina, 38600 a 38900; sernamby, 28100; caucho, 28200; ilhas: finas, 28200 a 28400; sernamby, 18; Cametá: sernamby, 18100; fina de Caviana, 28400 a 28600; de Anapú e Cajary, fina, 18700. Mercado frouxo. Ultimas cotações em Liverpool: fina de sertão, dois schillings e 6 1/2 pence; Ilhas fina: 2 schillings e 3 1/2 pence.

Cacão

Belém — Entraram 34.754 kilos. Preços por kilo: 8530 a 8620. Mercado firme.

Café

Santos — Entraram 269.090 saccas; embarcadas 16.017; vendidas 101.000. Stock, inclusive 1.817.502 do governo paulista, 5.622.569. Preço por 10 kilos, para o tipo 4, 48900. Mercado calmo.

Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 128000.

Florianópolis — Preço por arroba, 88800.

Caroço de algodão

Parahyba — Stock, 12.350 saccos. Preço por arroba, 28000.

Jaraguá — Preço por kilo, 8050.

Cebolas

Rio Grande do Sul — Stock 106.000 kilos. Preços por kilo: 8220 a 8260

Cera animal

Florianópolis — Preço por arroba, 28400.

Coco Babessá

Maranhão — Preço por kilo, 8600.

Copahyba

Belém — Entraram 2.318 kilos. Preços por kilo, 38200 a 38300.

Couros

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 28300; espichados, 28800; de veado, 28800.

Parahyba — Stock 18.301. Preços por kilo, salgados, 28100; florsal, 28300; espichados, 28600.

Jaraguá — Preço por kilo, 18600.

Belém — Entraram 1.093. Preços por kilo: verdes, 18300; secos, salgados, 28; espichados, por unidade, 158000.

Pelotas — Preço por kilo, secos, 38000.

Aracajú — Mercado frouxo. Stock 1.700. Preço por kilo, 28000.

Florianópolis — Preço por kilo: secos, 28000.

Crina animal

Florianópolis — Preço por kilo, 18200.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 20.000 saccos. Preço por 60 kilos, 258000.

Rio Grande do Sul — Preço por saccos, 248 a 258000.

Aracajú — Stock 810 saccos. Preço por 50 kilos, 158000. Mercado firme.

Florianópolis — Preço por 45 kilos, 188000.

Farinha de milho

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 148.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos, 198500.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, preto, 208000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 858000.

Mamona

Parahyba — Stock 850 saccos. Preço por arroba, 78500.

Jaraguá — Preço por arroba, 88000.

Milho

Maranhão — Stock 10.000 saccos. Preço por 60 kilos, 158000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 148000.

Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 168500.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 108000.

Ovos

Florianópolis — Preço por dúzia, \$900.

Pelões

Parahyba — Stock 16.930. Preços por unidade: de cabra, 3\$000; de carneiro, 2\$000.

Belém — Entraram 261. Preço por kilo para a de veados, 2\$700. Mercado firme.

Polvilho

Jaraguá — Preço por arroba, 3\$000.

Florianópolis — Preço por 50 kilos, 25\$000.

Sal

Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 7\$500.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$100.

Florianópolis — Preço por kilo, 1\$200.

Xarque

Pelotas — Preços por arroba, 25\$ a 26\$000.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.839 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1918.

Estabelece favores para amparar e fomentar a criação de ovinos e caprinos no país.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil;

Considerando que o Brasil offerece, em determinadas regiões, grandes superficies que se prestam á criação de gado ovino e caprino;

Considerando que, para o melhoramento da criação já existente e para que se estabeleçam novos centros criadores de uma e outra especie, torna-se necessaria a introdução de animais de raças selectas que se destinem á produção de carne, lã e couros;

Considerando que a criação do carneiro mais facilmente attenderá á procura dos mercados consumidores de carne, pelo facto de serem entregues aos matadouros em idade relativamente curta (anno e meio) comparada com a do gado bovino, que sempre é abatido com a idade minima de tres annos;

Considerando que a carne do carneiro, em virtude desse facto, concorrerá para a estabilidade da industria frigorifica;

Considerando que a diminuição do rebanho bovino é sensível, que o seu augmento só poderá ser feito lentamente e que, assim, é necessario que outro elemento venha concorrer para a manutenção do mercado de carne para a exportação;

Considerando ainda que a criação do carneiro, além do fornecedora de carne, concorre para a produção de lã e que esta é actualmente utilizada em numerosas fabricas de tecidos do país, continuando a diminuir a sua importação em consequencia da guerra, não só pela escassez do producto, como pelo grande consumo que tem actualmente;

Considerando que a falta de lã acarretará graves prejuizos á industria de lanificios do Brasil;

Considerando igualmente que a região nordeste do país offerece grandes vantagens á criação do gado caprino e que a exploração desse ramo de industria pastoril é indispensavel para produção de pelles e courelinhos;

Considerando que a carne do caprino pódo ser aproveitada na fabricação de adubos ou frigorificada, afim de abastecer, nos periodos de secca, as zonas flagelladas;

Considerando outrosim que para augmento e estabilidade da produção da carne, lã e couros é necessario diffundir e intensificar a criação dos ovinos e caprinos; e,

Considerando, finalmente, que o decreto legislativo numero 3.316, de 16 de agosto de 1917, autoriza o Governo a to-

mar as providencias necessarias para amparar e fomentar a produção nacional, pelo modo mais conveniente:

Decreta:

Art. 1.º O Governo, para amparar e fomentar a criação dos ovinos e caprinos, auxiliará os Estados, municipios, sociedades da agricultura, de criação, estações zootecnicas e particulares, reconhecidamente idoneos, com os favores seguintes:

a) pagamento da quantia correspondente a um terço do custo e despesas de transporte de reproductores ovinos e caprinos adquiridos no estrangeiro, até 25 cabeças de cada sexo para cada criador;

b) pagamento da quantia de 15\$ por cabeça importada e transporte dentro do país para as reproductoras mestiças da especie ovina até 1.000 cabeças;

c) as reproductoras puras da especie ovina ou os reproductores da especie ovina e caprina excedendo do numero de cabeças mencionado na lettra a gozarão dos favores constantes da lettra b até o numero de 1.000 cabeças.

Art. 2.º Para obtenção dos favores acima os interessados deverão provar:

1.º, que a superficie de terras destinadas á criação seja na relação de um hectare por quatro cabeças;

2.º, que as terras sejam enxutas e de natureza silico-argilosa;

3.º, que os campos sejam limpos, sem espinhos, afim de não prejudicarem a lã;

4.º, que possuam abundantes e apropriadas forragens;

5.º, que sejam servidos de aguas puras e correntes;

6.º, que sejam localizados em climas secos e temperados;

7.º, que tenham installações apropriadas, taes como: apriscos, banheiros para banhos sarnifugos e palcos para receber e preparar a lã;

8.º, que sejam observados nas importações os requisitos da policia sanitaria, não podendo ter menos de anno e meio nem mais de tres annos os animais importados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

J. G. Pereira Lima,

DECRETO N. 12.890 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1918

Autoriza o ministro da Agricultura, Industria e Commercio a conceder transporte nas estradas de ferro da União e no Lloyd Brasileiro para reproductores de raça, plantas, sementes, adubos e material agricola

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que não foi reproduzida na vigente lei de despesa a disposição que autorizava o Governo a conceder nas estradas de ferro da União e no Lloyd Brasileiro transporte para reproductores de raça, plantas, sementes, adubos e machinismos agricolas;

Considerando que esse auxilio prestado pela União aos lavradores e criadores interessa grandemente ao desenvolvimento da produção e ao melhoramento do rebanho nacional, e usando da autorização constante do art. 1.º, n. 1, da lei numero 3.316, de 16 de agosto de 1917, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio autorizado a conceder transporte nas estradas de ferro da União e no Lloyd Brasileiro para reproductores de raça, plantas, sementes, adubos e machinismos agricolas destinados aos lavradores e criadores que o requererem ao ministerio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

J. G. Pereira Lima.

DECRETO N. 12.891 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1918

Abro ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 309.920\$. necessario para a demarcação da linha divisoria dos Estados do Paraná e de Santa Catharina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo n. XXIII do art. 3.º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo consultado o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5.º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dez.

de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministério da Justiça o Negócios Interiores o crédito especial de 309:920\$, para pagamento das despesas a effectuar com a demarcação da linha divisória dos Estados do Paraná e Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o disposto no art. 37, § 1° da Constituição cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 27, de 4 de janeiro do corrente anno, do Sr. Presidente do Senado Federal, da resolução do Congresso Nacional que releva a prescrição em que incorreu D. Leopoldina de Mattos Porto, para receber a pensão de meio soldo relativa á patente de seu finado marido, no periodo de 15 de janeiro de 1894 a 27 de junho de 1906, e dá outras providencias, resolução á qual neguei sanction pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

MOTIVOS DO VÉTO

A relevação de prescrição de que trata este projecto constitue méro favor pessoal. Por systema me tenho esquivado a sancionar projectos dessa natureza. Quando não houvesse razões de outra ordem para explicar essa norma de conducta, a só invocação das condições financeiras do paiz bastaria para a justificar cabalmente.

Acresce que toda a relevação de prescrição é uma derogação dos principios geraes do Direito Privado; e essa derogação, quando determinada exclusivamente em attenção aos reclamos do interesse individual, significa um máo regimen de legislar para o qual não desejo absolutamente concorrer.

Em tais condições, submetto á elevada consideração do Congresso Nacional as presentes razões, pelas quaes deixo de sancionar a resolução de que se trata.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 1 A — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918.

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem que o mesmo Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigi ao Sr. Presidente dessa Camara, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, relevando a prescrição em que incorreu D. Leopoldina de Mattos Porto, para receber a pensão de meio-soldo relativa á patente de seu finado marido, no periodo de 15 de janeiro de 1894 a 27 de junho de 1906, e dando outras providencias, resolução á qual neguei sanction pelos motivos constantes da exposição junta áquella mensagem.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 11 A — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918.

Exmo. Sr. 1° secretario do Senado Federal — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, cumpre-me communica a V. Ex. que o mesmo Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu, em mensagem de hoje, dirigida ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, devolver a esta, como iniciadora, dous dos autographos que acompanharam a de que trata o offcio de V. Ex., n. 39, de 4 do corrente mez, da resolução do Congresso Nacional relevando a prescrição em que incorreu D. Leopoldina de Mattos Porto, para receber a pensão de meio soldo relativo á patente de seu finado marido, no periodo de 15 de janeiro de 1894 a 27 de junho de 1906, e dando outras providencias, resolução á qual neguei sanction,

pelos motivos constantes da exposição junta áquella mensagem.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Considerando que o decreto legislativo n. 280, de 29 de julho de 1895, declarou temporarias as funções dos órgãos do Ministerio Publico, sendo conservados sómente enquanto bem servirem; resolve exonerar o bacharel Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra do lugar de promotor publico da 2ª Vara Criminal do Districto Federal, por não servir bem á justiça.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1917, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — O decreto n. 2.263, de 28 de dezembro de 1911, declara vitalícios os desembargadores, juizes de direito e pretores, nomeados dentre os magistrados em disponibilidade do antigo regimen, ou reconduzidos á vitaliciedade, tabellães de notas, tabellão privativo do protesto de letras, officiaes de registro geral e do especial, os escriptvães, distribuidores, contadores, partidores, porteiros dos auditorios e avaliadores (art. 72).

Não assegura igual regalia, expressamente aos membros do Ministerio Publico; e a vitaliciedade não se presume, decorre da disposição legal taxativa.

O decreto referido ainda estabelece distincções: exige sentença judicial para a perda do cargo por parte dos juizes vitalícios, ao passo que se contenta com o processo administrativo, em relação aos serventuários de officios de justiça (arts. 75 e 79).

Quanto aos demais funcionarios, inclusive os membros do Ministerio Publico, limita-se o texto legal a esclarecer quaes temporarios e serão conservados enquanto bem servirem (art. 74).

Logo, um magistrado pode perder o cargo sómente em virtude de sentença judicial; um escriptvão, quando condemnado em simples processo administrativo; um promotor, sem processo algum. Basta, no ultimo caso, que o Executivo colija elementos de convicção de que o órgão do Ministerio Publico desserve a causa da justiça.

Em summa, nos dous primeiros casos, o Poder Publico age na qualidade de autor, promovendo os processos; toma, no ultimo, a posição juridicamente melhor de réo, demittindo o máo funcionario e aguardando a acção civil deste para recuperar o lugar, defendendo-se, então, o Governo com as provas dos actos ou omissões que determinaram a exoneração.

O processo é mais rapido; porém, em compensação, as consequências são menos duras: no ultimo caso, o funcionario perde só o cargo; nos dous primeiros, ainda é declarado incapaz de exercer qualquer outro.

Emfim, o art. 86 esclarece que, em vez de precizar o Governo dirigir-se aos tribunaes para punir os promotores, contra as faltas destes os juizes é que impetram providencias ao Poder Executivo. Eis o texto insophismavel: "O presidente da Corte de Appellação, por si ou a requisição de qualquer desembargador, hem como os juizes de direito e pretores, poderão representar ao ministro da Justiça sobre faltas e irregularidades dos membros do Ministerio Publico".

Em tempo nenhum estes funcionarios foram vitalícios. Dependem directamente do Executivo; em um regimen de poderes independentes, porém harmonicos, elles constituem o traço de união entre o ministro da Justiça e o Poder Judiciario; são o instrumento de que dispõe aquelle para provocar a acção deste.

Toda duvida desaparece ante o texto explicito do art. 1° do decreto legislativo n. 280, de 29 de julho de 1895, assim concebido: "São temporarias as funções de todos os órgãos do Ministerio Publico, tanto da Justiça Federal como da local do Districto Federal, respeitadas os direitos adquiridos pelos funcionarios actuaes. Assim, serão conservados sómente enquanto bem servirem o promotor da Republica perante o Supremo Tribunal Federal, o procurador e sub-procurador do Districto Federal junto á Corte de Appellação e Tribunal Civil e Criminal, e os procuradores seccionaes." O bacharel Honorio Coimbra aceitou, a 26 de janeiro de

1905, o cargo de promotor, com as vantagens e desvantagens criadas pelas leis em vigor, inclusive a de 1895, que o tornava temporário, demissível independentemente de qualquer processo.

Nem se argumente com as disposições das arts. 125 e 126 da lei da despoza para 1915, evidentemente applicaveis só a funcionários administrativos e tendo por fim diminuir-lhes, e não augmentar as regalias já excessivas. Os magistrados e auxiliares da justiça têm os seus direitos e deveres especificados em uma lei distincta (sobre organização judiciária), como succede aos militares e até aos professores civis. Si assim se não entendesse, o art. 126 tornaria demissíveis, mediante processo administrativo, os juizes, officiaes do Exército e os professores nomeados por concurso; são todos *elles funcionarios ou empregados publicos federaes*.

E esclarecida a posição jurídica de um promotor convem expor os factos que fizeram voltar-se para elle as vistas deste ministerio, em investigação demorada e segura.

Ha mezes Pedro Marcelino Vieira, cumprindo pena em estabelecimento penitenciario federal, escreveu a V. Ex. a a ministro de nação amiga, queixendo-se de que, absolvido em primeira instancia, recebera de Honório Coimbra a intimação de fornecer forte somma sob pena de ser interposto o recurso de appellação. Não ponde pagar; recorreu o promotor e Vieira foi condemnado.

Como a denuncia procedia de pessoa de procedentes duvidosos e era destituida de provas, serviu apenas para levantar suspeitas no espirito dos que governam.

Outra vez o Sr. presidente chamou a minha attenção para a conduta do bacharel Coimbra: homem honestissimo, incapaz de caluniar alguém, o construtor Antonio Januzzi, queixára-se ao Chefe do Estado de que o promotor exigia uma forte somma ameaçando-o, no caso de recusa, de tornar objecto de processo criminal escandaloso o demoramento casual do York Hotel, na praça Tiradentes. Até ao desembargador Saraiva communicaram, em palestra, as victimas o plano de extorsão, e aquelle magistrado, muito indignado, aconselhou a resistir. Sabedor de que estava descoberto, recuou o máo funcionario.

Não mais o perdi de vista. Percebendo que lhe descobriam as manhas e lhe avariavam as fallas, o promotor foi para a tribuna-judiciaria cobrir de injurias uma victima illustre de homicidio traizoeiro, afim de apparecer como alvejado pelo odio politico ao cabir sobre elle a acção repressora do Ministerio da Justica. O expediente ainda revela a falta de escrúpulos e de compungua do funcionario: o órgão do Ministerio Publico, ao recuar para cobrir apenas o motivo do impedimento, queixa-se serenamente; o seu papel é sempre o de acceitar, não lhe fôrto bem e tripudio sobre o cadaver da victima de modo a preparar uma atmosphera de sympathia para o matador processado.

Paulo Villas Boas, domiciliado no Rio de Janeiro, fôra incumbido por Torquato Alves de resolver um negocio na Bahia. Como tardasse a dar solução, o mandante deu queixa á primeira delegacia auxiliar e depois enviou á cidade de S. Salvador o advogado Sá Bezevides, que tudo liquidou e deu queitação ao accusado, depois de haver sido o inquerito enviado á

2ª Vara Criminal e decretada a prisão preventiva. Conclua opinou pelo archivamento do processo.

Villas Boas, que viera preso para o Rio de Janeiro, regressou á Bahia, onde desposou uma scuhora rica. Logo depois recebeu uma carta, em papel timbrado da 2ª Vara, exigindo dinheiro, sob pena de ser o processo renovado por Honório Coimbra. Resistiu. Foi processado e de-pronunciado. O facto produziria escandaloso; determinou a vinda do auctero professor Victorino Pereira ao Rio e um pedida de *habere-corpus* apresentado pelo deputado Pedro Lago. Quando Villas Boas foi recolhido á Casa de Detenção, ainda alli appareceram emissarios do promotor offerecendo a liberdade em troca de uma forte somma, que o Dr. Victorino não deixou pagar.

Com espanto geral, Honório Coimbra não appellou da sentença absolutoria do tenente Paule Valle, processado como réo de sensacional uxoricidio.

Verificado um furto na casa Ferreira Balthazar & Companhia delegado Léon Roussoulières teve que ir, em pessoa, á 2ª Vara Criminal para arruinar a prisão preventiva dos criminosos protegidos pelo promotor. Absolvidos os réos, Honório Coimbra não appellou.

Este ministerio veio a saber que o promotor extorquia dinheiro, de preferencia, dos innocentes envolvidos em factos mais ou menos escandalosos ou em incendios casuaes. Requeria uma diligencia; após o resultado negativo, impetrava outra; depois terceira e quarta. Appareciam os intermedios; o dinheiro sahia; e tudo cessava.

Final o imprevidente veio cabir na bocca do lobo. Honório Coimbra exigiu de um honesto empregado da Casa Brasileira, no largo de S. Francisco, a quantia de um conto de réis, sob pena de ser processado. A victima veio a esta Secretaria de Estado e queixou-se a um alto funcionario, de prohibida recalcitrancia, que serve no meu gabinete. Foi-lhe dito que o Ministerio não se poderia oppor a que um cidadão fosse processado, cabendo a este colher provas e confundir o promotor. Alguem, que estava presente, insinuou, por gracoço, que cedesse a paga. Saliu o moço e, mais tarde, contou, radiando, ao alto funcionario, que fizera o negocio pela metade, livrando-se de Honório Coimbra por quinhentos mil réis.

Defende-se, pelos jornaes, o promotor adduzindo provas de que sempre agiu com indiscutivel talento. E verdade; e até no crime. As suas promoesões são correctas, quasi sempre; porque é dos innocentes que elle, de preferencia, arranca dinheiro, sob a ameaça de os arrastar aos incommodos e vexames de um processo criminal.

Aquelle funcionario não póde continuar no cargo. Não serve bem a justiça, como exige o texto legal; desserve deploravelmente.

Conecemos por elle a obra planejada no sentido de libertar a justiça honesta do Districto Federal do contacto desagradavel com a minoria moralmente perdida.

Submetto ao criterio e ao patriotismo de V. Ex. o decreto de exoneração de Honório Pinheiro Teixeira Coimbra do cargo de promotor publico da 2ª Vara do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — Carlos Augusto Milhano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez foi exonerado Accacio Gomes de Barros do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Barre, na secção de S. Paulo, e nomeado Jorge Oliveira para o mesmo lugar.

— Por outros de 27 do corrente mez:

Foram exonerados:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Cabo

João Martinho Pereira, do lugar de ajudante do procurador da Republica.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Sede da secção

José Ribeiro Spadola, a pedido, do lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Pirajubá

José do Amaral Castro, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal, por ter mudado de residencia.

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de Catalão

João Roberto da Paixão, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal, por ter aceitado o cargo de collector estadual.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Dom Pedrito

Claro Dias, a pedido, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal.

Foram nomeados:

O bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa para o lugar de juiz municipal do 2º termo da comarca de Napury, no territorio do Acre, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

Supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Cabo

Ajudante do procurador da Republica, bacharel José Rufino Bezerra Cavalcanti Filho.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Victoria

Segundo supplente, Horacio Soares Coutinho.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Jundiahy

Primeiro supplente, Alberto Benedito Pereira;

Segundo supplente, Francisco Pereira de Castro;

Terceiro supplente, José Garcia da Costa Martello.

Município de Pirajubá

Primeiro supplente, José de Bezende Melles.

SECÇÃO DE MINAS GERAIS

Município de Palma

Primeiro supplente, Francisco Pereira de Freitas;

Segundo supplente, Elisiario Dias Duarte.

SEÇÃO DE GOYAZ

Município de Catalão

Primeiro suplente, Joaquim da Silva Ribeiro.

SEÇÃO DE SANTA CATARINA

Município de Curitiba

Primeiro suplente, José Custódio de Mello.

Foi removido, a pedido, o bacharel Ismael Flavio Soares de Souza do lugar de juiz municipal do 2º termo da comarca de Xapury, no Território do Acre, para o de juiz municipal do 2º termo da comarca de Rio Branco, no mesmo Território.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 27 de fevereiro ultimo, foram nomeados segundos secretarios de legação os Srs. Gastão Paranhos do Rio Branco, Lauro de Andrade Müller, Jorge Jobim, Antonio Camillo Filho, Cyro de Freitas Valle e Raul Leoni Ramos.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 de fevereiro de 1918

Foi exonerado:

O contra-almirante commissario, reformado, João Baptista Ballariny, do cargo de sub-inspector de Fazenda e fiscalização.

Foram promovidos:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 3.461, de 13 de novembro de 1873, por antiguidade, no Corpo da Armada, ao posto de capitão-tenente, o capitão-tenente graduado José Custódio Campos da Paz, e ao de 1º tenente, o 1º tenente graduado Nelson Portinho;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915, por merecimento, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão-tenente com nissario, o 1º tenente commissario Linfoso Marinho Guimarães;

Por antiguidade, ao posto de 1º tenente commissario, o 2º tenente commissario Joaquim Rodrigues da Cruz;

Ao posto de 2º tenente commissario, o sub-commissario Octavio Verissimo de Mattos.

Foram graduados:

De accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, em capitão-tenente, o 1º tenente Raul Tannay, o em 1º tenente, o 2º tenente Zenithilde Magno de Carvalho;

No Corpo de Commissarios da Armada, em capitão de corveta commissario, o capitão-tenente commissario Augusto Octavio Freitas do Castro.

Foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, resolução de 30 de outubro de 1819, combinada com o art. 2º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão de mar e guerra graduado engenheiro machinista naval Gustavo Jacintho Martins Coelho, conforme pediu, no posto o com o soldo de capitão de mar e guerra engenheiro machinista e a graduação de contra-almirante, percebendo mais 12 quotas na razão de dois por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar 37 annos e dias do serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no art. 107, da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, incorporadas á legislação em virtude do disposto no art. 132 da do numero 3.939, de 8 de janeiro de 1916.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Foram classificados:

Na arma de cavallaria: os majores, João Baptista Pires de Almeida, no 3º regimento; João Frederico de Mesquita, no 7º; Luiz Carlos Franco Ferreira, no 14º, e Jeronymo Furtado do Nascimento, no 5º corpo de trem.

Na arma de engenharia: os capitães, Rosalvo Mariano da Silva, como ajudante, e Mario Velloso da Silveira, na 1ª companhia, ambos do 5º batalhão, e Nicolau Bueno Horta Barbosa na 2ª companhia do 3º batalhão.

Foram reformados:

O coronel aggregado á arma de infantaria Francisco Salles Brasil, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871 e nos termos do disposto na lei n. 618, de 18 de agosto de 1853, visto haver permanecido por mais de um anno na 2ª classe do Exercito e ter sido em nova inspecção de saude julgado soffrer de molestia incurável, que o torna incapaz para o respectivo serviço;

Segundo sargento intendente do 8º batalhão do 3º regimento de infantaria, Brum Lopes de Lima Barros, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o disposto no art. 10 da lei numero 2.556, de 26 de setembro de 1874, o quanto a vencimentos nos termos do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de fevereiro de 1918

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Expediente do Sr. director geral:

Communicou-se:

Ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, qua o Sr. ministro, por despacho de 26, resolveu autorizar o concurso para preenchimento de uma vaga de segundo-tenente pharmaceutico;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, em referencia ao officio n. 30, de 13 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro da Guerra declarou haver providenciado junto ao commando da 3ª região militar no sentido do ser satisfeita a solicitação relativa ao fornecimento de carteiras de reservistas.

— Remetteram-se:

Ao commando superior interino da Guarda Nacional, no Estado de São Paulo a patente do capitão Pedro Polizio; e

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado de Minas Geraes, a patente do tenente Carlos Bettencourt.

Aos juizes federaes nas seções:

Do Amazonas, dous decretos nomeando supplentes do substituto nos municipios de Manicoré e Porto Velho;

Do Rio Grande do Norte, tres decretos de 6 do corrente, nomeando supplentes do substituto e ajudante do procurador da Republica no de Caicó;

De Sergipe, dous decretos de 6 do corrente, nomeando supplentes do substituto no municipio de Lagarto;

Da Bahia, a portaria de 22 do corrente, rectificando o nome do 3º supplente do substituto no municipio de Feira de Sant'Anna;

Do Rio de Janeiro, 17 decretos de 11 e 18 do corrente, nomeando supplentes do substituto e ajudantes do Procurador da Republica nos municipios de Campos, Valença, Rio Claro, Carmo, Itabaraihy, Macahé, Magé, Petropolis, Sapucaia, Saquarema e S. João da Barra.

tuto e ajudantes do Procurador da Republica nos municipios de Campos, Valença, Rio Claro, Carmo, Itabaraihy, Macahé, Magé, Petropolis, Sapucaia, Saquarema e S. João da Barra.

Expediente de 27 de fevereiro de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918.

Sr. juiz de direito de Iguarassú — Respondendo vosso telegramma, declaro que é essencial que secretario mesa eleitoral, reconhecendo firma respectivos mesarios, repita seus nomes.

Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918.

Sr. Juiz de direito do Cuyabá — Estado de Matto Grosso — Em resposta vossa telegramma, declaro que, nos termos art. 152 decreto n. 3.081, de 5 novembro 1898, aos juizes e empregados de justiça é vedado exercer funções de outro qualquer poder. Tendo sido indicado para mesario 3ª secção eleitoral segundo supplente do substituto do juiz federal, supplente que, por substituir o primeiro em exercicio pleno do cargo de substituto, deveria fazer parte da primeira mesa, sob vossa presidencia, uma vez que o segundo supplente accete indicação mesario 3ª secção, exercerá funções de outro poder que não o judiciario, e assim, considerado vago dito lugar segundo supplente, deverá ser chamado para a primeira mesa terceiro supplente, conforma disposto art. 9º § 1º, 2ª parte, lei 3.298, de 27 de dezembro de 1916.

Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918.

Sr. juiz de direito de Tapera — Resposta vossa telegramma, declaro que esse ministerio tem respondido que o sorteado para serviço militar, desde que verifique praça, adquira situação incompativel com a de eleitor, á vista excepto 3º art. 2º, lei 3.139, de 2 de agosto de 1916, e, portanto, não pôde votar. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918.

Sr. deputado Ponce de Leon, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro — Respondendo vosso telegramma, declaro que as mesas já devem estar organizadas. Si o foram irregularmente, ao Poder Legislativo compete dizer em tempo opportuno. Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — Sr. deputado Cambaim — Victoria — Estado de Alagoas. — Resposta vossa telegramma, declaro que, nos termos art. 18, lei 3.208, de 27 de dezembro 1916, podem os eleitores, no caso de que trataes, votar secção mais proxima, ou requerer, no prazo de 48 horas, ao juiz de direito ou ao juiz municipal, si for negado, que sejam tomados seus votos em cartorio pelo tabellião que for designado, na presença, quanto possível, do proprio juiz. Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio do Janeiro, 27 de fevereiro de 1918 — Sr. presidente Camara Municipal Mar de Espanha — Estado de Minas Geraes. — Resposta vossa officio, declaro que o te ministerio tem respondido que no livro, destinado á eleição de deputados só se lavra a acta relativa á eleição de deputados e no outro livro uma unica acta abrangendo eleições: senador, presidente e vice-presidente da Republica. Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

requerimentos despachados

Martin Hansen. — Prove a sua qualidade de marítimo, assim como a identidade de pessoa.

Antonio da Costa Machado. — Junta documento passado pela Directoria do Lloyd Brasileiro, declarando qual a sua conducta.

João Moreira de Souza. — Prove ser empregado do Lloyd Brasileiro, mediante certidão passada pela directoria daquela companhia.

Hermann Erhardt, pedindo certidão da sua naturalização. — Não consta nesta Secretaria de Estado ter sido naturalizado.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 8ª SESSÃO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1918, SOB A PRESIDENCIA DO PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO, SR. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO

Às 2 horas da tarde, faltando apenas com causa justificada os Drs. Herculanio de Freitas, Adolpho Girac, Aribal Freire e Aurelio Vianna, e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior que é aprovada unanimemente sem discussão.

Ora o Dr. Raul Gabaglia fazendo honrosas referencias aos grandes serviços prestados ao ensino pelo extinto Dr. Fernando Lobo com a decretação doCodigo de Ensino de 1892, e propondo que se insira na acta um voto de sincero e profundo pesar pelo seu fallecimento.

O Sr. Dr. presidente do Conselho declara que tem absoluta certeza da influencia do Conselho á justa homenagem tributada á memoria do Dr. Fernando Lobo que a declara, o que faz com evidente assentimento dos presentes, immediatamente aprovada.

O Dr. Frontin justifica a seguinte indicação, que é enviada á Comissão de Legislação e Recursos: «Indico que o Conselho Superior do Ensino se manifeste sobre a seguinte proposta: Proponho que os candidatos inscriptos a exame vestibular em janeiro e fevereiro de 1911 nas Escolas de Engenharia que não foram approvados ou que não prestaram as mesmas provas, possam ser admitidos em 1919, independente do exame de latim.

Rio, 20 de fevereiro de 1918. — Paulo de Frontin.

E em seguida lido o expediente que constou de um telegramma do vice-director da Faculdade de Medicina da Bahia, de uma indicação do professor Dr. Carlos de Lact, enviados á Comissão de Legislação e Recursos e dos pareceres n. 8 e 9, da Comissão de Orçamentos; 2, da Comissão de Regimentos; 39 e 40, da Comissão de Institutos do Ensino Superior; 40 e 41, da Comissão de Institutos de Ensino Secundario; 41, 45 46 e 47, da Comissão

de Legislação e Recursos, assim redigidos:

Comissão de Orçamentos — Parecer n. 8 — A Comissão de Orçamentos foram presentes os requerimentos dos Srs. João Baptista de Meleiros Roxo e Alfredo do Rego Soares, examinadores no Collegio Diocesano de Uberaba, solicitando do presidente deste Conselho indenização das quantias que despenderam a mais com as passagens. Allega o Sr. João Baptista de Meleiros Roxo que despendeu mais 125\$ e o Sr. Alfredo Rego Soares mais 100\$, além do que lhes fôra abonado. Entendem a comissão de solicitar da secretaria informações a respeito, tendo recebido o officio junto, dirigido pelo Sr. secretario, ao Exmo. Sr. presidente do Conselho, prestando informações que habilitam a comissão a se pronunciar. Considerando, de accordo com as informações prestadas pela secretaria, que foi de 100\$ o quantum abonado indistinctamente a todos os examinadores e inspectores não residentes nas localidades em que funcionaram as bancas examinadoras; Considerando que, de accordo com a resolução deste Conselho, tomada na reunião de julho de 1916, approvando unanimemente o parecer n. 8, da Comissão de Orçamentos, no qual se determinou que o pagamento de transporte seja feito de accordo com o custo das passagens; Considerando, de accordo com a informação da secretaria, que ha saldos dos depositos feitos pelos collegios que obtiveram concessão para bancas examinadoras e considerando mais que é de toda equidade o que pedem os supplicantes, propõe a comissão a seguinte solução: «Fica autorizado o Exmo. Sr. presidente do Conselho, a indemnizar os examinadores e inspectores, do excedente que despenderam em passagens, sendo feito o pagamento pelos saldos existentes na Secretaria do Conselho, das verbas depositadas pelos institutos de ensino secundario que requereram bancas examinadoras.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 1918. — Oscar de Souza. — Paulo de Frontin. — Dr. Augusto Vianna.

Comissão de Orçamentos — Parecer n. 9 — A Comissão de Orçamentos, depois de examinar minuciosamente o projecto de orçamento apresentado para 1918, pelo director do Collegio Pedro II, e aprovado pela Congregação em sessão de 9 do corrente, é do parecer que o mesmo deve ser approvado com a seguinte modificação: onde se diz: «para subsidio do director e representante do collegio no Conselho Superior do Ensino» se acrescenta: «correndo as despesas com as prerogativas dos trabalhos do Conselho pela verba—Eventuales. Quanto ao augmento de despesa que se verifica na rubrica «Materiais», tanto para o externo, como para o interno, a comissão ouviu o director do Collegio Pedro II e o representante da Congregação neste Conselho, e que foi o relator do orçamento em estudo ficando inteirada das razões que justificam aquelle acrescimo de despesa, propondo, por isso, a sua approvação — ficando todavia sujeita a disposição do art. 30, letra c), do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. Em tempo pondera a comissão que o augmento de despesa verificado no orçamento para 1918 é compensado pela receita, havendo ainda um saldo a favor. Com as modificações acima indicadas a Comissão é de parecer que o Orçamento para 1918

do Collegio Pedro 2º deve ser approvado.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1918. — Oscar de Souza. — Paulo de Frontin. — Dr. Augusto Vianna.

Comissão de Regimentos — Parecer n. 2 — Examinando a proposta apresentada pela Congregação do Collegio Pedro 2º, que altera o Regimento Interno do mesmo collegio, pensa esta comissão que tal proposta é carente de algumas modificações. Primeiro: a proposta inclui no curso gymnasial obrigatorio para o exame vestibular, as materias do curso facultativo, de onde resultia ficar esse curso gymnasial muito carregado, e consequentemente menos desenvolvido o estudo das materias que o decreto n. 11.530, considerou como basicas para a matricula nos institutos de ensino superior. Além disso, essa modificação que vac altera o ensino no Collegio Pedro 2º, altera-o por igual em todos os institutos a este equiparados, o que corresponde a uma verdadeira reforma na reforma, mistér para o qual não parece este conselho autorizado dentro do decreto n. 11.530, pois que alterar a seriação sem mudança, na substancia do ensino é cousa bem diversa da proposta em questão. Segundo: no relativo ás materias dos cinco annos da seriação actual, as modificações essenciaes da proposta consistem na collocação da arithmetica já no primeiro anno e continuada no segundo, de algebra, no segundo e continuada no terceiro e do latim deslocado do primeiro, segundo e terceiro annos, para os terceiro, quarto e quinto. Si no concernente á mathematica parece razoavel esta modificação já não é assim, quanto ás linguas. Pensa a comissão que o estudo do latim deve começar no segundo anno, afim de que os professores de portuguez e de francez, no terceiro anno, encontrem os alumnos com preparo sufficiente para o entendimento do estudo historico e comparado das linguas.

Quanto ás noções de Cosmographia que a proposta conserva no segundo anno, antes do estudo da geometria, como se acha na seriação actual, é cousa absolutamente indefensavel. Por isso, pensa a Comissão que o estudo da geometria deve começar no segundo anno, relegado para o quarto a Cosmographia. E, pois, de parecer a Comissão que seja alterado o Regimento Interno do Collegio Pedro 2º, conforme propõe a Congregação substituída a seriação indicada pela seguinte:

Primeiro anno — Portuguez, francez, geographia geral, arithmetica pratica e desenho.

Segundo anno — Portuguez, francez, latim, arithmetica, algebra, chorographia, geometria e desenho.

Tercero anno — Portuguez, francez, inglez, ou allemão, latim, algebra, geometria e trigonometria.

Quarto anno — Inglez ou allemão, latim, cosmographia, historia universal, physica e chimica.

Quinto anno — Inglez ou allemão, physica e chimica, historia do Brasil, historia natural.

Sala das comissões, 20 de fevereiro de 1918. — Licio Cardoso. — Oscar de Souza.

Comissão de Institutos do Ensino Superior — Parecer n. 39 — Relativamente ao requerimento de Jair Ribeiro da Silva, que pede matricula na Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, independente do exame vestibular é a comissão de parecer que seja inde-

ferido, por se tratar da condição indispensável à matrícula.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1918. — *Aloysio de Castro.* — *Reynaldo Porchat.* — *Paulo de Frontin.*

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 40 — Foi presente à comissão a encaminhada pelo inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Mococa, a consulta do director desse estabelecimento, quanto a varios pontos no ensino do curso de pharmacia. Estando os pontos objecto da consulta, regulamentados nas disposições do Regimento Interno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro deve a Escola observar o que a respeito ali se acha disposto.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1918. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Reynaldo Porchat.*

Comissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 40 — Veio ao exame desta comissão um officio do inspector do Gymnasio Espirito Santense, remetendo os recursos interpostos para o Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, pelos Srs. Luiz Adolpho Thiers Velloso e Francisco Climaco Feu Rosa, que foram concorrentes nos concursos de portuguez e de arithmetica e algebra, realizados no referido gymnasium e não lograram o primeiro, ser nomeado, apesar da classificação em primeiro lugar, e o segundo, a classificação em primeiro lugar pela admissão indevida ao concurso de um candidato, que não satisfizer a formalidades legais. Ainda que pareça a comissão, pelo minucioso exame a que submetteu as peças do processo, que não só esses concursos como outros, realizados pela mesma occasião, no referido gymnasium são eivados de vícios de nulidade, não é ao conselho nem ao seu presidente, que cabe dar provimento a esses recursos e sim (art. 48 do decreto numero 11.530) ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para o qual devem ser, portanto, interpostos, por intermedio do Sr. presidente do Conselho.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1918. — *Licínio Cardoso.* — *Carlos de Lact.* — *Raja Gabaglia.*

Comissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 41 — Examinando o requerimento no qual Luiz Aguiar e Antonietta Nicoletto, alumnos do Gymnasio Espirito Santense, pedem providencias ao presidente do Conselho Superior do Ensino, pelo facto de, em exame de Physica e Chimica e Historia Natural, não haverem sido chamados a prova oral como consequencia da baixa classificação obtida em Physica e Chimica, perdendo assim, como dizem, também o exame de Historia Natural, pensa esta comissão que á vista da informação do inspector affirmando que o facto observa no regimento interno do Gymnasio Espirito Santense, e de accordo com o já estabelecido neste conselho nada ha que mereça providencias.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 1918. — *Licínio Cardoso.* — *Carlos de Lact.* — *Raja Gabaglia.*

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 14 — A comissão tendo examinado a indicação do Sr. Dr. Reynaldo Porchat sobre a alteração do artigo 14 do decreto n. 11.530, feita pelo art. 8º, letra b, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, e considerando que este artigo não modificou as disposições do citado art. 14, quanto ás letras a, b, c e d, é do parecer que sejam mantidas em vigor as resoluções do Conselho Superior do Ensino, constantes dos pareceres n. 30, da Comissão de Legislação e Recursos, de 22 de fevereiro de 1917 e

n. 12, da mesma comissão, datada de 24 de julho de 1917.

Rio, 19 de fevereiro de 1918. — *Paulo de Frontin.* — *Aloysio de Castro.* — *Reynaldo Porchat.* — *Vencido.*

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 15 — A comissão tomando em consideração a indicação do Sr. Dr. Paulo de Frontin para que se interprete o disposto no art. 23, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, em face dos arts. 47 e 48 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915; considerando que a classificação nos concursos para professor substituto se faz *ex-ri* do referido art. 47 pelo modo que o regimento interno estabeleceu, e considerando que os regimentos internos dos Institutos de Ensino Superior estabelecem para a escolha a indicação do Governo, de um unico candidato, e que, portanto, si classificação houvesse de varios candidatos seria o caso de um acto inteiramente inabit, uma vez que a nomeação só poderá recahir no que obtivesse o primeiro lugar, isto é, no indicado á nomeação; é de parecer que não pôde ter applicação a disposição objecto da consulta.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1918. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.*

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 16 — A comissão tendo examinado a indicação do Dr. Reynaldo Porchat consultando o Conselho Superior do Ensino si os alumnos do curso gymnasial, que são impedidos de prestar seus exames na 1ª época, por terem perdido o anno em virtude de haverem dado 40 faltas, podem prestar-os em 2ª época, em vista do disposto no art. 168 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, é de parecer que de accordo com o estatuto no citado art. 168 os alumnos a que se refere a consulta podem prestar na 2ª época os seus exames do anno que perderam pelo facto de terem dado 40 faltas.

Rio, 19 de fevereiro de 1918. — *Paulo de Frontin.* — *Reynaldo Porchat.*

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 17 — A comissão é do parecer que está prejudicado o requerimento do Dr. Luiz Moraes Correia, que pretende ser nomeado professor substituto da secção de direito civil da Faculdade de Direito do Ceará, visto já ter sido decidido esse caso, de accordo com o parecer da Comissão de Institutos de Ensino Superior aprovado na ultima sessão do Conselho.

Rio, 19 de fevereiro de 1918. — *Reynaldo Porchat.* — *Paulo de Frontin.*

Telegrama da Bahia — N. 74.700, de 19 de fevereiro de 1918 — Exmo. Sr. Dr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Rio — Competindo ao director e a cada examinador nos exames vestibulares a quota de 5% por alumno examinado (§ 1º, do art. 144 do regimento), e tendo o director presidido ás inscripções e á 1ª turma escripta de cada um dos cursos de medicina, pharmacia e odontologia e o vice-director ás demais provas escriptas e a todas as oraes, peço decidir como deve ser feito o pagamento da quota relativa ao director e ao vice-director visto considerar-me suspeito para resolver o caso.

Cordias saudações. — Dr. *Freire de Carvalho Filho*, vice-director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Competindo ao Conselho Superior do Ensino resolver todas as duvidas que possam ser suscitadas na interpretação e applicação das leis referentes ao ensino (art. 30, letra f) do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, indico que pelo mesmo Conselho se dê uma interpreta-

ção cabal ás palavras *curso particular*, que figuram no art. 90, e seu parágrafo do citado decreto, disposição hoje applicada, aos professores de ensino secundario pelo art. 8º, letra c, da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Rio de Janeiro, sala das sessões, do Conselho Superior do Ensino, 19 de fevereiro de 1918. — *Carlos de Lact.*

Passando á ordem do dia são lidos, postos em discussão e sem debate unanimemente aprovados os pareceres numeros 35 e 31, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, relatados pelo Dr. Porchat o primeiro, approvando com extraordinario leivor o relatório do inspector da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, e pelo Dr. Aloysio de Castro o segundo concedendo equiparação á Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense.

São em seguida nas mesmas condições aprovados, depois de relatado pelo Dr. Carlos de Lact, o parecer n. 17, da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, approvando o relatório do inspector do Lyceu Maranhense; depois de haver fallado o Dr. Paulo de Frontin, o parecer n. 34, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Aloysio de Castro, concedendo equiparação á Faculdade de Medicina do Bello Horizonte e os pareceres da Comissão de Institutos de Ensino Secundario ns. 18, 19, 22, 24 e 37, relatados todos pelo Dr. Raja Gabaglia, approvando o primeiro os exames realizados no Gymnasio de Itajubá, o segundo os exames realizados no Lyceu Municipal do Muzambinho, o terceiro os exames realizados no Gymnasio de Estaguzes, o quarto approvando o relatório do inspector do Externato do Gymnasio Mineiro de Bello Horizonte e o ultimo approvando com observações o relatório do inspector do Lyceu Parahybano.

A requerimento do Dr. Paulo de Frontin, são adiadas as discussões dos pareceres da Comissão de Institutos de Ensino Secundario ns. 36, indeferindo uma petição de Paul d'Oliveira Martins, afim de ser ouvida a Comissão de Legislação e Recursos e 25, decidindo sobre o pedido de equiparação do Lyceu Goyano, afim de serem prestadas informações complementares pelo respectivo inspector. E' depois lido, posto em discussão e sem debate unanimemente aprovado o parecer n. 38, da Comissão de Institutos de Ensino Secundario relatado pelo Sr. professor Dr. Carlos de Lact, concedendo equiparação ao Externato do Gymnasio Mineiro de Barbacena.

As tres horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 22 á uma hora da tarde, e designando o dia 24 para trabalhos das comissões.

ACTA DA 9ª SESSÃO REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1918, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO SR. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO

As duas horas da tarde, faltando com causa justificada os Drs. Aloysio de Castro, Herclano de Freitas, Adolpho Girne, Annibal Freire e Aurelio Vianna, e presentes os demais membros do conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior que é approvada unanimemente sem discussões.

Passando-se ao expediente, são lidos uma indicação do Dr. Aloysio de Castro que é enviada á Comissão de Legislação e Recursos e os pareceres ns. 10, da Comissão de Orçamentos; 42, 43 e 44, da Comissão de Institutos de Ensino

Superior; 42, 43, 44 e 45, da Comissão de Ensino Secundário; 18, 19, 20, 21 e 22, da Comissão de Legislação e Recursos, assim redigidos: *Indico que seja interpretada pelo Conselho a alínea f) do art. 8º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, no sentido de esclarecer se é indispensável aos alumnos que pretendam transferir matriculas para as faculdades officiaes ou equiparadas terem feito no instituto livre o exame de todas as materias da serie que desejam revalidar.*

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1918. — *Aloysio de Castro.*

Comissão de Orçamentos — Parecer n. 10 — A Comissão de Orçamentos, tomando conhecimento das propostas da Congregação do Collegio Pedro II, approvadas em sessão de 9 do corrente no sentido de ser concedida a gratificação de 1:200\$ annuaes a cada um dos chefes de disciplina e creando um logar de fiel de thesoureiro daquelle instituto, considerando que os vencimentos dos chefes de disciplina estão fixados pelo decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, é de parecer que a gratificação proposta não pôde ser approvada, por que isso importaria em alterar a tabella que acompanha o decreto n. 11.530 supracitado. Quanto á creação do logar de fiel de thesoureiro, não obstante reconhecer a comissão que a proposta atende ás conveniências do serviço, julga entretanto que o momento não é opportuno, propondo o seu adiamento para occasião mais favoravel, como se pode verificar pelo orçamento approvado para o Collegio Pedro II, pela comissão, abaixo assignada.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1918. — *Oscar de Souza.* — *Dr. Augusto Vianna.* — *Paulo de Frontin.*

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 42 — O Dr. Jovellino Mineiro, director da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, em requerimento que assigna com varios lentos deste estabelecimento, allega que desde 1908 funciona anexo ao mesmo um curso de odontologia e requer seja o referido curso fiscalizado pelo inspector da escola. A comissão é de parecer que seja deferido o requerimento, ficando, porém, a expedição dos diplomas do curso de odontologia dependentes de ulterior deliberação deste conselho, quando tomar conhecimento do relatório do inspector quanto ao curso para o qual se pede equiparação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1918. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Reynaldo Porchat.*

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 43 — Em requerimento dirigido ao conselho, José Candido de Moraes Nascimento e outros, pharmaceuticos diplomados pela Escola do Recife, sollicitam a validade do certificado de exame de geographia, passado pela referida escola, para se inscreverem no exame de Historia Universal. Considerando que se trata de pharmaceuticos por escola equiparada, e figurando o exame de geographia entre os necessarios á matricula no curso de pharmacia, pensa a comissão que deve ser deferido o requerimento, devendo, porém, os peticionarios provarem que são pharmaceuticos, cujos diplomas se acham nas condições a que allude o parecer n. 30 da Comissão de Legislação e Recursos, de 22 de fevereiro de 1917.

Rio, 19 de fevereiro de 1918. — *Aloysio de Castro.* — *Reynaldo Porchat.* — *Paulo de Frontin.*

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 44 — A comissão, tendo examinado o relatório apresentado pelo inspector da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, datado de 8 de janeiro do corrente anno, considerando que são por completo insufficientes as informações complementares prestadas pelo mesmo inspector, Dr. Eduardo Jorge Pereira, sobre os pontos constantes do parecer unanime n. 50, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, datado de 30 de julho de 1917, considerando mais que do mesmo relatório, bem assim dos anteriores do citado inspector, não é possível verificar o cumprimento das diversas disposições do art. 11 do decreto n. 11.530, é de parecer que seja substituido o actual inspector e que nomeado outro, examine este minuciosamente todos os itens do art. 11 supracitado, tomando assim as informações supplementares indispensaveis para o Conselho Superior do Ensino poder delibetar quanto á equiparação sollicitada pela Escola Livre de Engenharia de Pernambuco. A comissão observa que essa escola, estando inspecionada, foi incluída por isso, entre as idoneas, podendo assim os seus alumnos se transferirem para as escolas officiaes ou equiparadas, nas condições legais fixadas, não decorrendo dahi maior inconveniente na demora da decisão quanto á equiparação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1918. — *Paulo de Frontin.* — *Reynaldo Porchat.*

Comissão de Institutos de Ensino Secundário — Parecer n. 42 — Tendo o Sr. ministro do Interior, ponderado a conveniência da creação de uma cadeira, facultativa, de lingua hespanhola e litteratura hispano-americana, como homenagem do Brasil ás demais nações deste continente que falam esse idioma, e como meio de facilitar o intercambio intellectual entre o nosso paiz e os povos hispano-americanos, deliberou a congregação do Collegio Pedro II, propor ao Governo, por intermedio do Conselho Superior do Ensino, a creação da referida cadeira. A Comissão de Institutos de Ensino Secundário é de parecer que a creação da referida cadeira, seja approvada, desde que o Congresso Nacional conceda os necessarios credits, porquanto, a subvengão official fornecida ao Collegio Pedro II, não permite semelhante acrescimo de despesa.

Outrosim, lembra a comissão a vantagem de instituir o estudo dessa cadeira, por meio de professores temporarios contratados após concurso, por um prazo determinado tempo annos, por exemplo, sabido, como é a tendencia, no nosso paiz, da pouca ou nulla frequencia dos cursos facultativos, dando, na hypothese da vitalidade dos professores, ensejo á disponibilidades, que sobrecarregam o orçamento e são objecto de accusação infundada ás congregações.

Sala das comissões, 21 de fevereiro de 1918. — *Raia Gabaglia.* — *Carlos de Laet.* — *Licínio Cardoso.*

Comissão de Institutos de Ensino Secundário — Parecer n. 43 — A Comissão de Institutos de Ensino Secundário examinou cuidadosamente os papéis referentes ao pedido de equiparação para o Gynasio Catharinense. Já no anno passado (1917) foi formulado o mesmo pedido, sobre o qual de anteparecer os Srs. membros do Conselho Superior do Ensino, Drs. Raia Gabaglia, Annibal Freire e Oscar de Souza, assignando este ultimo com restricções.

Nesse parecer (sob n. 19 a maioria da comissão opinou pela concessão da equiparação requerida, desde que se estabelecesse a nomeação do director do referido gynasio pelo governo do Estado. O Sr. Dr. Oscar de Souza foi de parecer que, além dessa nomeação do director, tambem se deve existir que os logares do corpo docente sejam providos por concurso. Agora dirige-se ao Conselho Superior do Ensino o Sr. presidente do Estado de Santa Catharina, dizendo que: *tem sido reorganizado o Gynasio Catharinense de accordo com a lei e os decretos estaduais ns. 1.163, de 27 de setembro de 1917, e 1.087, de 12 de janeiro do corrente anno, pede o reconhecimento da equiparação do gynasio ao Collegio Pedro II, cujo regulamento e programmas serão observados nesse instituto de ensino. Effectivamente, do art. 3, da mencionada lei estadual consta que: o director do Gynasio Catharinense será nomeado pelo governador do Estado — e assim fica satisfeita a exigencia da maioria da comissão que lavrou o parecer n. 19, de 21 de julho de 1917. A exigencia do Sr. Dr. Oscar de Souza, entendendo a comissão, que se deve de futuro attender, para que cabalmente se colloque o gynasio em condições identicas ás do estabelecimento modelar onde, aliás, não poucos são os docentes nomeados sem concurso. Assim a comissão, attendendo a que a exigencia da maioria da comissão que lavrou o parecer de 21 de julho do anno passado, já foi atendida no art. 3º da lei estadual de 27 de setembro desse anno: attendendo a que se trata de um estabelecimento conceituado e merecedor da confiança do Sr. presidente do Estado de Santa Catharina, o qual pede a equiparação; attendendo, finalmente, á conveniencia de salvaguardar as determinações legais vizentes — é de parecer que se conceda a equiparação pedida sob a condição, porém, de que o provimento dos logares do corpo docente seja feito, desta data em diante, segundo o disposto no decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e não como se achava estatuido na lei estadual n. 1.163, de 27 de setembro de 1917, do Estado de Santa Catharina, no seu art. 3º, *in-fine*.*

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1918. — *Carlos de Laet.* — *Raia Gabaglia.* — *Licínio Cardoso.*

Comissão de Institutos de Ensino Secundário — Parecer n. 44 — O Sr. director do Lyceu Cuyabano enviou ao Conselho Superior do Ensino uma defesa, documentada, referente ao acto do mesmo conselho que propoz ao Governo Federal a annullação dos exames realizados nesse instituto de ensino, no anno de 1916, e a suspensão da equiparação do mesmo lyceu por espaço de seis annos.

O Sr. director do Lyceu Cuyabano, na exposigão que precede á defesa, declara que não é seu intuito impetrar a graça da revogação do acto do Conselho Superior, mas, apenas demonstrar a sem razão das denuncias formuladas pelo inspector do lyceu, desembargador Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, não havendo, portanto, petição para que o conselho reconsidere o seu acto, é a comissão de parecer que a defesa agora apresentada pelo Sr. director do Lyceu Cuyabano seja archivada com os documentos que a elucidam.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1918. — *Carlos de Laet.* — *Raia Gabaglia.* — *Licínio Cardoso.*

Comissão de Institutos de Ensino Secundário — Parecer n. 45 — A Comissão de Institutos de Ensino Secundário estudou minuciosamente o relatório do inspector do Lyceu Piahyense, no qual se pede 1.ª a aprovação dos exames de preparatórios procedidos em dezembro de 1917; e 2.ª, a equiparação do lyceu ao Collegio Pedro II. Em relação aos exames de preparatórios, é de parecer que os mesmos sejam aprovados, por terem sido effectuados de accordo com os dispositivos legais. Quanto ao pedido de equiparação, é de opinião que ella seja concedida, devendo, porém, o Sr. inspector federal informar, na proxima sessão de julho, si effectivamente foi adquirido o material para os gabinetes de physica e chimica e historia natural, de accordo com as indicações dadas pelo Collegio Pedro II e para cuja obtenção foi commissionedo pelo governo do Estado o Sr. director geral da Instrução Publica do Piahy. Acompanhando o relatório, foi presente á Comissão um requerimento do Sr. professor de inglez do Gymnasio Piahyense, redigido, em termos inconvenientes contra tudo e contra todos, o que é facil demonstrar pelo seguinte trecho: «Si quizerdes praticar um acto meritorio, contribuindo para levantar os creditos dessa instrução invillecida por tantos governos desalmados, só o conseguireis mandando-nos um novo inspector federal, sem ligações neste meio corrompido, em que o caracter tem percorrido todas as nuances da degradação». A Comissão propõe o archiva-mento de semelhante requerimento o que, caso o mesmo Sr. professor volte em termos commedidos, informe o Sr. inspector federal ao Conselho Superior do Ensino da procedencia ou improcedencia das accusações arguidas.

Sala das comissões, 22 de fevereiro de 1918. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*. — *Licínio Cardoso*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 18 — A comissão, tomando conhecimento do recurso interposto pelo estudante Joaquim de Albuquerque Liborio contra o acto da Congregação da Faculdade Livre de Direito da Bahia, que o condemnou á pena comminada no art. 117, letra c, do decreto n. 11.530, de 14 de março de 1915, é de parecer que ao mesmo seja dado provimento, para o effecto de isentar o recorrente da citada pena, porquanto, como bem opinaram os professores Guerreiro de Castro e Filinto Bastos, em seus votos vencidos, não se trata de um caso de indisciplina academica, cuja punição coubesse na competencia da Congregação da Faculdade. Trata-se simplesmente de uma polemica travada na imprensa local entre o illustre professor Virgilio de Lemos e o recorrente, tendo sido a discussão provocada pelo professor, que increpou o estudante de não lhe haver citado o nome quando reproduziu trecho de obra sua em um discurso proferido no Theatro Lyrico do Rio de Janeiro. O facto incriminado ao estudante não se originou de acto sujeito á policia academica, nem foi praticado com o intuito de desrespeitar o professor; foi um movimento de defesa contra as accusações feitas em publico pelo professor. A Congregação nada tem com a questão assim enterrenada na imprensa pelo proprio professor; e, portanto, não lhe é dado punir o estudante com penas comminadas no capitulo da lei, em que se cuida da policia academica. Mesmo ante a acção desta policia deva, como a

ninguem é licito contestar, exercer-se sobre actos de estudantes praticados fóra do recinto das academias, a natureza do caso a que se refere o presente recurso, exclue a competencia da Congregação para delle conhecer.

Rio, 8 de fevereiro de 1918. — *Reynaldo Porchat*. — *Paulo de Frontin*. — *Aloysio de Castro*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 19 — A comissão, tomando conhecimento da consulta feita pelo vice-director em exercicio da Faculdade de Medicina da Bahia relativamente á quota que lhe deve caber por ter presidido parte dos exames vestibulares iniciados sob a presidencia do director, que se acha actualmente em serviço no Conselho Superior do Ensino, é de parecer que, escusado o assumpto regulamentado pelo Conselho, pois o parecer aprovado em sessão de fevereiro de 1912 resolveu que quando o director estiver no Conselho o lenda mais antigo tem direito a uma gratificação extraordinaria, igual á terça parte da gratificação que pertence o director, paga pela verba «Eventual» ou pela sobra da subvenção, deve o vice-director, no caso a que se refere a consulta, ter direito á terça parte da quota que cabe ao director no exame vestibular.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1918. — *Reynaldo Porchat*. — *Paulo de Frontin*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 20 — A comissão é de parecer que seja aprovada a proposta inclusa do professor Paulo de Frontin, a respeito do exame de latin para os exames vestibulares nas escolas de engenharia em 1919.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1918. — *Reynaldo Porchat*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 21 — A comissão, tomando conhecimento dos papeis relativos ao parecer sob n. 18, que por deliberação do Conselho Superior do Ensino voltaram á comissão, considerando que o art. 87 do decreto n. 11.530 estatue que «em caso algum será permitido prestar, de uma só vez, exame das materias de mais de um anno, nem tão pouco acumular o exame vestibular com o do 1.º anno do curso superior», é de parecer que seja indeferido o requerimento de Homero Barbosa. Outrossim, que não mais seja admitto na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro exame em março do 1.º anno do curso superior para os alumnos aprovados em janeiro ou fevereiro no exame vestibular, que tenham sido ouvintes do referido 1.º anno, desde que tenham sido reprovados nesse exame no anno anterior. Igualmente a comissão é de parecer que em nenhuma faculdade official ou equiparada sejam admittidos ouvintes no 1.º anno do curso superior. Tendo, porém, em consideração a situação do facto criada pela admissão como ouvintes no 1.º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro de alumnos sem aprovação no exame vestibular, e como medida de equidade, a comissão é de parecer que tais ouvintes possam prestar em março do corrente anno exame do 1.º anno do curso superior, desde que foram aprovados no exame vestibular realizado em janeiro e fevereiro proximo passados.

Rio, 22 de fevereiro de 1918. — *Paulo de Frontin*. — *Reynaldo Porchat*, vencido quanto á concessão feita aos ouvintes do 1.º anno pois que no 1.º anno não pôde haver ouvintes.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 22 — A comissão, tomando conhecimento das novas razões offerecidas pelo Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braco, professor da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, em virtude das quaes pretende que seja reconsiderada a deliberação do Conselho que negou provimento ao recurso interposto contra o acto pelo qual lhe foi imposta a pena de perda de um terço dos vencimentos, é de parecer que seja ouvido a respeito o inspector da mesma escola, afim de que preste precisas informações sobre os factos allegados e sobre as certidões que o requerente apresentou para prova de suas allegações.

Rio, 22 de fevereiro de 1918. — *Reynaldo Porchat*. — *Paulo de Frontin*.

O Dr. Carlos de Laet usa da palavra, pedindo esclarecimentos que lhe são ministrados pelo Sr. Dr. presidente. Passando-se á ordem do dia, é lido e posto em discussão, relatado pelo Dr. Licínio Cardoso, o parecer n. 41 da Comissão de Institutos de Ensino Secundário, resolvendo sobre um requerimento de Luiz Aguiar e Antonietta Nicoletti, alumnos do Gymnasio Espirito Santense. O Dr. Frontin justifica uma proposta d'anon provimento ao recurso em face do decreto n. 11.530. Falla novamente o Dr. Licínio Cardoso, relator, aceitando a proposta substitutiva do Dr. Frontin, a qual, encerrada a discussão, é posta a votos e aprovada unanimemente. São em seguida successivamente lidos, postos em discussão e sem debate unanimemente aprovados os pareceres da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, ns. 35, relatado pelo Dr. Raja Gabaglia, approvando o relatório apresentado pelo inspector do Gymnasio de Campinas, depois de haver fallado o Dr. Ortiz Monteiro; 26 e 27, relatados ambos pelo Dr. Carlos de Laet, o primeiro approvando com observações o relatório do inspector do Gymnasio Espirito Santense e o segundo approvando os exames realizados na Academia de Commercio de Juiz de Fora.

Relatados pelo Dr. Reynaldo Porchat são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate unanimemente aprovados os pareceres da Comissão de Institutos de Ensino Superior ns. 32 e 33, o primeiro negando aprovação á resolução da Congregação da Faculdade de Direito do Estado de Minas Geraes dispensando do concurso o bacharel Francisco Luiz da Silva Campos e o segundo decidindo que Homero Monteiro de Carvalho, alumno dessa mesma faculdade, se dirija á respectiva congregação.

Às 3 horas da tarde o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, designando para o dia 23 outra sessão.

ACTA DA 10ª SESSÃO, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1918, SOB A PRESIDENCIA DO PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO, SR. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO

Às 2 horas da tarde, faltando com causa justificada, os Ds. Herculano de Freitas, Adolpho Cirne, Annibal Freire e Aurelio Vianna, e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior que é sem discussão unanimemente aprovada.

No expediente são lidos os pareceres ns. 45, 46, 47, 48 e 49, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, 46 e 47, da Comissão de Institutos de Ensino Secundario, 23 e 24, da Comissão da

Legislação e Recursos, e 3. da Comissão de Regimentos, assim redigidos:

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 45 — A Comissão tomando conhecimento do relatório do inspector da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, relativo ao anno lectivo de 1917, verificou que o grão de engenheiro foi collado em 10 de janeiro do corrente anno, o que denota que os exercicios praticos não foram realizados em janeiro e fevereiro, época das férias e março os respectivos exames, assim é de parecer nesta parte seja adaptado o regimen constante do regimento interno da Escola Polytechnica, devendo o inspector providenciar para a sua exacta execução; quanto ao mais nada tendo a a comissão a observar propõe o archi- vamento do relatório.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Paulo de Frontin*. — *Reynaldo Porchat*. — *Aloysio de Castro*.

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 46 — A comissão examinando o relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do O. Grambery opina pelo archi- vamento do referido relatório.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*.

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 47 — A comissão tomando conhecimento do relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Mococa, referente ao anno de 1917, é de parecer que está em condições de ser archivado.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*.

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 48 — A comissão, tomando conhecimento do relatório do inspector da Escola de Pharmacia do Recife, é de parecer que está em condições de ser archivado.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*. — *Reynaldo Porchat*.

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 49 — A comissão, tendo tomado conhecimento do relatório do Sr. Dr. Alexandre Storkler, inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, é de parecer que se solicitem do mesmo inspector informações complementares quanto á renda do instituto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Aloysio de Castro*. — *Reynaldo Porchat*. — *Paulo de Frontin*.

Comissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 46 — Presente a esta comissão o projecto de restauração do bacharelato no Externato Pedro II, que por intermedio deste Conselho submete a Congregação do referido collegio, á consideração do Governo, pensa ella que, no tocante ao desenvolvimento da mentalidade brasileira, será realmente vantajosa uma tal restauração desde que a organização desse curso superior obedeça, a uma estrutura e a uma textura scientifico-litterarios que sejam harmonicos com o nosso meio e com as nossas necessidades sociais. A affirmativa feita pela Congregação de que semelhante restauração poder-se-ha realizar sem o mais leve sacrificio dos cofres publicos é, sem duvida, uma razão

que no conjunto das outras apresentadas, deve, aos olhos do Governo, merecer ponderação.

E' pois de parecer esta comissão que o Conselho remetta ao Governo o projecto da Congregação, acompanhado das razões justificativas, fazendo votos para que seja tomada uma solicita consideração.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 1918. — *Licínio Cardoso*. — *Carlos de Laet*.

Comissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 47 — O estudante Esau Odilon de Souza Andrade foi aprovado, nos exames gymnasias da capital do Estado de S. Paulo, realizados em janeiro do anno de 1917, em duas materias — *francez e italiano* — as quaes conjuntamente são ensinadas por um só lente. Requer agora que lhe seja facultado exame de 2ª época, baseando-se na disposição do art. 86 do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915. Reza assim o citado artigo: «A 2ª, época servirá apenas para os alumnos, quando por força maior si não tiverem apresentado a exame na 1ª, ou houverem sido reprovados ou deixado de ser examinados em uma só materia».

Tudo se resume, pois, em saber si francez e italiano são uma só materia. Evidentemente não, diz o bom senso; mas por outro lado, não é menos certo que regulamentarmente, em São Paulo, são disciplinas ensinadas por um só professor; e que, além disto, o conhecimento da lingua italiana é exigencia meramente estadual, pois, não figura no programma do Collegio Pedro 2º. Si o requerente solicitasse apenas novo exame de francez, não duvidaria a comissão deferir o seu requerimento; mas o que elle requer é que lhe torne licito prestar exame de segunda época não só de francez, mas tambem do italiano. Com isto não concorda a comissão. Ou o requerente pretenda estribar-se no Regimento do Collegio Pedro 2º e neste caso deve prestar só exame de francez; ou antes se apoia nas disposições do ensino gymnasial de São Paulo, e então, reprovado em duas materias, ainda que leccionadas por um só lente, não lhe é licito repetir o exame.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Carlos de Laet*. — *Licínio Cardoso*.

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 23 — A Comissão, tomando conhecimento do protesto formulado pelo Dr. Guilherme de Moura, contra a aceitação do trabalho apresentado pelo Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho, para o concurso da cadeira de physica e chimica do Collegio Pedro 2º, protesto esse que foi remetido ao Conselho por deliberação da respectiva Congregação, é de parecer que o protesto é procedente e não pode ser aceito o trabalho apresentado, pois, conforme interpretação geralmente dada ao art. 45, letra a) do decreto numero 11.530, pelas congregações dos institutos superiores de ensino, o «trabalho de valor» exigido dos candidatos é um trabalho escripto especialmente para o anno, não podendo ser suprido por um trabalho qualquer, já anteriormente publicado e muito menos por uma dissertação de doutoramento já apresentada a um instituto superior, e que já foi objecto de arguição pela comissão examinadora do instituto. Quanto á classificação do trabalho como adequado ou não á cadeira em concurso é assumpto que compete exclusivamente

á Congregação, a cuja competencia não pôde nem deve ser subtraído.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Reynaldo Porchat*. — *Aloysio de Castro*.

Comissão de Regimentos — Parecer n. 3 — Os gymnasios officiaes do Estado de S. Paulo são estabelecimentos de instrução secundaria, convenientemente organizados, a julgar pelo Regimento interno delles que veio ao exanar desta comissão. O ensino ministrado, nos seus annos obrigatorios desses gymnasios abrange maior numero de materias do que o ensino que é dado em cinco annos obligatorios do Collegio Pedro 2º.

Como, porém, na equiparação dos estabelecimentos de ensino, deve ser entendido que os institutos officiaes estabelecem o minimo a ser satisfeito pelos institutos particulares, resulta que o excedente desse minimo não attenta contra a equivalencia fundamental, é o que se dá com os gymnasios de S. Paulo. Em alguns assumptos principaes encontram-se divergencias da pouca monta, entre o Regimento interno dos gymnasios de S. Paulo e o Regimento interno do Collegio Pedro 2º; divergencias essas, porém, que não compromettem á equivalencia essencial. E' assim, por exemplo, no tocante a inicio e terminação do anno lectivo; ás congregações, suas attribuições e sessões; á admissão e matricula de alumnos; á frequencia das aulas, etc. Já não são, contudo, divergencias toleraveis as que existem no relativo aos exames e ao provimento dos logares do magisterio, aqui essas divergencias são essenciais. Com effeito; nos gymnasios de S. Paulo não exigem prova escripta, nem pratica os exames de promoção contrariamente á regra do Collegio Pedro 2º; nos concursos obedecem os gymnasios de São Paulo ao disposto na lei estadual numero 858, de 14 de dezembro de 1900, quando o que lhes cabe é obedecer o decreto n. 11.530. Substituam, pois, os gymnasios de S. Paulo o prescripto no seu art. 77, pelo estatuido no art. 119 do Regimento interno do Collegio Pedro 2º, relativamente ao numero e natureza dos exames; substituam igualmente o art. 30 do seu Regimento interno pelo capitulo XI do Regimento do Collegio Pedro 2º e terão feito as modificações indispensaveis á equivalencia dos regimentos. E' pois, de parecer a Comissão que, feitas as modificações indicadas e outras por ventura escapadas á sua nota, mas necessarias ao desaparecimento de quaesquer antinomias entra o decreto n. 11.530, no Regimento em confronto e ainda as que foram estabelecidas pelo Conselho para o Regimento interno do Collegio Pedro 2º, seja approvedo o Regimento interno dos gymnasios de S. Paulo.

Sala das comissões, 23 de fevereiro de 1918. — *Licínio Cardoso*. — *Oscar de Souza*.

Passando-se á ordem do dia, é lido e posto em discussão, relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, o parecer n. 44, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, resolvendo sobre o relatório do inspector da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco.

E' approvedo unanimemente, depois de haverem fallado os Drs. Frontin, Gagliola, Ortiz e Porchat. Relatado pelo Dr. Paulo de Frontin é lido e posto em discussão o parecer n. 21, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, resolvendo sobre um requerimento de Homero Barbosa, alumno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. O Dr. Porchat justifica o seu voto votando,

O Dr. Aloysio de Castro defende o parecer.

O Dr. Augusto Vianna justifica o seu favorável ao voto vencido do Dr. Porchat.

Encerrada a discussão e feita a votação, é aprovada unanimemente a primeira parte do parecer e contra os votos dos Drs. Reynaldo Porchat e Augusto Vianna a segunda parte. O parecer numero 16, da Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Frontin, resolvendo sobre uma indicação do Dr. Porchat, que usa da palavra para justificar-a, abstendo-se de votar, é aprovado unanimemente.

Lido e relatado pelo Dr. Gabaglia, é posto em discussão o parecer n. 36, da Comissão de Institutos de Ensino Secundário, resolvendo sobre um requerimento de Raul A. do Olival, alumno do Gymnasio de Campinas.

O Dr. Frontin justifica e apresenta o seguinte substitutivo:— O Conselho Superior do Ensino resolve que ao alumno do Gymnasio de Campinas Raul A. d'Olival é permitido, nas férias actuaes, se transferir para o Gymnasio Paranaense e prestar ali exame do 5º anno em segunda época.

Rio, 23 de fevereiro de 1918. — *Paulo de Frontin.*

É aprovado unanimemente o substitutivo, depois de haverem fallado os Drs. Gabaglia, accetando em nome da commissão, por equidade, e Porchat, justificando o seu voto favorável ao mesmo.

A requerimento do Dr. Raja Gabaglia, adiada, por 48 horas, a discussão do parecer n. 15, da Comissão de Legislação e Recursos relatado pelo Dr. Aloysio de Castro, resolvendo sobre a interpretação do art. 23 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, depois de haverem fallado os Drs. Frontin, Aloysio de Castro e Gabaglia. Contra os votos dos Drs. Reynaldo Porchat, Carlos de Laet e Augusto Vianna é aprovado o parecer n. 14, de Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Frontin, resolvendo sobre uma indicação do Dr. Porchat relativa á lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, depois de haverem fallado os Drs. Porchat, defendendo a sua indicação e Frontin, sustentando o parecer.

Relatados pelo Dr. Aloysio de Castro, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate unanimemente aprovados, os pareceres da Comissão de Institutos do Ensino Superior ns. 37 e 40, o primeiro, annullando exames de preparatórios para o curso odontologico na Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora, e o segundo, resolvendo sobre uma consulta do director da Escola de Pharmacia e Odontologia de Mococa.

Contra o voto do Dr. Augusto Vianna, é aprovado o parecer n. 18, da Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Porchat, dando provimento ao recurso interposto pelo alumno da Faculdade Livre de Direito da Bahia, Joaquim de Albuquerque Liborio, depois de haverem fallado os Drs. Augusto Vianna, justificando o seu voto contrario ao parecer, por não ter sido o recurso encaminhado pelo director da faculdade, e Porchat, respondendo ao Dr. Augusto Vianna.

Às 31½ horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 25, ás 11 horas da manhã.

Expediente de 26 de fevereiro de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Dr. Pio Maria de Paula Ramos, secretario do Instituto Brasileiro de Odontologia, o recebimento do officio datado de 20 do corrente mez.

— Officiou-se ao Sr. ministro, relativamente ao assumpto constante do officio n. 801, de 16 de maio do anno proximo passado.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio os mappas do almoxarifado e pharmacia do Hospital S. Sebastião, relativos ao mez de janeiro proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção de saude de Irineu Ribeiro Catalão e Pedro Teixeira;

Ao chefe de Policia do Distrito Federal os de Lindolpho Pinheiro Camara, Sylvio Maia e Edgarul Soares Machado;

Ao director geral dos Correios o de Alexandro Nogueira;

Ao director geral da Estatistica o de Benjamim Carvoliva.

Dia 27

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos nesta directoria geral, para os offeitos do aposentadoria, no dia 6 de março vindouro, ás 12 horas, á primeira inspecção de saude, os Srs. José Manoel Pinto de Lima Junior, José Pedro da Silva Andrade e Manoel Martins dos Santos Villela, e á terceira inspecção o Sr. Antonio Lopes da Silva Serra.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral dos Correios, afim de que compareça nesta directoria, no dia 6 de março vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquella repartição José Pedro da Silva Andrade, para ser submettido á primeira inspecção de saude;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, afim de que compareça nesta directoria, no dia 6 de março vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquella repartição José Manoel Pinto de Lima Junior, para ser submettido á primeira inspecção de saude;

Ao director do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, afim de que compareça nesta directoria, no dia 6 de março vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquella arsenal, Manoel Martins dos Santos Villela, para ser submettido á primeira inspecção de saude;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de que compareça nesta directoria, no dia 6 de março vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquella estrada, Antonio Lopes da Silva Serra, para ser submettido á terceira inspecção de saude.

— Restituiram-se ao director geral do Interior, devidamente informados, os requerimentos dos Drs. Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti e Sebastião Raphael Sebas.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude do Frederico Henriques, Tasso Rodrigues de Souza e Germano Roque da Costa;

Ao chefe de Policia do Distrito Federal, o de Francisco Dias Baptista;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Antonio da Silva Pessoa Netto;

Ao director geral dos Correios, o do Julio do Carmo Filho;

Ao director do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, o de Manoel C. Duarte.

Requerimentos despachados

1º districto:

Dr. Dario de Almeida Rego (362).— Defezido.

3º districto:

Soares & Maronhas (615).— Certidão.

6º districto:

Marinho, Asensio & Abad (568).— Esta directoria não autoriza a manipulação, caregem e enfiamento de trapos e papeis servidos no local citado pelo requerente.

9º districto:

José Antonio de Carvalho (359).— Certidão.

Ayres Dias Costa (806).— Certidão.

6º districto:

Alvaro Goulart de Oliveira (327).— Concedo 90 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 27 de fevereiro ultimo foram designados:

Para servir na Legação na Suecia o 1º secretario Jarbas Loretto da Silva Lima; para servir na Legação na Grecia o 1º secretario Godofredo de Bulhões; na Embaixada nos Estados Unidos da America o 2º secretario Gastão Paranhos do Rio Branco; na Legação na Colombia o 2º secretario Lauro de Andrade Müller; na Legação no Equador o 2º secretario Jorgo Jobim; na Legação na Bolivia o 2º secretario Antonio Camillo Filho; na Legação em Cuba o 2º secretario Raul Leoni Ramos e na Agencia Diplomatica no Egypto o 2º secretario Cyro de Freitas Valle.

— Por outras da mesma data foram removidos: o 1º secretario Adolpho da Silva Gordo Junior da Legação no Uruguay para a Legação na Suissa, ficando sem effeito a portaria de 18 de janeiro ultimo que o removeu para a Legação na Grã-Bretanha; o 1º secretario Pedro Leão Velloso Netto, da Suissa para a França; o 2º secretario Labieno Salgado dos Santos, do Uruguay para a China; o 2º secretario Octavio Fialho, do Mexico para os Estados Unidos da America; o 2º secretario José Pinto da Fonseca Guimarães, da Hollanda para a Dinamarca; o 2º secretario Fernando de Souza Dantas, da França para a Republica Argentina; o 2º secretario Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, da Santa Sé para Portugal; o 2º secretario Carlos Alberto Moniz Gordilho, da Italia para a Grã-Bretanha; o 2º secretario Sylvio Rangel de Castro, da Grã-Bretanha para a França; o 2º secretario Carlos Celso de Ouro Preto, da Suissa para a Grã-Bretanha; o 2º secretario Octavio de Telfo von Hoonholtz, da Suissa para a Noruega; o 2º secretario Paulo de Godoy, do Paraguay para o Japão; o 2º secretario Fernando de Lara Palmeiro, da Belgica para o Perú, e o 2º secretario João Severiano da Fonseca Hermes Filho, da Hespanha para o Paraguay.

— Por outras também da mesma data:

Foram nomeados:

Chancellor do Consulado Geral no Havre o vice-consul em Artigas, Heraclyto Hermes de Vasconcellos o vice-consul em Artigas o chancellor do Consulado Geral no Havre, Luiz de Magalhães Favares;

Terceiros officiaes da Secretaria do Estado das Relações Exteriores o praticante Gustavo Adolpho do Aguiar Pantoja e o auxiliar do bibliothecario Carlos Maximiano de Figueiredo.

Foram exonerados Gastão Paranhos do Rio Branco e Lauro de Andrade Muller do cargo de terceiro official da Secretaria do Estado, das Relações Exteriores, por terem sido nomeados segundos secretarios de legação.

Dia 28

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 9 A — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. (*)
Atendendo ao que solicito a Sociedade Nacional de Agricultura em officio n. 40.727, de 31 de agosto do anno findo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, para o fim de beneficiar a agricultura, resolvi excluir o *enzofre* do numero das substancias consideradas como inflammaveis, ficando assim alterada a lista constante da circular n. 42, de 21 de agosto de 1915. — Antonio Carlos.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 11 — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918.

Na conformidade do que ficou deliberado com relação ao objecto do officio de 8 de novembro ultimo da praça do Commercio do Porto Alegre, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que resolvi tornar extensivo ás guias que acompanham ás mercadorias em transito terrestre e ás quaes alludo o decreto n. 12.828, de 27 de dezembro de 1916, a mesma prohibição de aceitação feita pela circular n. 81, de 22 de outubro do anno findo, para o caso dos despachos de mercadorias cuja primeira via não seja manuscrita com tinta preta indelevel. — Antonio Carlos.

Direcção do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Maria Rebaço Morcira, pedindo locação para vender a sua parte dos terrenos do accrescidos onde está edificado o predio n. 51 da rua Coelho da Castro, nesta Capital. — Mantenho o despacho anterior.

Roberto Vieira d'Angelo, pedindo restituição de documentos. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Eduardo Morcira Lima, pedindo sua nomeação para o lugar de 4º escripturario do Tribunal de Contas. — Não ha que deferir.

João Ramos de Oliveira, propondo-se a comprar 1335 o *stock* de papéis velhos existentes no archivo da alfandega desta Capital. — Indeferido. Procede-se como parece á Alfandega.

Maria Isabel de Vasconcellos Marx, solicitando o pagamento da pensão relativa ao mez de dezembro de 1916. — Já havendo sido paga a pensão, não ha que deferir.

Francisco Narcundes Machado, pedindo levantamento de fiança. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1918

Sr. director da Despesa Publica: (*)

N. 51 A — Attendendo a que o decreto n. 41.516, de 4 de março de 1915, não tem applicação aos pagamentos em virtude do sentença cujos precatórios tiveram entrada depois de 1914, conforme ficou resolvido no processo do Dr. Edmundo de Lacerda, collector em Petropolis, autorizo-vos a effectuar, em moeda corrente, o pagamento de que trata o despacho de 16 do corrente mez exarado no processo do precatório a favor do John Crashley, o bem assim a receber o recolhimento da importância de \$1.055\$399, de accordo com a desistência feita pelo mesmo John Crashley.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Sr. ministro da Guerra:

N. 26 — Peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem remettidos ao Thesouro, com a possível urgencia, os balanços da Contabilidade desse ministerio de maio de 1917 até 31 de dezembro do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 78 — Peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem remettidos ao Thesouro, com a possível urgencia, os balanços da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de setembro a dezembro do anno passado, e da estrada de ferro Itapura a Corumbá, do outubro a dezembro do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 79 — Attendo ao que solicito a Directoria da Receita Publica em officio n. 19, de 24 do corrente mez, rogo a V. Ex. se digne providenciar assim de que seja concedida franquía telegraphica ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Santa Catharina (Clovio Oliveira Araújo).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. procurador geral da Republica:

N. 43 — Havendo João de Mello Pedreira, em requerimento de 14 de novembro do anno passado, sol citado revogação de todas as ordens do Thesouro referentes á apprehensão de bilhetes das loterias de que se dá cessionario no Estado da Bahia, allegando que, pela ordem de *habeas-corpus* que obtive, o Supremo Tribunal Federal annullou os mesmos actos, peço a V. Ex. se digne informar si o alludido *habeas-corpus* prejudicou o municipal prohibitorio que, em virtude de considero o Thesouro de nenhum valor as concessões feitas ao requerente pelo Estado da Bahia, foi impetrado pelo procurador seccional, perante o foro federal, contra a venda dos bilhetes, mandado esse que foi concedido e persiste ainda em vigor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 7 — Tenho presentes as considerações expostas no vosso officio de 15 deste mez, com referencia á observancia do dispositivo legal que obriga a intervenção do corretor em toda operação de cambio superior a £ 100, e a proposito do officio-circular da Camara Syndical de 9 de janeiro findo, que pedia o o rigoroso cumprimento desse dispositivo, declaro-vos que este ministerio está de accordo com a interpretação proposta por este banco, nenhuma duvida tendo em a lmitil-a como verdadeira, á vista dos argumentos que a sustentam.

A legislação sobre a especie (lei n. 539, de 31 de dezembro de 1893, art. 18; decreto legislativo n. 334, de 16 de dezembro de 1895, art. 3º; decreto n. 3.475, de 13 de março de 1897, arts. 29, 30 e 31; decreto legislativo de 9 de janeiro de 1899) foi consubstanciada no decreto n. 4.985, de 3 de outubro de 1903, que prohibiu as *negociações de letras de cambio* de valor superior a £ 100 sem a intervenção do corretor. A restrição imposta pelo legislador indubitavelmente só comprehendem as operações posteriores ao acto de emissão da letra, sendo obrigada a intervenção do corretor unicamente depois que o documento tiver entrado no giro commercial. Só então poderá se dar, propriamente, a *negociação da letra de cambio*, operação que a lei procurou cercar de garantias.

As operações directas entre o interessado e o Banco, para a *compra e venda* de cambias, não soffrem restrição, podendo ser livremente effectuadas, qualquer que seja a importância da transacção.

Assim resolvendo, este ministerio confia em que a execução da lei por este modo inter-

pretaria não affectará os demais fins que o legislador teve em vista: a estabilidade das operações cambiais e a cobrança do sello de

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1918 (*)

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 83 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex. para os fins convenientes o processo relativo á fiança do Horacio Efigueiras, collector federal em Calçado, no Estado do Espirito Santo.

Dia 28

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 160 — Assim de que informei a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, transmitto-vos o incluso requerimento, em que o 2º official aduaneiro James Garibaldi de Souza Botelho pede ser nomeado 1º official aduaneiro dessa alfandega.

N. 161 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1º do corrente, resolveu autorizar-vos a agir como propozestes no officio n. 29, de 14 do vigente, relativamente á representação dos importadores de papel e fornecedores para diversas jornaes publicadas no interior do Brasil.

N. 165 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendo ao que solicito o Lloyd Brasileiro em officio n. 261, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano vindo dos Estados Unidos no vapor *legiz Highland Glen* e consignado ao mesmo Lloyd.

N. 166 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendo ao que solicito o Lloyd Brasileiro em officio n. 261, de 19 do corrente, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carvão de pedra americano vindo dos Estados Unidos no vapor norueguês *Gogso* e consignado ao mesmo Lloyd.

N. 167 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendo ao que solicito o Lloyd Brasileiro em officio n. 261, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carvão de pedra americano vindo dos Estados Unidos no vapor hollandez *Amsteldyk* e consignado ao mesmo Lloyd.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 26 — Transmittindo-vos o incluso precatório, relativo ao precatório do juiz federal da 2ª Vara desta Capital expedido em 22 de setembro do anno passado a favor das pensionistas desse ministerio Dr. Mariana Soló de Azevedo Corrêa e Lavinia, Stella e Alexandrina de Azevedo Corrêa, respectivamente viúva e filhas do fallecido juiz de direito da 3ª Vara Civil Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, providenciar no sentido de serem apostilla los os títulos annexos nos termos a que se refere o mesmo precatório.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 85 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente, preterido sobre o objecto do officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 213, de 31 de agosto do anno passado, peço vos digneis providenciar para o perfeito cumprimento do art. 30 do regulamento annexo ao decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916 (proposição do contrabando na fronteira do Rio Grande do Sul).

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal :

N. 36 — Incluso vos remetto o requerimento do official do 1º districto do Registro Civil, datado de 23 do expirante, além do que vos pronuncia, com a possível urgência, sobre o objecto delle constante.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 24 — Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser fornecido a Comissão de Fiscalização dos Bancos, chefiada pelo Dr. Nuno Pinheiro de Andrade, uma resma de papel riscado conforme o modelo.

N. 23 — Em solução á consigna constante do vosso officio n. 108, de 1 do expirante, a proposito do abono da gratificação de 30 % sobre os salarios dos correios e serventes dessa repartição, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 25, que essa repartição deve organizar, separadamente, as relações do accrescimento de diarias ou vencimentos devido em cada um dos annos de 1912 a 1916, além do que a Directoria da Despesa Publica possa processar por exercicios findos a divida de que cada serventuario for credor, tendo-se em attenção a prescripção em que incorreu parte da divida. Essa repartição deverá remetter as folhas relativas a 1917 para serem processadas e pagas pelo credito correspondente, si comportar a despesa.

Quanto á parte final daquello officio, communico-vos, nos termos do mesmo despacho, que ditos empregados (sem direito á gratificação no corrente anno, pois si as disposições das leis de 1912 e 1913 estavam em vigor até 1917, ainda o estão actualmente, quando o favor foi ampliado a uma classe sobre que havia duvida quanto á sua applicação, convindo reconhecer que o art. 199 da vigente lei da despesa não modificou os dispositivos anteriores, antes os revigoreou.

N. 26 — Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que José Francisco de Freitas, ex-operario dessa repartição, pede readmissão no lugar de que foi dispensado, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro do 23 do corrente, emitir parecer a respeito.

N. 27 — Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que Antonio Vilguciras Linhares, ex-operario dessa repartição, pede readmissão no lugar de que foi demittido, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro do 22 do expirante, emitir parecer a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 187, de 29 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Fabril Paranaense da decisão pela qual confirmastes a da collectoria federal dessa capital impondo á recorrente a multa de 1:000\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril daquelle anno, resolveu, por despacho de 19 do corrente proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 54 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 12, resolveu negar approvação ao acto de que dístes conta no telegramma de 2 do expirante, pelo qual designastes o 4º escriptuario dessa delegacia bacharel Eladio Santos Ramos para substituir o agente fiscal bacharel Hildebrando de Vasconcellos, que entrou em gozo de 30 dias de licença, não só porque tal acto se afasta do art. 111, §§ 1º e 2º, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, como ainda porque o 4º escriptuario tem funcções fixas e não pode ser substituido de qualquer funcionario licenciado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 68 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 243, de 31 de agosto do anno passado, sobre a detenção de volumes na estação da estrada de ferro, por falta de guia, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do fluente, que a unica solução legal que o caso comporta é a estricte e fiel observancia do regulamento anexo ao decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 22, 24, 29 e 30. Assim, quando conduzidos para despacho na estrada de ferro volumes que não apresentarem a respectiva guia, a sua apprehensão se fará no ponto de embarque, pela autoridade competente para tal fim, que providenciara para o seu recolhimento ao primeiro posto fiscal mais proximo, mandando conduzir os pelo mesmo vehiculo ou pela mesma pessoa que os trouxe á estrada de Ferro para seu embarque.

Por outro lado, constatada a falta da referida guia, cumprio á estrada de ferro, nos termos do citado regulamento, recusar o despacho dos volumes, auxiliando assim a acção fiscalizadora dos guardas fiscaes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 133 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 51, de 28 de janeiro ultimo, no qual o 2º escriptuario da Alfandega do Santos Manoel Nicancor Pereira pede reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negado pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido mandado servir na Recbedoria do Distrito Federal, resolveu, por despacho de 21 do corrente, indeferir o alludido pedido.

N. 134 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 56, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que Vicente Barbosa solicita arbitramento da fiança que tem de prestar para exercer o cargo de collectar das rendas federaes em Pirajhy, nesse Estado, resolveu, por despacho de 20 do corrente, approvar o vosso acto arbitrando em 1:000\$ a referida fiança e em 500\$ a do escripto da mesma collectoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 14 — Com relação ao assumpto constante do vosso telegramma de 23 do corrente, recomendo-vos providencias para que não mais se verifique por parte da thesauraria dessa repartição demora na remessa dos supprimentos de sellos ás collectorias federaes, a fim de evitar reclamações.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 23 — Transmittindo-vos o incluso officio da Sub-Prefeitura Municipal de Boitua, nesse Estado, de 29 de janeiro ultimo, ao Sr. ministro da Fazenda, solicito-vos informeis sobre o pedido feito pelo respectivo Sub-prefeito, de ser enviado annualmente e em época opportuna, áquella localidade, pela Collectoria das rendas federaes em Porto Feliz, um preposto para recebimento dos impostos devidos.

Requerimentos despatchados

Santos Leitão & Comp. — Entregue-se mediante recibo.

Commissão Administrativa da Cooperativa Alcoolica da Bahia. — Complete o sello do requerimento com revalidação.

Dia 28

Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 4 — Em resposta ao vosso officio n. 13, de 12 de janeiro findo, sobre a femessa em tempo opportuno, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, dos rões do lançamento do imposto de saneamento, cujo processo de taxaço foi modificado pela actual lei orçamentaria da receita, junto vos remetto, por cópia, as informações que a respeito do assumpto prestou a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, enviadas pelo dito Ministerio da Viação, com o aviso n. 3, de 9 deste mez.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 80 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista a recommendação contida na Portaria n. 57, de 10 de maio, do Sr. ministro da Fazenda, por acto dessa mesma data resolvei suspender do exercicio das suas funcções, o collectar das rendas federaes em Capivary, Esta lo do Rio de Janeiro, José Percegnino de Freitas, por ter fallecido em 21 de janeiro findo o seu fiador Antonio José de Freitas, tendo ordenado ao respectivo escripto, Dnyral Pereira de Araujo, que assumia o exercicio do referido cargo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 11 — Em resposta ao vosso officio n. 34, de 4 deste mez, remettendo a esta directoria o relatório do inspector fiscal do consumo nesse Estado e no Territorio do Acre, referente ao mez de janeiro findo, declaro-vos que, por não ter sido revigorado o art. 132 da lei orçamentaria da Despesa do exercicio passado, não pelo esta mesma directoria promover a criação de mais um lugar de agente fiscal para a circumscripção dessa Capital, proposta por aquelle inspector fiscal no alludido relatório.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3 — Não constando do processo que acompanhou o vosso officio n. 49, de 26 de maio de 1916, á Directoria da Despesa Publica, o despacho do inspector da alfandega desse Estado, mandando restituir a Boris Fréres, negociantes dessa praça, a quantia de 57\$190, de direitos que pagaram pela nota de importação n. 213, de 23 de agosto de 1912, conforme o exige a Circular, do Ministerio da Fazenda n. 30, de 14 de outubro de 1906, remetto-vos o dito processo para ser preenchida essa formalidade.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 15 — Reitero-vos o cumprimento da recommendação constante da minha ordem de n. 42, de 18 de julho do anno passado, solicitando a remessa do processo que apurou a divida da Companhia de Fiação e Tecelagem Barbacense.

N. 16 — Remetto-vos, a fim de ser informado a respeito, o incluso telegramma do Monte-Santo, do deputado Valdomiro Magalhães, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo para determinar que funcione em proprio separado da collectoria estadual a identica repartição federal em Santa Rita do Cassia, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 20 — Junto vos remetto o processo que acompanhou o vosso officio n. 76, de 26 do abril de 1917, em que recorrestes ex-officio do despacho que proferistes em sessão da Junta de Fazenda, de 19 do abril do mesmo anno, dispensando o Sr. Alberto Rebouillo, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nessa cidade, da revalidação do sello de 12 conhecimentos, além de ser cobrado o sello do requerimento do li. 11 e 11 v, com a devida revalidação.

Portarias

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a recommendação constante da portaria n. 57, de 26 deste mez, do Sr. ministro da Fazenda, resolve suspender do exercicio das suas funcções o

collector federal em Capivary, Estado do Rio de Janeiro, José Pergenitino de Freitas, por ter fallecido o seu fiador Antonio José de Freitas, em 31 de janeiro findo, o determinar que o escriptão da mesma collectoria, Durval Pereira de Araújo, assumia as funções de collector; o que communica ao Sr. Sub-director da 2ª Sub-directoria, para os fins convenientes.

N. 15 — Determino ao Sr. escriptão da Collectoria Federal em Capivary, Estado do Rio de Janeiro, que assumia, de accordo com o art. 14 do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, as funções de cargo de collector das rendas federaes, nessa cidade, porquanto foi o respectivo collector José Pergenitino de Freitas suspenso por esta directoria do exercicio de seu cargo, por ter fallecido o seu fiador, Antonio José de Freitas, recebendo, para esse fim, o arquivo, valores e documentos pertencentes á mencionada collectoria, observadas as formalidades estabelecidas pelo art. 43 e seus paragraphos das instrucções baixadas com o decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo em que D. Eunice Silva Martins Seixas, viúva do ex-agente fiscal do imposto de consumo Carlos Martins Seixas, pede o levantamento da porcentagem das multas impostas ás firmas Elias Francisco o Nereiso Cordeiro, em virtude do autos lavrados pelo referido ex-agente fiscal, enviado com o vosso officio n. 93, de 8 de novembro do anno passado, afim do serem lavrados os respectivos termos de perempção, dos quaes devem ser sciencificados os infractores.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes em Capivary, Estado do Rio de Janeiro, que, tendo em vista a recomendação constante da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 57, de 26 deste mez, por acto de hoje resolveu suspende-lo do exercicio das suas funções, por ter fallecido em 31 de janeiro findo o seu fiador Antonio José de Freitas; devendo assumir o exercicio das funções do collector o respectivo escriptão, Durval Pereira de Araújo, a quem o mesmo Sr. collector entregará o arquivo, valores e documentos pertencentes á collectoria, com observancia das formalidades prescriptas no art. 43 e seus paragraphos das instrucções annexas ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa authorisação do passez n. 3.483, concedida pela The Leopoldina Railway Company Limited, afim de ser entregue ao agente fiscal dessa circumscripção, Miguel Costa.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo do levantamento da porcentagem das multas impostas a Pentagna e Sobrinho, pretendido pelo agente fiscal do imposto de consumo Accacio de Almeida, enviado com o seu officio n. 27, de 8 de espiranto mez, afim de ser dada sciencia aos infractores da lavratura do termo de perempção.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1918

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. — Em solução ao vosso officio n. 9, de 29 de outubro do anno passado, em que encaminhatas a representação do 2º escriptório dessa delegacia Arthur de Oliveira Santos contra o facto de estar a Compagnie des

Chamins de For Lederalux de l'Est Brésilien occupando ilegalmente proprios nacionaes situados na cidade de Sergiuba (estação Rio Branco) no interior desse Estado, incluso vos remetto, por copia, o parecer dado a respeito pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 5 — Incluso vos remetto para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer de fl. 221, o processo originado com o requerimento da The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo o aforamento de um terreno de marinhhas situado no porto de Victoria, nesse Estado.

Requerimento despachado

Clara Maria da Conceição. — Diga o fim para que quer a certidão e em que qualidade requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1918

José Duarte Muller. — Transfira-se.
Alice Oliveira Alves. — Idem.
Tae Caloriz Company. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 4.
Joaquim Ferreira Costa Guimarães. — Mantenho o despacho de 7 do corrente.
Américo Barreiro Tobias. — Nada ha que deferir.

Annia Campos. — Idem.
Alexandre Marques Maia. — Idem.
Francisco Álvaro Queiroz Nogueira. — Prove a data da demolição.

José Pinto Tranqueira. — Satisfaca a exigencia.
Evaristo Lamosz Lama. — Idem.
Gregorio Martins Oliveira. — Idem.
José Manoel Nogueira. — Idem.
José Alves Souza. — Idem.
Martinho Maximiano. — Idem.
Araujo & Comp. — Dê-se a baixa. — Junte-se a certidão cancellada o volte o processo.

Maria Regina Deiró. — Archive-se.
Frias & Linhard. — Nada ha que deferir.
Companhia Corvejaría Brahma. — Anote-se a vacancia, a partir do agosto de 1917, de accordo com o parecer.

Carlos Costa Mathens. — Idem.
Antonio Caetano Gomes. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança sob o valor locativo de 1:200\$000.

Elisa Elvira Rosa Reis. — Legalize a assignatura da petição.
Eduardo Gaspar Ferreira. — Nada ha que deferir.

Sociedade Anonyma Serraria Moss. — Prove a quitação de penha da agua.
João Pedro Ragazzi. — Concedo a vacancia, nos termos do parecer.

Vicente Barroso e outros. — Nada ha que deferir.

Leopoldo Moreira. — Dê-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada o volte o processo.

Joaquim Lopes Freitas. — Concedo a vacancia a partir de maio de 1917. Junte-se a certidão substituida e volte o processo.

Arthur Vicente. — Reduza-se a 1:830\$, o valor locativo.

James A. Wheatley. — Altere-se a classificação para papel e objectos de escriptorio.

Cecilia Aguiar Campos. — Transfira-se.

Ephigenia Oliveira. — Idem.

Cesar & Coutinho. — Dirijam-se a Alfandega de Porto Alegre.

Antonio Vieira. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 4.

Fortunato Guedes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Capitania Azucar. — Officio-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Manoel D. Souza. — Idem.

George E. Doyle. — Restitua-se a quantia de 87\$500 levando-se a despeza, pela vossa Receita a annular.

Antonio Amaral Campos. — A 1ª Sub-directoria.

João Gonçalves. — Archive-se.

Manoel Lourenço Marques. — Mantenho o lançamento.

Manoel Nozano & Comp. — Reduza-se a 2:160\$ o valor locativo.

Fayalla Abibo. — Proceda-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50%, nos termos do mesmo.

Fonseca & Comp. — Proceda-se nos termos do parecer.

Theodoro Silva. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50%, nos termos do parecer.

Manoel Alberto Gomes. — Complete o sello do documento de fls. 4 e 5.

Juanguanhara Rocha Miranda. — Faça-se a inscripção e dê-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Nunes & Filhos. — Altere-se a classificação para «productos de laticínios e café moído», reduzindo-se o valor locativo para 1:800\$000.

Maria Rita Silva. — Reduza-se a 669\$ o valor locativo.

Armando Vorges. — Reduza-se a 969\$ o valor locativo.

Dr. Alfredo Seixas Barrocho. — Faça-se a anotação proposta.

Gandencio Couto. — Pague a taxa de saneamento.

Alfredo Von Sydow. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20%, nos termos do parecer.

Nunes & Gonçalves. — Paguem o imposto de 1916 e o em cobrança.

Braga Carneiro & Comp. — Reduza-se a 4:800\$ o valor locativo.

Luciano C. Lima. — Nada ha que deferir.

Luiz Almeida Robello. — Idem.

Jayne Ferreira e Souza. — Idem.

Julio Jorge Hoff. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 3:800\$000.

Dr. Leonel Justiniano Rocha. — Proceda-se de accordo com o parecer.

João Carlos Carvalho. — Complete o sello do documento de fls. 2 e 4.

Irineu Rodrigues Vieira. — Idem.

Joaquim Nicoláo Mendes. — Idem.

Duarte Esteves Almeida. — Idem.

João Francisco Xavier. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Soares. — Idem.

Raul Fernandes Leite. — Satisfaca a exigencia.

J. F. Vianna. — Idem.

Arnaldo José Ribeiro. — Annulle-se a divida a que se refere o parecer o officio-se nos termos do mesmo.

Peixoto & Comp. — Idem, idem.

Leopoldino Vasconcellos Rego. — Idem, idem.

José Lopes. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 3:030\$000.

Manoel Rodrigues. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 603\$000.

Abilio Mello Fontes. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Fernando Romano. — Idem.

Credit Foncier du Brésil et de la Amérique du Sud. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 13:200\$000.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 216, contra Margarida Gonçalves

Por ter em exposição á venda collectas para sobhora, sem estarem selladas, foi Margarida Gonçalves autuada como infractora do Regulamento dos impostos de consumo.

Pela nota de venda verifica-se que a mercadoria foi vendida por J. Palet Junior, com fabrica de espárruhos á rua de S. Pedro n. 136.

Quer deante do processo apprehendido quer deante da nota de venda verifica-se

subsistência do auto e perfeita responsabilidade da autuada e do fabricante.

Assim, pois, de accordo com o parecer do Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, juízo provadas as contra-venções referidas no mesmo parecer, e imponho a Margarida Gonçalves a multa de 300\$, máximo do art. 178, letra j, us. VIII e XII, e a J. Palest Junior a multa de 300\$, grão máximo do mesmo artigo e letra, us. IX e XI do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por ter ocorrido a hypothese do art. 162 do mesmo decreto.—Intimem-se.

Auto n. 220, contra M. Gonçalves & Comp e G. Seabra

M. Gonçalves & Comp. e G. Seabra foram autuados pelo facto de haverem sido encontrados e apprehendidos no estabelecimento do primeiro, em Nitheroy, à rua Visconde do Rio Branco n. 213, um barril de vinagre e um de vinho de fructas, aquelle estrangeiro e este nacional, com o consumo iniciado, sem estarem sellados e não conterem estampilhas exhibidas as declarações regulamentares, quanto ao vinho, não tendo também apresentado nota de venda respectiva.

Em face do que informa o agente fiscal autuante e do parecer do Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, não podendo ser acceitas as allegações dos autuados pela improcedencia das mesmas, as infrações ficam provadas e, assim sendo, imponho a G. Seabra a multa de 130\$, mínimo da pena do art. 178, letra j, n. VII, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e a M. Gonçalves & Comp. a multa de 300\$, grão máximo do mesmo dispositivo e letra, XX e XXV, combinado com o art. 162 do citado decreto.—Intimem-se.

(Imprensa Nacional e «Diário Official»)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 209—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para os effectos do aposentadoria para a operaria Alice Leal.

N. 210—Idem communicando que a residência do operario Aurelio Ferreira Campos é Avenida Gomes Freixo n. 43, loja.

Ns. 211, 212 e 214—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando as petições dos operarios Bernardino da Silva Guimarães, Honorina Figueira e Esther do Figueiredo Coimbra em que solicitam licença para tratamento de saude.

N. 213—Ao Sr. director-presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o transporte para um caixote contendo impressos destinados ao Estado da Bahia.

N. 215—Ao Sr. Daltro de Lorenzi, enviando os recibos de pagamento das obras pedidas na carta de 9 deste mez, ficando um à sua disposição.

N. 216—Aos Srs. membros da Junta do Abastecimento de Carvão, dando informação sobre o pedido de remessa do *Diário Official* feita no officio n. 24 de 26 deste mez.

Requerimentos despachados

Franklin de Alcantara Pacheco.—Indefido.

Americo Teixeira da Silva.—Sim.

Ademar Barity.—Sim, em termos.

Elvira da Silva Pereira.—Sim, em termos.

Anna da Silva Santos.—Sim.

Reciliana Costa.—Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1918

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 154 — Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a sociedade Vitalicia Pernambucana solicita autorização para operar em seguros terrestres e marítimos independente de novo deposito.

— Aos directores da companhia Garantia:
N. 155 — Notificando enviar, devidamente sellado, um exemplar dos estatutos em vigor no acto de serem alterados pela assembleia geral de 5 de janeiro.

Dia 23

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 156 — Remettendo, devidamente informado, o processo de requerimento em que a Guardian Assurance Company, Limited, solicita autorização para operar em seguros marítimos.

— A' Commissão Central dos Funcionarios Publicos:

N. 157 — Declarando que a lista, a que allude o officio de 29 de janeiro se acha à disposição, mediante apresentação do documento para a entrega da mesma com a importancia de 733000.

— Aos directores da sociedade A Rio do Janeiro:

N. 158 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 31 de janeiro, resolveu deferir o pedido constante da petição de 23 de novembro do anno findo.

— Aos representantes da Royal Insurance Company, Limited:

N. 159 — Notificando informar qual a taxa cambial a que foram calculados os premios de seguros pagos em moeda estrangeira.

Dia 25

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 160 — Comunicando o desligamento nesta data do 3º escripturario Alvaro Henrique Moreira de Souza, que passa a servir nossa Caixa em virtude do aviso de 22 do corrente, sob n. 43, do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 161 — Podendo venia para solicitar providencias no sentido de não ficar esta repartição privada do concurso do funcionario de igual categoria á do que passou a servir na Caixa de Amortização, ao qual possa ser confiado o serviço que estava a seu cargo, em virtude do aviso n. 43, de 22 do corrente.

— Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 162 — Remettendo o officio dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, sob n. 161, e solicitando intervir no sentido de ser prompta e favoravelmente resolvida a designação de um funcionario para o serviço desta inspectoría.

— Aos directores da Associação de Auxílios às Familias:

N. 163 — Devolvendo, visadas, as guias de pagamento de imposto de fiscalização relativas ao mez de janeiro.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Dia 28 de fevereiro de 1918

Arthur Baptista de Oliveira, capitão, pedindo exoneração do cargo de inspector regional de tiro junto á 5ª região militar.—Como pede.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de fevereiro de 1918:
Foi exonerado:

O capitão-tenente Antonio Segadas Vianna do cargo de commandante do submersivel F 5, que exercia interinamente.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Mario do Oliveira Sampaio para exercer, interinamente, o cargo de commandante do submersivel F 5;

O capitão-tenente João Coelho de Souza para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do territorio do Arco;

O 1º tenente Luiz de Arca Leão para exercer o cargo de secretario do Batalhão Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1918

Sr. 1º tenente Eurico Parga Viveiros de Castro:

N. 1.999 — Tendo resolvido, do conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 12.188, de 6 de setembro de 1916, designar-vos para exercerdes o cargo de instrutor militar da Reserva Naval no Estado do Pará, assim vos declaro para os devidos effectos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1918

Carlos de Freitas Lima, alumno matriculado no 3º anno do curso de medicos veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo matricula gratuita no corrente anno.—Deferido.

Eugenio Bruck, pedindo para ser admittido á matricula gratuita no 3º anno do curso de engenheiros-agronomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, como já lhe foi concedida nos annos anteriores.—Deferido.

Benedito Pereira Nogueira, alumno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo para continuar a gosar da matricula gratuita que lhe foi concedida no 1º anno do respectivo curso.—Deferido.

Bernardino Jorge, propondo-se a fazer conferencias agricolas mediante concessão de passe, por conta do ministerio.—Indefido.

Joaquim de Avellar Figueira de Mello, pedindo para gosar as férias regulamentares fora de Barbacena.—Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1918

Dr. Rodoval Freitas, pedindo licença para proceder a pesquisas de minérios ao longo dos rios Perequê, Agua Branca e Itapetininga, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. Não ha o que deferir.

Dia 26

The Firth-Brearley Stainless Steel Syndicate, Limited, pedindo privilegio para aper-

licenciamentos no fabrico de objectos de aço».—Deferido.

Companhia Industrial de Campinas, pedindo privilegio para «uma nova applicação da Typha Domingues no fabrico de chapéus, mantas-feltros e semelhantes».—Idem.

Alfredo Pessoa Cavalcante e Nelson de Macedo Gald, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em recipientes refrigerantes».—Idem.

Adolpho Segay, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos explosivos».—Submetta-se a exame prévio o objecto da invenção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1918

Dr. João Evangelista Espindola, pedindo privilegio para «um aparelho destinado á collecta de materias residuarias, das habitações individuais ou collectivas».—Compareça nesta directoria geral no dia 9 do corrente, ás 13 horas, a fim de assistir á abertura do envolvero.

José Carlos Pontello, pedindo privilegio para «um novo chapéu de tecido de algodão, linho, lã ou seda, succedaneo dos chapéus do Chile e Panamá».—Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1918

Remetteu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil a carta em que Monnerat & Comp. pedem se examine a amostra de areia juntamente enviada.

Dia 26

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Goyaz a recepção do copia da acta da assembleia geral da Associação Cooperativa e de Mutualidade da referida escola, realizada a 31 de dezembro ultimo.

— Solicitaram-se:

Ao director da Imprensa Nacional providencias no sentido de ser distribuido á Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, conforme solicitou o respectivo director, a partir, se possivel, do 1º de janeiro do corrente anno, o *Diario Official*;

O parecer do Centro Industrial sobre si possui os requisitos necessarios para ser privilegiada a invenção de «um novo tipo de saccos ou semelhantes feitos sem costura no tear», para que podiu privilegio a sociedade anonima Rodolfo Crespi;

Ao director geral de Sanidade Publica a designação de um funcionario para, no dia 9 do proximo mez de março, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção do «um aparelho destinado á collecta de materias residuarias, das habitações individuais ou collectivas» e emitir opportunamente parecer á respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral, no dia e hora acima designados, para identico fim quanto á invenção de «um novo chapéu de tecido de algodão, linho, lã ou seda, succedaneo dos chapéus do Chile e Panamá», para que requereu privilegio José Carlos Pontello.

Segunda secção

Por portaria de 23 de fevereiro do corrente anno, foram concedidos a Isa Horta Chaves auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, seis mezes de licença para tratamento de saude, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em 10 de agosto proximo findo.

Por ontra de 25 do mesmo mez foram concedidos a Raymundo Hostilio Dantas, adjunto de professor do curso de desenho da Escola

de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, 90 dias de licença para tratamento de saude, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1918

Iacumbiu-se o inspector agricola, addito, Euclides Bernardino de Moura de promover nos Estados de Santa Catharina e do Paraná, de accordo com as instrucções que lhe forem ministradas pela Directoria Geral de Estatística, a remessa de elementos estatísticos necessarios aos varios inqueritos a que está procedendo naquelles Estados a referida directoria.

Dia 22

Autorizou-se o director geral de Estatística a aceitar a proposta que fez o professor Affonso Grunadel, para a traducção, em francos, do trabalho publicado pela mesma directoria geral sobre o ensino no Brasil, pelo preço de oitocentos e cincoenta mil réis, e, bem assim, para revisão das provas typographicas do mesmo trabalho, pela quantia de cento e cincoenta mil réis.

Agradeceu-se ao Ministerio da Fazenda a remessa de um retalho do jornal *Diario de Cádiz*, tratando da conveniencia da aquisição do armazem nos depositos francos daquella cidade, e, bem assim, de um recorte do jornal *Bulletin Commercial et Industriel*, contendo o accordo concluido em 20 de agosto ultimo entre a Suissa e Allemanha, sobre commercio de exportação.

Dia 23

Agradeceu-se ao Ministerio da Fazenda a remessa de um retalho do jornal *Diario de Cádiz*, contendo instrucções sobre os depositos francos daquella cidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1918

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, tendo fallecido em 17 do corrente mez o porteiro desta Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Forreira, foram, por portarias de 18 deste mez, nomeados para a mesma secretaria o ajudante de porteiro Eugenio Moreno de Alagon para porteiro, o continuo Antonio Sophia Lago para ajudante de porteiro, o continuo da directoria do Serviço de Industria Pastoril José Luiz de Carvalho para continuo e admitido como servente José Francisco de Lima, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro do 1913, tendo tomado posse o assumido o exercicio dos respectivos cargos na mesma data os dous primeiros e no dia seguinte os ultimos.

Dia 22

Autorizou-se, de ordem do Sr. ministro, o director da Escola Superior de Commercio a admitir Helvécio Serpa como alumno gratuito na mesma escola.

— Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 20 deste mez, foram concedidos a Mercedes Cosar da Silva, auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, 60 dias de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em 24 de novembro proximo findo;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 20 deste mez foi nomeado, nos termos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, Alvaro da Silva Nazareth, auxiliar, addito da secretaria da Junta dos Corretores, para exercer o cargo de auxiliar da mesma secretaria, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1914.

A respectiva portaria foi enviada ao syndico daquella junta, para os devidos fins.

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 20 deste mez, foram concedidos a Crisanto Sá de Miranda Pinto, director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, dez dias de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em 21 de dezembro proximo findo.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe que, por portarias de 20 deste mez, foram admitidos Alfredo Alves Rezende e Octavio Espirito Santo para exercerem, respectivamente, os cargos de contra-mestre da officina do sapataria e de ajudante de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1911.

As portarias respectivas foram enviadas ao director daquella Escola, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Dia 20 de fevereiro de 1918

Autorizou-se o director da Escola Superior de Commercio, de ordem do Sr. ministro, a admitir Renato Antonio Gomes e Radamés Moreira como alumnos gratuitos na mesma Escola.

Dia 26

Agradeceu-se ao director do Instituto Commercial a communicação que fez de haver o mesmo estabelecimento de ensino conferido ao alumno José Antonio de Oliveira o premio «Castro Barbosa».

Autorizou-se o director da Escola Superior de Commercio, de ordem do Sr. ministro, a admitir Saint Clair Gomes Pereira como alumno gratuito na mesma Escola.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 22 de fevereiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser autorizado o procurador fiscal da Fazenda Publica, no Estado do Pará, a representar o Governo Federal no acto de ser lavrada a escriptura de doação feita á União, pelo governo estadual de quinhentos hectares de terras no municipio de Soure, no mesmo Estado, para estabelecimento de uma fazenda modelo de criação.

O director da Fazenda Modelo de Criação da ilha do Marajó Domingos Vangelotti fica encarregado do auxiliar o referido procurador fiscal, no que for necessario para se tornar efectiva a transferencia das alludidas terras. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 218).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação na ilha do Marajó:

Communico-vos que, nesta data, o Sr. ministro solicitou providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser o procurador fiscal da Fazenda Publica junto á delegacia fiscal no Estado autorizado a assignar, por parte do Governo Federal, a escriptura de doação feita á União pelo governo estadual de quinhentos hectares de terras no municipio de Soure, para estabelecimento de uma fazenda modelo de criação, devendo vos entender com o alludido delegado fiscal no sentido de ser por vós prestado o auxilio que for julgado necessario para se tornar efectiva a transferencia das mesmas terras (officio n. 219).

Directoria Geral de Industria e Commercio

REGULAMENTO DE INVENÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 85 DO REGULAMENTO QUE ACOMPANHA O DECRETO N. 8.920, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1892, CONCEDIDOS, PELO PRAZO DE 15 ANOS, DURANTE O ANNO DE 1917

Carta-patente		Concessionario				Objecto da Invenção	
Nº	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
9.514	3 de janeiro	Francisco Pedro Benito Macãs (4)	Portuguez	Avicultor	Rio de Janeiro	Nova criadeira para pintos.	
9.515	3 de janeiro	Fonseca Marques Irmãos	Brazileiros	Comerciantes	Campos, Estado do Rio de Janeiro	Nova applicação do processo de defecação e clarificação de caldos, melados e melações de canna do asucar e sub-productos, denominado « Sigutação Santa Cruz », a todos os líquidos colloidais, na industria em geral.	
9.516	3 de janeiro	Vicente de Miranda Nogueira	Brazileiro	Industrial	Rio de Janeiro	Novo processo para fabricação do queijo denominado « Queijo Cavallo ».	
9.517	3 de janeiro	Thomaz Bonanno	Italiano	Industrial	S. Paulo, Estado de São Paulo	Aperfeiçoamentos em tesouras de guilhotina.	
9.518	10 de janeiro	Lucien Desbais	Francês	Industrial	Rio de Janeiro	Cadinho destinado a fundir bronze, aço, ouro, ferro e metaes em geral.	
9.519	10 de janeiro	Antonio Guilherme Hertmann	Brazileiro	Engenheiro	Recife, Estado de Pernambuco	Novo systema de calças ou engraxados, destinados ao transporte de aves, ovos, fructas hortaliças e semelhantes, denominado « Ex-peditos ».	
9.520	10 de janeiro	Alberto Alvares do Azevedo Castro	Brazileiro	Lavrador	Niteroy, Estado do Rio de Janeiro	Estrbo de montar a cavallo.	
9.521	10 de janeiro	Baldino Weber	Brazileiro	Negociante	S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul	Aperfeiçoamentos emapparelhos para supprir combustivel a motores de combustão interna.	
9.522	10 de janeiro	Leake Motor Fuel Economy Company (8)	Norte-americana	Industrial	S. Francisco da California, Estados Unidos da America	Systema signalador sem fio.	
9.523	10 de janeiro	General Electric Company (3)	Norte-americana	Industrial	Schenectady, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em systemas signaladores sem fio.	
9.524	10 de janeiro	A mesma (4)	—	—	—	Aperfeiçoamentos no governo do motores electricos.	
9.525	10 de janeiro	A mesma (5)	—	—	—	Aperfeiçoamentos em apparelhos de projecção de luz.	
9.526	10 de janeiro	A mesma (6)	—	—	—	Machina automatica para soprar vidro.	
9.527	10 de janeiro	A mesma (7)	—	—	—	Apparelho de resistencia electrica negativa.	
9.528	10 de janeiro	A mesma (8)	—	—	—	Apparelho de descarga electrica.	
9.529	17 de janeiro	Nathanael Leuba	Suizo	Engenheiro	S. Paulo, Estado de São Paulo	Novo systema de laminas ou travessas metallicas para serem applicadas na fabricação de persianas, portas e semelhantes em caixilhos de madeira.	
9.530	17 de janeiro	Emmanuel Leuba	Suizo	Fabricante	—	Novo systema de artefactos do madeira nacional, denominado « Esteiras de madeira nacional ».	
9.531	17 de janeiro	José Pinto Rodrigues de Barros	Portuguez	Industrial	S. Paulo, Estado de São Paulo	Aperfeiçoamentos em apparelhos receptores de signaes audiovis submarinos.	
9.532	17 de janeiro	Sidney Mitchell Davison	Inglaz	Engenheiro electricista	Londres, Inglaterra	Novo filtro portatil para agua, denominado « Filtro Amazonia ».	
9.533	17 de janeiro	G. Deffner & Comp.	Allemaes	Comerciantes	Mannos, Estado do Amazonas	Processo aperfeiçoado de fabricação de carneja.	
9.534	25 de janeiro	Adam Siallor	Allemaes	Industrial	Rio de Janeiro	Productos concentrado de materias nutritivas, denominado « Novo paté de foie gras », destinado a alimentação.	
9.535	25 de janeiro	Elisa Vidal de Araujo	Brazileira	Negociante	Rio de Janeiro	Gomma denominada « Gumina », para ser empregada como preparo nos tecidos em geral, chapéus, barbaes, cordeis, couros, calçados, papeis, roupas brancas e do cores e similares.	
9.536	25 de janeiro	J. L. Velloso & Comp.	Brazileiros	Negociantes o industriaes	S. Paulo, Estado de São Paulo		

9.336/23 de janeiro	Geolia Patient Veron	Belga	Industrial	Rio de Janeiro	Novo aparelho pulverizador, usado com água quente líquido ou essencia volátil, destinado a aromatizar ou desinfetar todo o ambiente.
9.337/25 de janeiro	Albert Gray (10) Joseph Gaskell	Inglez	Engenheiro	Wales, Inglaterra	Tubo combinado do vaporização e indução para uso de combustíveis mistos ou pesados em combinação com motores de combustão interna.
9.338/25 de janeiro	Walter Thomas Wilkes Frantz Jensen (11)	Inglez	Engenheiro	Copenhague, Dinamarca	Couraca, capa ou cobertura protectora para resguardo contra explosões de torpedos e minas, bombardeiros aereos ou semelhantes.
9.339/31 de janeiro	Albino Marinho Pinto	Portuguez	Negociante	Rio de Janeiro	Caixão inviolavel, denominado «Caixão Brasileiro» para condução de mercadorias.
9.340/31 de janeiro	Companhia Industrial Martins Barrios	Brasileira	Industrial	S. Paulo, Estado de São Paulo	Nova machina de beneficiar café, denominada «Amara».
9.341/31 de janeiro	Alberto Week	Suizo	Empregado no commercio	S. Paulo, Estado de São Paulo	Novo producto alimenticio, denominado «Café».
9.342/31 de janeiro	Benedicto Coelho Neto Zozimo da Silva Werneck	Brasileiro	Industrial	Anta, Estado do Rio de Janeiro	Novo gaz fulminante para extincção de formigas saivas, denominado «Formicida Werneck».
9.343/31 de janeiro	William Frederick Muehl (12)	Norte-americano	Engenheiro mecanico	Chicago, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em e relativos a aparelhos differenciaes.
9.344/31 de janeiro	Charles Irving Deane	Norte-americano	Agente financeiro	Walla Walla, Washington, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em estacas de concreto ou cimento armado.
9.345/7 de fevereiro	Caetano Lopes Junior (13)	Brasileiro	Engenheiro civil e de minas	Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes	Apparelho para gaseificação de combustiveis lenhosos e outros, denominado «Gazegenio Brasil».
9.346/7 de fevereiro	The Thomas Foreign Patents, Limited (sociedade anonyma) (14) Fritz Nauff	Inglez	Electricista	Londres, Inglaterra	Aperfeiçoamentos em e relativos a propulsoes de vehiculos terrestres.
9.347/7 de fevereiro		Allemão	Engenheiro	S. Paulo, Estado de São Paulo	Processo para moldar certos elementos de construção de ova, de cimento ou de outro material plastico de presa.
9.348/7 de fevereiro	Mario Crespi (15)	Italiano	Mecanico	Haubá, Estado de Minas Geraes	Apparelho de bordar, portatil.
9.349/7 de fevereiro	Manoel Thomas Harrison	Portuguez	Engenheiro	Rio de Janeiro	Processo e meios para fabricar um numero de peças metallicas chatas iguaes com aberturas ou furos.
9.350/14 de fevereiro	Ilmeterio Rioja	Espanhol	Industrial	Rio de Janeiro	Novo elemento de construção feito de material plastico e meios para moldar este elemento.
9.351/14 de fevereiro	André Christophe	Francês	Engenheiro chimico	Nietheroy, Estado do Rio de Janeiro	Processo de saponificação das materias gorduras.
9.352/14 de fevereiro	Tristão Alves Camara	Brasileiro	Commerciante	Rio de Janeiro	Copo aperfeiçoado para açougues e salchichas.
9.353/14 de fevereiro	Edardo Araújo & Comp	Brasileiro	Negociantes	Rio de Janeiro	Applicação das fibras da planta denominada «Piteira» ou «Pita» (fourcroya gigantea) a fabricação de tecidos de anagem para sacaria em geral.

(1) Dependente da satisfação das formalidades legais. — (2) Cessionaria de Thomas Clifton Leake, domiciliado também em S. Francisco da California. (3) Cessionaria de Ernest Fredrick Werner Alexanderson, domiciliado também em Shennectady. — (4) Cessionaria de John Bollaay Taylor, domiciliado também em Shennectady. — (5) Cessionaria de John Bollaay Taylor, domiciliado também em Shennectady. — (6) Cessionaria de John Bollaay Taylor, domiciliado também em Shennectady. — (7) Cessionaria de John Bollaay Taylor, domiciliado também em Shennectady. — (8) Cessionaria de John Bollaay Taylor, domiciliado também em Shennectady. — (9) Cessionaria de John Bollaay Taylor, domiciliado também em Shennectady. — (10) Dependente da satisfação das formalidades legais. — (11) Idem. — (12) Idem. — (13) Idem. — (14) Cessionaria de John Godfrey Parry Thomas, domiciliado também em Londres. — (15) Transferido em 25 de agosto de 1917 a Peregrino Leppi, domiciliado em São Paulo, Estado do São Paulo.

Carta-patente	Concessionário				Objecto da invenção
N.º	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicílio
9.551	22 de fevereiro	Raúl Nicólo Tolentino	Brasileiro	Empregado no comércio	Rio de Janeiro
9.555	22 de fevereiro	Carlos Tonanni	Italiano	Industrial	Labotical, Estado de São Paulo
9.560	22 de fevereiro	Dal Porgetto & Comp.	Brasileiros	Indústrias	S. Paulo, Estado de São Paulo
9.557	28 de fevereiro	José Balduino de Albuquerque	Brasileiro	Funcionario publico	Rio de Janeiro
9.558	28 de fevereiro	J. Nema	Japonês	Engenheiro mecanico	S. Paulo, Estado de São Paulo
9.559	28 de fevereiro	Max Jacobs	Russo	Industrial	Rio de Janeiro
9.560	28 de fevereiro	Companhia Córtese de Uruguayana	Brasileira	Industrial	Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul
9.564	11 de março	Henrique Zettel	Brasileiro	Engenheiro	Rio de Janeiro
9.562	14 de março	Western Electric Company, Limited (1)	Canadense	Industrial	Montreal, Canada
9.563	14 de março	Sociedade Anonyma Frigorifico Almour de la Plaza	Argentina	Industrial	Buenos Aires, Republica Argentina
9.564	21 de março	Ardes Godoy e Astrogildo Machado (Des.)	Brasileiros	Medicos	Rio de Janeiro
9.565	21 de março	Raphael Filizola e Ernesto Filizola	Italianos	Indústrias	S. Paulo, Estado de São Paulo
9.566	21 de março	Achilles Isella	Suizo	Industrial	S. Paulo, Estado de São Paulo
9.567	21 de março	G. C. Stockle	Norte-americano	Negociante	Rio de Janeiro
9.568	21 de março	Antonio Luiz da Silva	Portuguez	Industrial	Rio de Janeiro
9.569	28 de março	Bernardino Pêres Fernandes (2)	Espanhol	Industrial	Rio de Janeiro
9.570	28 de março	Julio Compto y Riqué	Uruguayo	Engenheiro	Nova York, Estados Unidos da America
9.571	4 de abril	Francisco Correa Fasté	Portuguez	Marceneiro	Rio de Janeiro
9.572	4 de abril	Infraizo de Siqueira Cortes	Brasileiro	Negociante	Curitiba, Estado do Paraná
9.573	4 de abril	Francisco Pivitera Soldano	Brasileiro naturalizado	Funcionario publico	Rio de Janeiro
9.574	4 de abril	João Donato	Italiano	Industrial	S. Paulo, Estado de São Paulo
9.575	4 de abril	Samy Luis Wormser e Jack Nahon	Argentinos	Industrial	Buenos Aires, Republica Argentina

9.570-41 de abril.....	Antonio F. Bianchi.....	Italiano.....	Industrial.....	Buenos Aires, Republica Argentina.....	Novo systema de gabões em forma de caixa para defesa das margens de rios o para obras de defesa fluvial em geral.
9.571-41 de abril.....	Olinado Bolém.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.....	Novo systema de chapéus para clamingins e uma escova para a automatica limpeza destas.
9.572-18 de abril.....	Raphael Stamato.....	Italiano.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Aperfeiçoamentos em engenhos de moer canna de asucar.
9.573-25 de abril.....	Afonso Jeronymo Ferreira Leal (3).....	Brasileiro.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....	Bomba hydraulica aspirante e premente, denominada «Americana».
9.580-25 de abril.....	Thomas Joseph Rouley.....	Inglez.....	Commerciante.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Novo machina de beneficiar arroz.
9.581-25 de abril.....	Davil Carneiro & Comp.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	Curitiba, Estado do Paraná.....	Novo secador de herva mate, denominado «João Baptista».
9.582-25 de abril.....	Augusto da Silva Ferreira.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Novo processo de fabricar giz destinado ás escolas, alfaiatarias, billares e outros fins a que possa ser applicado.
9.583-2 de maio.....	Americo Motello.....	Brasileiro.....	Funcionario publico.....	Rio de Janeiro.....	Aparelho electrico, denominado «Electro-ball», destinado a exercicios physicos.
9.584-2 de maio.....	Domingo Espagnol.....	Argentino.....	Industrial.....	Buenos Aires, Republica Argentina.....	Aperfeiçoamentos em caixas de papel, papelão e senchantes.
9.585-2 de maio.....	Synthetic Hydro Carbon Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Pittsburg, Estados Unidos da America.....	Processo aperfeiçoado para a conversão do hydro-carbonos e aparelho para osso fin.
9.586-2 de maio.....	Robert Bauney Housley.....	Norte-americano.....	Industrial.....	Los Angeles, Estados Unidos da America.....	Tarracha e escala annexa.
9.587-2 de maio.....	Milton Clarecco Whitaker e Walter Frank Hittman.....	Norte-americanos.....	Engenheiros.....	Nova York, Estados Unidos da America.....	Aperfeiçoamentos no methodo de produzir reacções químicas pelo systema monophasico.
9.588-2 de maio.....	Pascal John Shampay.....	Norte-americano.....	Industrial.....	Chicago, Estados Unidos da America.....	Machina para limpar tapetes.
9.589-2 de maio.....	Enrique Sixto Outos.....	Argentino.....	Engenheiro-mecanico.....	Buenos Aires, Republica Argentina.....	Aparelho electro-mecanico para a emissão de votos e operações senchantes.
9.590-2 de maio.....	João Bottega & Filhos.....	Brasileiros.....	Commerciantes.....	Curitiba, Estado do Paraná.....	Machina de serrar madeira.
9.591-2 de maio.....	Nilton de Alencar (Dr.).....	Brasileiro.....	Medico.....	Fortaleza, Estado do Ceará.....	Aperfeiçoamento no fabrico de gaz de lenha, denominado «Gaz economico Meton».
9.592-2 de maio.....	Arthur do Queiroz Teixeira.....	Brasileiro.....	Operario.....	Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamento em machinas de tecer (teares) pela adaptatio de um aparelho especial.
9.593-9 de maio.....	Alfredo Marins (*).....	Brasileiro.....	Funcionario publico.....	Rio de Janeiro.....	Estado de madeira para cama, denominado «Estado Ideal».
9.594-9 de maio.....	Augusto Sorra.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Camara escura ambulante para photographia, denominada «Atelier ambulante».
9.595-9 de maio.....	Guilherme Sauter.....	Allemao.....	Industrial.....	Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.....	Processo aperfeiçoado para salgar carne.
9.596-9 de maio.....	Vital Brazil (Dr.).....	Brasileiro.....	Medico.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Novo processo para preparo de soro antipeçonhentos.
9.597-9 de maio.....	Vital Brazil, Felipe Aché e Octavio Voiga.....	Brasileiros.....	Medicos.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Novo processo para preparo de soro antipeçonhentos.
9.598-16 de maio.....	Domosthenes Constantino Jacovides e Jorge Nasser.....	Ottomanos.....	Industriaes e commerciantes.....	Rio de Janeiro.....	Preparado liquido destinado a condimentar alimentos, denominado «Tahine», e respectivo processo de fabricação.
9.599-23 de maio.....	Marino del Favero.....	Italiano.....	Escultor.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Novo applicação do alto o baixo relevo em quadros esculpidos em madeira, em carton-pierre, terra-cotta e bronze.
9.600-23 de maio.....	Emilio Bernot e Walter Bernot.....	Suissos.....	Mecanicos.....	Rio de Janeiro.....	Aparelho aperfeiçoado para aplainar copos de acougueiro.
9.601-23 de maio.....	Adelardo do Agual Sorza (5).....	Brasileiro.....	Cirurgião dentista.....	Limeira, Estado de São Paulo.....	Aperfeiçoamentos em aparelhos de caçar café.

(*) Cassimaria do George A. Campbell, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America. — (2) Dependente da satisfação de formalidades legais. — (3) Idem. — (4) Idem. — (5) Idem.

N.º	Carta-patente	Cessionário				Objecto da invenção
		Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio	
9.602	23 de maio	Dágo Pias de Barros	Brasileiro	Engenheiro	S. Paulo, Estado de São Paulo	Aplicação do calor produzido por energia electrica para destillação e suboxydção de compostos.
9.603	23 de maio	Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann	Brasileira	Industrial	Rio de Janeiro	Aperfeiçoamentos no aparelho alimentador de machinas de fabricar phosphores de madeira.
9.604	31 de maio	Sequeira Veiga & Comp	Brasileiro	Negociantes	Rio de Janeiro	Aparelho denominado «Preservador», para, por meio de um tratamento especial pelo ar quente e esfriamento gradual, preservar o feijão e outros legumes, ou outros grãos ou sementes, do desenvolvimento de bolor, insectos e outros organismos nocivos.
9.605	31 de maio	Francisco Soares Alvim Machado e Francisco de Paula Braga	Brasileiros	Empregados da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras	Cruzeiro, Estado de São Paulo	Novo combustível, denominado «Bragulvim».
9.606	31 de maio	Fuller Process Company (t)	Norte-americana	Industrial	Kansas, Missouri, Estados Unidos da America	Processo de impermeabilização de blocos de materias porosas.
9.607	31 de maio	The American Rolling Mill Co. (2)	Norte-americano	Industrial	Middleton, Ohio, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamento em boeiros metallicos desmontaveis.
9.608	31 de maio	Alberto Albino Coelho	Brasileiro	Industrial	Rio de Janeiro	Novo preparado para limpar e polir metaes, unhas, vidros, crystaes e semelhantes.
9.609	6 de junho	Henrique Chesnan	Brasileiro	Professor	Rio de Janeiro	Novo processo de secar quimicamente couros salgados.
9.610	6 de junho	Adomar Pereira Alexandre	Brasileiro	Cirurgião dentista e Químico pharmaceutico	Rio de Janeiro	Novo composição para moldagem ou modelagem.
9.611	6 de junho	Ramon Monconill	Espanhol	Carpinteiro	S. Paulo, Estado de São Paulo	Aperfeiçoamentos em stores de madeira.
9.612	6 de junho	Joaquim Pires de Oliveira	Brasileiro	Negociante	Rio de Janeiro	Aparelho para dar signal de se tor vertido urina em uma canna.
9.613	13 de junho	Ismael Libanio	Brasileiro	Pharmacoutico	Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes	Preparado composto de aristloquina e anhydrido arsenioso, denominado «Gogossau», para ser applicado na cura de todas as manifestações da diphteria aviaria.
9.614	13 de junho	Roland Carlos Esteves	Brasileiro	Electricista	Rio de Janeiro	Aparelho de signaes para vehiculos na via publica.
9.615	13 de junho	Firma Andrade Brandão & Comp	Brasileiro	Industrial	Rio de Janeiro	Produto chimico denominado «Refactor» para tirar manchas e para limpeza geral.
9.616	13 de junho	Firma Magnelli & Comp	Brasileiro	Industrial	Rio de Janeiro	Preparado desinfectante em forma solida, destinado, além de outros fins, a destinação gradual das latrinas e mictorios por intermedio das calvas do descarga.
9.617	30 de junho	Antonio José Nandanzono Lins (3)	Brazileiro	Empregado no commercio	Rio de Janeiro	Novo processo de conservação de frutas secas, com ou sem assucar, evitando o bolor e outras alterações.
9.618	20 de junho	Humberto Antonio Carnasciali	Brasileiro	Industrial	Curitiba, Estado do Paraná	Aperfeiçoamentos na fabricação do palitos para phosphores de madeira e na composição da massa.
9.619	20 de junho	Firma Emmendorfer & Comp	Brasileira	Industrial	Joinville, Estado de Santa Catharina	Tecido aperfeiçoado de tiras de madeira do genero esteira, destinado a fabricação de artefactos, caseiros, como tapetes, cortinas, persianas e outros.
9.620	20 de junho	Anonio Luiz dos Santos (1)	Brasileiro	Commerciante	Rio de Janeiro	Aparelho aperfeiçoado para lavar carvão e outros mineraes.
9.621	20 de junho	Manoel Loureiro Guedes e José Garibaldi Freitas Costa	Portuguezes	Empregados no commercio	S. Paulo, Estado de São Paulo	Processo aperfeiçoado de fabricação de tecido impermeavel, oleado ou semolbante.

9.62429 do junho.....	Guilherme Cantú.....	Italiano.....	Mecânico.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	No vo aparelho productor do gaz acetileno.
9.62430 do junho.....	João de Moraes.....	Brasileiro.....	Mecânico.....	Taubaté, Estado de São Paulo.....	Aperfeiçoamentos em machinas de catar café.
9.62431 do junho.....	João Rodrigues Nunes.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Nova machina do fazer café, denominada «Eclis».
9.62432 do junho.....	Adalberto de Souza Lima (3).....	Brasileiro.....	Químico.....	Jaguarihyva, Estado de Paraná.....	Nova cafeteira, denominada «Cafeteira Ideal», destinada a fazer infusão de café ou de outra substancia a analogia.
9.62433 do junho.....	James Spelman (6).....	S. Italiano.....	Engenheiro.....	Montreal, Canadá.....	Aperfeiçoamentos em caixas do subestrutura de concreto.
9.62434 do junho.....	Manoel Lopes de Oliveira Filho.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Novo esterilizador destinado ao preparo, tratamento e conservação do feijão, milho, arroz e favello, denominado «Esterilizador Imperial».
9.62435 do junho.....	Emílio Otero (7).....	Brasileiro.....	Electricista.....	Rio de Janeiro.....	Novo processo de fechamento hermético de latas e outros recipientes, por meio de pressão atmosférica.
9.62436 do junho.....	Walter Barroso da Silveira.....	Brasileiro.....	Electricista e mecânico.....	Rio de Janeiro.....	Apparelho applicado ás caixas do descarga automatica e destinado a conter líquidos para a desinfecção da agua das mesmas.
9.62437 do junho.....	Companhia Materiaes do Construção.....	Brasileira.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Novo aparelho destinado a desmanpar a telha crua, denominada «Alfredo Ludolf».
9.62438 do junho.....	Antonio José Nanzianzeno Lins (8).....	Brasileiro.....	Empregado no commercio.....	Rio de Janeiro.....	Novo processo para a conservação do oleos e gorduras alimentares, evitando o ranço.
9.62439 do junho.....	Amadeu Rodrigues de Mello.....	Portuguez.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Apparelho para fazer café.
9.62440 do junho.....	Julio Guarneri.....	Italiano.....	Machinista.....	Campinas, Estado de São Paulo.....	Novo aparelho porta-sla f denominado «Porta-Sla f Julio Guarneri».
9.62441 do junho.....	Cesar Torres & Comp.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	Rio de Janeiro.....	Novo processo para a manufatura de pilhas secas electricas.
9.62442 do junho.....	David, Pfeifer & Richter.....	Norte-americano.....	Commerciantes.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Composição chimica de massa para fabricação de botões e outros artigos em geral.
9.62443 do junho.....	Antonio Lucio de Medeiros.....	Portuguez.....	Commerciante.....	Rio de Janeiro.....	Novo aparelho destinado a suspender cabos, tubos ou canos submarinos, afim de serem reparados ou para qualquer outro fim, denominado «Estropeo mecânico».
9.62444 do junho.....	O mesmo.....	Portuguez.....	Commerciante.....	Rio de Janeiro.....	Nova junta apropriada para canalizações submarinas, denominada «Itai dos Mares».
9.62445 do junho.....	Antonio de Souza Freitas.....	Portuguez.....	Commerciante.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em motores de combustão interna com carburador para combustivel liquido.
9.62446 do junho.....	Diogo Dias de Barros.....	Brasileiro.....	Engenheiro.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Processo e dispositivos para a redução de minérios.
9.62447 do junho.....	Lourenço da Silva e Oliveira.....	Brasileiro.....	Pharmaceutico e partidador do Districto Federal.....	Rio de Janeiro.....	Novo deposito de inflamaveis e combustiveis líquidos, com extincção e recuperação automaticas, no caso de incendio.
9.62448 do junho.....	Hilario Huerigo.....	Espanhol.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Novo processo de conservação do carne.
9.62449 do junho.....	Sibillín & Co.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	Rio de Janeiro.....	Nova applicação do metal tipo ou de composição o outros de baixa fusão na confecção de moldes para artefactos de borracha, ebonite e substancias similares.
9.62450 do junho.....	Moreira Barbosa.....	Brasileiro.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....	Nova corneta para toques, denominada «Corneta de campainha».
9.62451 do junho.....	The Curtiss Aeroplane & Motor Corporation.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Hammondsport, Nova York, Estados Unidos da America.....	Aperfeiçoamentos em machinas de navegação aerea e sobre agua.
9.62452 do junho.....	Stern Coleman Diamond Machine Co., Inc.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Nova York, Estados Unidos da America.....	Machina aperfeiçoada para lapidar o polir pedras, preciosas.

(1) Cassionaria do Gland Edgar Fuller, domiciliado tambem em Kansas. — (2) Cassionaria de Johnathan Ray Freece, domiciliado tambem em Middletown. — (3) Transferido em 7 de janeiro de 1918 á Companhia Propulsora Industrial, domiciliada nesta Capital. — (4) Transferido em 6 de setembro de 1917 á Companhia Carbonifera de Araranguá, domiciliada nesta Capital. — (5) Transferido por tres annos a José Lopes Guimarães & Comp. — (6) Dependente da satisfação de formalidades legais. — (7) Transferido em 5 de janeiro do 1918 á Companhia Propulsora Industrial, domiciliada nesta Capital. — (8) Transferido em 7 de janeiro do 1918 á mesma.

Carta-patente		Concessionário			Objecto da invenção	
N.	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicílio	
9.610 23 de julho.		Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro.	Brasileiro.	Empresa Commercial de Navegação.	Rio de Janeiro.	Aperfeiçoamentos em fornalhas para caldeiras de qualquer especie.
9.617 25 de julho.		José Witzler.	Holandez.	Ingenheiro.	Withey, Estado do Rio de Janeiro.	
9.618 25 de julho.		Gazoline Corporation.	Norte-americana.	Industrial.	New York, Estados Unidos da America.	Petroleo em synthetico e processo de sua fabricação.
9.619 25 de julho.		William Franklin Hudson.	Norte-americano.	Industrial.	Philadelphia, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em meios de converter vehiculos de passageiros em vehiculos de carga.
9.620 25 de julho.		Géza Reményi.	Austriaco.	Engenheiro.	Rio de Janeiro.	Apparelho de alarma, denominado «Polícia Moderna» e destinado a impedir a entrada clandestina de qualquer pessoa nas habitações.
9.630 25 de julho.		Jacob Sarankin.	Austriaco.	Dentista.	Rio de Janeiro.	Dispositivo destinado a impedir descargas involuntarias em armas de fogo.
9.631 25 de julho.		Luiz Paulo Zeymer.	Brasileiro.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Tábua de calcular.
9.634 1 de agosto.		Achillo Levis.	Francês.	Industriaes.	Rio de Janeiro.	
9.635 1 de agosto.		Manuel Peregrino da Silva.	Brasileiro.		Rio de Janeiro.	Navio denominado «Pequeno gigante» e submarinos, destinado a destruir submarinos e outros navios.
9.636 1 de agosto.		Luiz Basilio Feixoto (I).	Brasileiro.	Cirurgião-dentista.	Rio de Janeiro.	Apparelho aperfeiçoado para segurança e bloqueio de vias férreas, denominado «Modernos Block System Adcl».
9.637 1 de agosto.		F. R. Moreira & Comp.	Brasileiros.	Negociantes e Industriaes.	Rio de Janeiro.	Processo aperfeiçoado de fabricação de todos os generos.
9.638 1 de agosto.		John Nicolas Whyte.	Inglez.	Engenheiro.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Novo sistema de dente artificial, denominado «Dente Universal Pannain».
9.639 1 de agosto.		P. W. Uhlmann.	Allemao.	Industrial.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Estufa aperfeiçoada para secar tinta de impressão em folha de Flandres.
9.640 1 de agosto.		Alberto Borsetto.	Italiano.	Industrial.	Pedernheiras, Estado de São Paulo.	Porta-seios aperfeiçoado com bolsas da forma dos seios.
9.641 4 de agosto.		Carl Adolph von Balow.	Dinamarquez.	Lavrador.	Leirões, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamento na fabricação do calçado.
9.642 4 de agosto.		Licastro & Cortapassi.	Brasileiros.	Industriaes.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Novo doce denominado «Jap-Nug» e processo para o seu fabrico.
9.643 8 de agosto.		Francisco Carlos Pannain.	Brasileiro.	Cirurgião-dentista.	Rio de Janeiro.	Novo processo de fabricação de briquetes de carvão.
9.644 8 de agosto.		Joaquim Arlindo da Silva Guimarães.	Portuguez.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Novo processo de fabricação de briquetes de carvão.
9.645 22 de agosto.		Eva Teixeira.	Norte-americana.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Novo doce denominado «Jap-Nug» e processo para o seu fabrico.
9.646 22 de agosto.		José Ignacio Coelho & Comp.	Brasileiros.	Industriaes.	Rio de Janeiro.	Novo processo de fabricação de briquetes de carvão.
9.647 22 de agosto.		Romeo Boffino.	Brasileiro.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Novo processo de fabricação de briquetes de carvão.
9.648 22 de agosto.		Pedro Gonçalves da Silva.	Brasileiro.	Photographo.	S. Salvador, Estado da Bahia.	Novo processo de fabricação de briquetes de carvão.
9.649 22 de agosto.		Juan Segovia Elizabetto.	Paraguayo.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Novo processo de fabricação de briquetes de carvão.
9.650 22 de agosto.		Antonio Vidak.	Italiano.	Industrial.	S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes.	Novo processo de fabricação de briquetes de carvão.
9.651 22 de agosto.		Arthur dos Reis.	Brasileiro.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Novo processo de fabricação de briquetes de carvão.
9.652 22 de agosto.		Acme Stripping & Booking Machine Company.	Norte-americana.	Industrial.	New York, Estados Unidos da America.	Novo processo de fabricação de briquetes de carvão.

9.660 22 de agosto	Damaso dos Reis Torres	Brasileiro	Cirurgião dentista	S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes	Bomba de vacuo para fundição de chapas, corças, pontes e incrustações dentarias de qualquer especie de metal.
9.670 22 de agosto	A. F. Wilman	Ingles	Engenheiro	Rio de Janeiro	Processo para extracção da canfora e do um oleo canforifero das folhas o dos raminhos de plantas canforiferas.
9.671 4 de setembro	Armando de Salusso Lussac e Salusso Lussac	Brasileiro	Auxiliares de engenhueiro	Rio de Janeiro	Apparelho para abrir ou fechar as chaves das linhas de estradas de ferro e tramways (bonds) á tracção electrica ou animal, denominado «Tram Self Switcher Lussac».
9.672 4 de setembro	Luiz Padalino	Italiano	Jornalista	S. Paulo, Estado de São Paulo	Novo aparelho destinado ao receptor telefonico para tornar a voz mais clara, destruindo todos os ruídos exteriores, denominado «Protector telephonico».
9.673 4 de setembro	Camillo Pigcard	Brasileiro	Industrial	Jahú, Estado de S. Paulo	Novo torrador de café, denominado «Torrador Brasil».
9.674 4 de setembro	Nicelay Knudtzon Fougner	Noruegues	Engenheiro civil	Christiania, Noruega	Aperfeiçoamentos na applicação de concreto armado á construcção de navios.
9.675 4 de setembro	William Sidney Burnickel	Norte-americano	Chimico	S. Luiz, Estados Unidos da America	Processo para tratar emulsões naturaes de petroleo contendo petroleo, salmoura e ou ras materias organicas.
9.676 4 de setembro	American Moistening Company (2)	Norte-americana	Industrial	Doston, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em pulverizadores de fluidos.
9.677 4 de setembro	Lionel Nelson	Ingles	Engenheiro	Wellington, Nova Zelandia	Methodo e aparelho para produzir gaz.
9.678 4 de setembro	Eduardo Ernesto Ferreira	Portuguez	Industrial	S. Paulo, Estado de São Paulo	Applicação de argillas hidratadas destinadas á decoracção de louças e outros artefactos de argilla.
9.679 12 de setembro	Alceu Soares de Lellis Ferreira	Brasileiro	Engenheiro civil e de minas	Rio de Janeiro	Novo forno electrico a resistencia, sem electrodos, destinado á fabricacção de aço, ferro e suas ligas, carbureto de calcio e productos congeneros.
9.680 12 de setembro	Octavio Leitão da Cunha	Brasileiro	Advogado e agricultor	Leitão da Cunha, Estado do Rio de Janeiro	Fecharura electrica, denominada «Alarner», destinada a dar immediato alarme ao sor forçada, o applicavel a qualquer porta, inclusive as de cofres fortes.
9.681 12 de setembro	Enéas Guimarães Mascarenhas	Brasileiro	Industrial	Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes	Processo de tingir algodão em, pavel (roving) nos aparelhos mecanicos de tingir bobinas cruzadas ou espirais (cops).
9.682 12 de setembro	Vanelli Carlo	Italiano	Constructor	Rio de Janeiro	Processo destinado a tirar ou a impedir a humidade das paredes e dos muros, denominado «Secca-paredes».
9.683 12 de setembro	Camel Dib Onsi	Syrio	Negociante o industrial	Rio de Janeiro	Massa alimenticia feita de trigo cosido o moído.
9.684 12 de setembro	Antonio Fernandes do Azevedo	Brasileiro	Mecanico naval	Rio de Janeiro	Apparelho para tratamento de pastas, massas ou semelhantes.
9.685 12 de setembro	Joaquim Teixeira de Freitas	Brasileiro	Proprietario	S. Paulo, Estado de São Paulo	Aperfeiçoamentos em estrumeiras.
9.686 12 de setembro	Charles Wells Hubbard (3)	Norte-americano	Industrial	Weston, Massachusetts, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em aparelhos do torcer e enrolar fios.
9.687 12 de setembro	Spray Engineering Company (4)	Norte-americano	Industrial	Boston, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em processos o aparelhos para revestimentos dos superficies.
9.688 12 de setembro	Giacomo Corberi	Italiano	Arquitecto constructor	S. Paulo, Estado de São Paulo	Tijolo perfurado aperfeiçoado para construccões em geral.
9.689 12 de setembro	Carr Fastener Company	Norte-americana	Industrial	Cambridge, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em o referentes a fixadores ou presilhas, systema 1.
9.690 12 de setembro	A mesma	—	—	—	Aperfeiçoamentos em e referentes a fixadores ou presilhas, systema 2.
9.691 12 de setembro	A mesma (5)	—	—	—	Aperfeiçoamentos em o referentes a fixadores ou presilhas, systema 3.

(1) Dependente da satisfacção de formalidades legais. — (2) Cessionaria de Frank Barker Comins, domiciliado tambem em Doston. — (3) Dependente de satisfacção de formalidades legais. — (4) Cessionaria de Herbert Winch Day, domiciliado em Wollaston, Estado de Massachusetts. — (5) Cessionaria de Fred Summer Lear, domiciliado em Cambridge.

Carta-patente		Concessionario				Objecto da invenção	
Nº.	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
9.693	12 de setembro.	Juan Kienze (4).....	Chileno.....	Industrial.....	Valparaiso, Chile.....	Novo systema de escovas para lavar carros de estradas de ferro, bondes, automoveis o carruagens em geral.	
9.693	12 de setembro.	S. A. Frigorifico Armour de La Plata.....	Argentina.....	Industrial.....	Buenos Aires, Republica Argentina.....	Aperfeiçoamentos em machinas para fechamento de latas o semelhantes.	
9.694	12 de setembro.	Alves Horta & Comp.....	Brazileiros.....	Industriaes.....	S. Paulo, Estado do São Paulo.....	Novo systema de fabricação de torneiras metallicas.	
9.695	12 de setembro.	Nicolau Ciancio (Dr.).....	Brazileiro.....	Medico.....	Rio de Janeiro.....	Aplicação das folhas de tussilagem, planta da familia das cupuloriaceas, como succedaneas do funo (<i>Nicotiana tabacum</i>) á fabricação do charutos, cigarros e analogos.	
9.696	19 de setembro.	J. N. de Deaufort (2).....	Belga.....	Commerciaute.....	Rio de Janeiro.....	Novo processo de purificação de amidos (potilhos), principalmento de amido de mandioca, milho, batatas, e favas por meio de soda caustica e o emprego do hydro-extra-ctor (centrifuga ou turbina).	
9.697	19 de setembro.	Ferreira Sartini & Comp.....	Brazileiros.....	Industriaes.....	S. Paulo, Estado do São Paulo.....	Novo processo de fabricação de giz para bilhar.	
9.698	19 de setembro.	Emilio Lambert..... Louis Salel.....	Francez..... Francez.....	Industrial..... Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Nova mina submarina, denominada «Nacional».	
9.699	19 de setembro.	Firma Werner, Hilpert & Comp.....	Brazileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Nova fornalha no ar quente para secar cereas com pó ou em grão, de qualquer especie.	
9.700	19 de setembro.	Robert William Sanderson Morton.....	Inglez.....	Engenheiro mecanico.....	Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.....	Aperfeiçoamentos em fornallhas de geradores do vapor.	
9.701	19 de setembro.	Compauhia Fornecedora de Materiaes.....	Brazileira.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Dispositivo para distribuição das massas coloridas em ladrilhos hydraulicos imitando mosaicos.	
9.702	19 de setembro.	Eduardo Ferreira Franca (Dr.).....	Brazileiro.....	Medico e industrial.....	Rio de Janeiro.....	Dispositivo para indices telephonicos e para se tomarem notas por ordem alphabetica ou semelhante.	
9.703	26 de setembro.	Giovanni Eboli (Dr.).....	Italiano.....	Medico.....	Rio de Janeiro.....	Novo processo para esterilizar cereas, denominado «Electro-hydro-ozone».	
9.704	26 de setembro.	Anacleto José dos Santos.....	Brazileiro.....	Advogado.....	Rio de Janeiro.....	Machina aperfeiçoada do triturar e lavar simultaneamente milho, arroz e outros cereas para a fabricação do farinha e amido.	
9.705	26 de setembro.	Arthur Higgins (3).....	Brazileiro.....	Professor.....	Rio de Janeiro.....	Apparelho destinado a tornar invulneravel aos torpedos qualquer navio movido a vapor ou por electricidade, denominado «Anti-torpedico Higgins».	
9.706	26 de setembro.	Antonio Sanches Lamcira de Andrade (4).....	Brazileiro.....	Cirurgião-dentista.....	S. Paulo, Estado do São Paulo.....	Apparelho destinado á prothese dentaria e denominado «Anel Zenith».	
9.707	26 de setembro.	Werner, Hilpert & Comp.....	Brazileiros.....	Industriaes.....	Rio de Janeiro.....	Novo dispositivo de secar cereas.	
9.708	26 de setembro.	Mc. Laren & Comp.....	Brazileiros.....	Industriaes.....	Rio de Janeiro.....	Novo aparelho de captação de gorduras contidas nas aguas de lavagem em cozinhas e semelhantes.	
9.709	3 de outubro.	Armando de Oliveira.....	Brazileiro.....	Militar.....	Rio de Janeiro.....	Processo para descascar feijão e favas, denominado «Descascamento humido».	
9.710	3 de outubro.	Antonio Cardoso Fontes (Dr.).....	Brazileiro.....	Medico.....	Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.....	Novo producto medicinal destinado ao tratamento o immunização contra a tuberculose, denominado «T. O. B.»,	
9.711	3 de outubro.	Oscar Centeno Crespo.....	Brazileiro.....	Estudante.....	Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.....	Aperfeiçoamentos em acropalanos.	

9.712	3 de outubro...	Julio Gaerlner.....	Brasileiro.....	Primeiro fômente do Rio de Janeiro, Exercito.....	Colia impermeavel, composta de varias substancias e applicavel a junção ou justa posição de superficies em geral e especialmente para colagem e impermeabilização de meias solas em calçados.
9.713	3 de outubro...	John Peterson.....	Norte-americano.....	Financiero.....	Dispositivos geradores e transmissores de força, varios.
9.714	3 de outubro...	Carl Henry Buhl.....	Norte-americano.....	Electricista.....	Aperfeiçoamentos em freios automaticos ferroviarios.
9.715	3 de outubro...	Automatic Carburetor Company (3).....	Norte-americano.....	Industrial.....	Dispositivo automatico regulador da mistura combustivel em motores a explosão.
9.716	3 de outubro...	Inland Machine Works (6).....	Norte-americano.....	Industrial.....	Aperfeiçoamentos em aneis metallicos flexiveis para guarnecer pistões.
9.717	3 de outubro...	American Arch Company (7).....	Norte-americano.....	Industrial.....	Aperfeiçoamentos em abobadas de formilhas e em tipos para a construção das mesmas.
9.718	3 de outubro...	Henrich Wintsch.....	Suizo.....	Industrial.....	Dispositivo para descarga de agua para lavatorios, toilettes e semelhantes.
9.719	3 de outubro...	White Fuel Oil Engineering Corporation (8).....	Norte-americano.....	Industrial.....	Pulverizador para combustiveis liquidos.
9.720	3 de outubro...	José Wal.....	Francez.....	Commerciante.....	Dispositivo portatil para aquecer, com gaz de iluminação ou semelhante, serpentinas de fugas de cozinha ou semelhantes, por onde circula agua ou qualquer liquido.
9.721	3 de outubro...	Standard Oil Company of Indiana (9).....	Norte-americano.....	Industrial.....	Aperfeiçoamentos na destillação de petroleo.
9.722	3 de outubro...	Domingos Gonçalves Chaves.....	Brasileiro.....	Negociante.....	Material ceramico filtrante.
9.723	3 de outubro...	Mulio Conceição.....	Brasileiro.....	Negociante.....	Aperfeiçoamentos em tubos de lona, couro ou de outro material flexivel.
9.724	3 de outubro...	The Rio Preto das Torres Land Co.....	Brasileira.....	Industrial.....	Dispositivo para reduzir turfa a carvão por combustão incompleta.
9.725	3 de outubro...	Frank First Hebblethwaite.....	Inglez.....	Engenheiro civil.....	Novo sistema de aparelho de rolagem para carvões.
9.726	3 de outubro...	Companhia Ceramica Industrial de Osasco.....	Brasileira.....	Industrial.....	Aperfeiçoamentos em elementos de construção de calhas ceramicas.
9.727	11 de outubro...	Indalecio Lomba & Veiga.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	Novo sistema de fabricação do capas para foot-ball.
9.728	11 de outubro...	Felix Guimarães.....	Brasileiro.....	Pharmaceutico.....	Novo processo para obtenção de farinhas e productos farinaceos panificaveis, provenientes do tuberculos, raizes, sementes e vegetaes alimenticios, como o alpim, mandioca e outros, pela applicação da agua quente ou do vapor da agua.
9.729	11 de outubro...	Henry A. Mc. Millen.....	Norte-americano.....	Industrial.....	Processo a frio de fabrico de sal soda.
9.730	11 de outubro...	Vasques Pinto & Comp.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	Nova bebida denominada «Guanabara», destinada a ter acção tonica e aperitiva.
9.731	11 de outubro...	Paulo Dietrich (10).....	Allemao.....	Engenheiro.....	Novo forno para a fabricação do cal, cimento, gesso e similares, com respectivos acessórios.
9.732	11 de outubro...	Adalberto Cifta (Dr.).....	Brasileiro.....	Engenheiro.....	Nova applicação de minerios contendo oxydes de zinco como material de alta refracção, rie-lade contra temperaturas mui intensivas.
9.733	11 de outubro...	Marcos Grubisich.....	Hungaro.....	Mecanico.....	Aperfeiçoamentos em o relativos a fabricação do aro ou olho substitivel em ferramentas provisias do cabo.
9.734	11 de outubro...	Emile Joseph Mario Percevaux (11).....	Francez.....	Militar.....	Helico chapas destinada a navegação aerea ou maritima.

(1) Dependente da satisfação de formalidades legais. — (2) Idem. — (3) Idem. — (4) Idem. — (5) Cessionaria de Edmund Shirley Church, também domiciliado em Chicago. — (6) Cessionaria de John Piemang, domiciliado também em St. Louis. — (7) Cessionaria de Alfred Henry Willet, domiciliado em West Nova York, New Jersey, Estados Unidos da America. — (8) Cessionaria de William Albert White, domiciliado também em Nova York. — (9) Cessionaria de Edgar M. Clark, domiciliado em Alton, Illinois, Estados Unidos da America. — (10) Dependente de satisfação de formalidades legais. — (11) Idem.

Carta-patente		Concessionário			Objecto da Invenção	
Nº	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicílio	
9.736	11 de outubro...	Guilherme Góti.....	Italiano.....	Barbeiro.....	Piracicaba, Estado de São Paulo.	Motor para relógios em que o vento é utilizado como força motriz, denominado «Aero-Moto-Ficarno Guilherme Góti».
9.737	11 de outubro...	Francisco Antonio Maria Esberard.....	Francês.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....	Filtro para agua com bolso para gelo.
9.738	11 de outubro...	Hernardo Ferreira.....	Português.....	Mecânico.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em concreto composto para construções.
9.739	17 de outubro...	Sociedade Anonyma Casa Arens.....	Brasileira.....	Empreeza commercial o industrial.	Rio de Janeiro.....	Machina de beneficiar arroz, denominada «Iris».
9.740	17 de outubro...	Francisco Martins de Siqueira Genro.....	Brasileiro.....	Lavrador.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Novo esbrugador para café, denominado «Esbrugador Siqueira».
9.741	17 de outubro...	Honrique Leuthold.....	Suísso.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Processo aperfeiçoado de chamuscar tecidos bordados.
9.742	17 de outubro...	Amilcare Federici.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Filtro para agua.
9.743	17 de outubro...	Vicente Albano.....	Italiano.....	Industrial.....	Rosario, Republica Argentina.	Novo systema de cadeira de balouço.
9.744	17 de outubro...	Ucan Specialties Corporation.....	Norto-americana.....	Industrial.....	Nova York, Estados Unidos da America.	Apparelho de cortar cabelo.
9.745	24 de outubro...	Desiré Desmet.....	Francês.....	Engenheiro.....	Campos, Estado do Rio de Janeiro.	Aperfeiçoamentos em aparelhos de filtrar líquidos.
9.746	21 de outubro...	Ananias Ribeiro de Almeida.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo.	Aperfeiçoamentos em aparelhos de lavar e descascar mandioca e semelhantes.
9.747	24 de outubro...	Duarte Pinto & Comp.....	Brasileiros.....	Comerciantes.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em fechaduras de canhão rotativo.
9.748	8 de novembro...	José Lopes Guimarães & Comp.....	Brasileiros.....	Industriales e negociantes.	Rio de Janeiro.....	Apparelho para fazer café, chá, mate ou outras infusões.
9.749	8 de novembro...	Empresa de Armazens Frigoríficos (1).....	Brasileira.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Vagão-geladeira para o transporte de carnes verdes ou quaisquer outras necródores congeladas ou destinadas à congelação.
9.750	14 de novembro...	Luiz Barbosa Lago Moretzsohn (Dr.) e Gódi, Fredo Barbosa Lago Moretzsohn.....	Brasileiro.....	Médico.....	Rio de Janeiro.....	Novo aparelho destinado a transformar em rotações uniformemente regularizadas a velocidade variavel e irregular recebida de um motor qualquer, applicavel principalmente aos dynamos.
9.751	14 de novembro...	Massucci Petracco & Nicoli.....	Italianos.....	Negociantes o industriaes.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Novo processo de fabricar distintivos esmaltados em cobre e em outros metais.
9.752	14 de novembro...	Adolpho José de Carvalho Del-Vechio (Dr.).....	Brasileiro.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em photographias ou films cinematographicos e apparelho para os mesmos.
9.753	14 de novembro...	Firma Kueger & Comp.....	Brasileira.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos em fechos para portas, janelas e semelhantes.
9.754	14 de novembro...	Firma A. Behmer & Filhos.....	Brasileira.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Novo applicador de pomada para calçado.
9.755	21 de novembro...	Alfred Henry Donnard (2).....	Britannico.....	Industrial.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos na preparação de cartão vegetal ou que a isso dizem respeito.
9.756	21 de novembro...	Francisco Vera Cruz.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Sorocaba, Estado de São Paulo.	Novo sistema de fornos para carbonizar vegetaes.
9.757	21 de novembro...	Georges Gruber (3).....	Suísso.....	Engenheiro.....	Passa Quatro, Minas Geraes.	Alto semi-forno de fundição para grolhar minérios auríferos e apurar nobres metaes.
9.758	21 de novembro...	O mesmo (4).....	—	—	—	
9.759	21 de novembro...	Alfred William Knight.....	Belgannico.....	Mestre ferrador.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos em cravos de forraduras.
9.760	21 de novembro...	Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited.....	Inglesa.....	Industrial.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos em receptores de valvula para signaes electricos.

9.730 24 de novembro.	Manoel Pedro Couto Santos.	Portuguez.	Eugenheiro electricista.	Rio de Janeiro.	Instrumento para calcular a corrente, a diferença, a perda e o tamanho de conductores electricos.
9.761 29 de novembro.	Miguel Moura da Silva (6).	Brasileiro.	Funcionario publico.	Rio de Janeiro.	Caixa denominada "Vera" para acondicionamento e transporte de ovos, fructas e outros productos susceptiveis de se quebrarem, amassar em ou macular.
9.762 29 de novembro.	Miguel Luiz (7).	Brasileiro.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Novo processo de fabricação de farinha alimentar, denominada "Farinha de Leguminosas".
9.763 29 de novembro.	Sociedade Anonyma-Casa Arenas.	Brasileira.	Empreza commercial e industrial.	Rio de Janeiro.	Novo modo de assentamento de tachos ou caldeiras para a fabricação do assucar o fins semelhantes.
9.764 29 de novembro.	Gervasio Barba (8).	Brasileiro.	Industrial.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Nova machina destinada a fabricação do assucar, denominada "Centrifuga Naravilha".
9.765 29 de novembro.	O mesmo (9).	—	—	—	Descascador de mandioca, denominado "Oficial".
9.766 29 de novembro.	Luiz Carlos de Carvalho.	Brasileiro.	Official de Marinha reformado.	Rio de Janeiro.	Nova embarcação maritima salva-vidas, utilizavel tambem em rios e lagoas, denominada "Salva-vidas Rici Alberto".
9.767 29 de novembro.	Albino de Souza Pinheiro (10).	Brasileiro.	Negociante.	Rio de Janeiro.	Forno de montagem fixa e de funcionamento continuo, denominado "Forno de funcionamento continuo" e destinado a assar o coser pães e massas alimentares.
9.768 29 de novembro.	The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America.	Norte-americana.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Novo tipo de suporte desmontavel para aros, especialmente pneumaticos, denominado "Supporte Goodyear".
9.769 29 de novembro.	Oliveira Simoes & Comp.	Portuguezes.	Industriaes.	Santa Maria de Belém, Estado do Pará.	Nova bebida refrigerante, denominada "Guaraná offervescente".
9.770 29 de novembro.	Luiz Macedo.	Brasileiro.	Negociante.	Rio de Janeiro.	Novo fecho para malas postaes.
9.771 29 de novembro.	Pignatelli, Salazar & Comp.	Brasileiros.	Negociantes.	São Salvador, Estado da Bahia.	Novo processo de prensamento e empacotamento de plantas medicinaes por meio de prensas.
9.772 29 de novembro.	Teofilo Winkler.	Servio.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Novo aparelho hygienico destinado a humedecer a goma contida nas estampilhas, sellos, envelopes o semelhantes, denominado "Antistalo".
9.773 29 de novembro.	Roberto Hottinger (Dr.).	Suizo.	Professor.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Novo processo e aparelho electrolysador o cloratos alcalinos.
9.774 29 de novembro.	William Duff Reid (11).	Britannico.	Industrial.	Quebec, Canada.	Aperfeiçoamentos no processo e aparelhos de carbonização para machinas de combustão interna.
9.775 29 de novembro.	Middletown Car Co.	Norte-americanos.	Commerciaes.	Rio de Janeiro.	Aperfeiçoamentos em e referentes a parafagullas.
9.776 29 de novembro.	Karl Hjalmar Wilhelm von Porat e a Motala Verkstads Nya Aktiebolag.	Suecos.	Industriaes.	Stockolmo, Suecia.	Fornio com uma camara misturadora para combustivel pulverizado.
9.777 29 de novembro.	Pasquale Rivellaqua.	Italiano.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Aperfeiçoamentos em fechos de chumbo para sacos postaes e para outros sacos.
9.778 29 de novembro.	José Pademonte e José Montuori.	Italianos.	Pintores.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Dispositivo para exposicao successiva das partes de uma tela.
9.779 5 de dezembro.	Abelardo Damos.	Italiano.	Pharmaceutico.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Preparado pharmaceutico que pela sua propriedade se destina ao tratamento do estomago e das feridas cancerosas, denominado "Carvão vegetal medicinal Am-lauha".
9.780 5 de dezembro.	Domenico Barone.	Italiano.	Marceneiro.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Novo processo de fabricação de bastidores argola, para bordados.
9.781 5 de dezembro.	Euclydes Manoel da Silva (12).	Brasileiro.	Professor.	Rio de Janeiro.	Nova machina rotativa, denominada "Rotora Descelva", para diversas applicações industriaes.

(4) Dependente de satisfação de formalidades legaes. — (2) Cessionario de Edgar Rule e James Nicol, domiciliados em Liverpool, Inglaterra. — (3) Dependente da satisfação de formalidades legaes. — (4) Idem. — (5) Idem. — (6) Idem. — (7) Idem. — (8) Idem. — (9) Idem. — (10) Idem. — (11) Idem. — (12) Idem.

Data-patente		Concessionario				Objecto da invenção	
N.	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
9.782	12 de dezembro.	M. Jourdan.....	Francez.....	Engenheiro.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Novo systema de assoalhos e forros ceramicos, denominado «Pavimentação Jourdan».	
9.783	12 de dezembro.	Oswaldo de Salusse Lussac.....	Brasileiro.....	Auxiliar de engenheiro.	Rio de Janeiro.....	Apparelho para a fiscalização da cubrança das passagens nos <i>trains</i> (bonds) ou em outro qualquer vehiculo que transporte passageiros, denominado «limitador e registrador Lussac».	
9.784	12 de dezembro.	Pedro Volchan.....	Russo.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....	Dispositivo aperfeiçoado de contacto electrico.	
9.785	12 de dezembro.	Domingos Jaguaribe de Mattos.....	Brasileiro.....	Dentista.....	Rio de Janeiro.....	Apparelho dentario aperfeiçoado para incrustações.	
9.786	12 de dezembro.	Antonio d'Araujo Caridade.....	Portuguez.....	Commerciante.....	Rio de Janeiro.....	Carro para venda ambulante de bebidas, frutas, legumes e outros productos.	
9.787	12 de dezembro.	Mario Crespi.....	Italiano.....	Mecanico.....	Itajubá, Estado de Minas Geraes.....	Molho aperfeiçoado para milho, café ou outros grãos ou sal.	
9.788	12 de dezembro.	United Shoe Machinery Company of South America. (1)	Norte-americana.....	Industrial.....	Portland, Maine, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em machinas de coser lóties.	
9.789	12 de dezembro.	General Electric Company (2).....	Norte-americana.....	Industrial.....	Schenectady, Nova York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em meios para produzir um alto vacuo.	
9.790	12 de dezembro.	A mesma (3).....	—	—	—	Aperfeiçoamentos em bombas de vacuo.	
9.791	12 de dezembro.	Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited.	Ingleza.....	Industrial.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos na produção de correntes de frequência multipla.	
9.792	12 de dezembro.	John Graeme Balsillie.....	Britannica.....	Engenheiro electricista.	Melbourne, Victoria, Australia.	Processo e apparelho para coadjuvar e provocar a formação de particulas aquosas na atmosfera e a precipitação destas particulas.	
9.793	12 de dezembro.	O mesmo.....	—	—	—	Processo para se obter agua de particulas aquosas em regiões elevadas da atmosfera.	
9.794	12 de dezembro.	O mesmo.....	—	—	—	Meios e apparelho para precipitar e captar particulas aquosas da atmosfera e captar agua da chuva e do orvalho.	
9.795	12 de dezembro.	O mesmo.....	—	—	—	Processo e apparelho para provocar e estimular a queda de chuva.	
9.796	12 de dezembro.	Louis Blanc.....	Suizo.....	Negociante.....	Lausanno, Suissa.....	Aperfeiçoamentos em bombas de agua, de ar ou outras.	
9.797	12 de dezembro.	René Emile Trotter.....	Francez.....	Engenheiro.....	Putaux, Sena, França.....	Processo e apparelho para classificar e separar corpos solidos por acções combinadas de orientação, desvio e derivação.	
9.798	12 de dezembro.	Companhia Nacional de Industria Chimica.	Brasileira.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Processo para fabricar gaz sulfuroso (SO ₂) isento de oxigenio livre e seu uso para fabricação dos sacos do acido hydrosulfuroso (H ₂ SO ₄).	
9.799	12 de dezembro.	Francesco Lemme (4).....	Italiano.....	Mecanico.....	Rio de Janeiro.....	Caixa de metal, com tampo ou mostrador zincographado, para qualquer machinismo de taximetro.	
9.800	12 de dezembro.	Manoel Santiago Lebrão.....	Portuguez.....	Guarda-livros.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamento na fabricação de faras, facões e semelhantes.	
9.801	12 de dezembro.	José Ignacio Coelho & Comp.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	Rio de Janeiro.....	Machina aperfeiçoada de enformar polainas e perneiras.	
9.802	12 de dezembro.	Frank Edwin Anderson.....	Britannico.....	Engenheiro mecanico.	Brooklyn, Nova York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em rodas de vehiculos.	
9.803	12 de dezembro.	Emilio Roberto Casares (5).....	Italiano.....	Negociante.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos em interruptores e comutadores rotativos para tomadas de corrente electrica.	

Carta-patente			Cessionario			Objecto da invenção
N.º	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio	
9.804 A	10 de dezembro.	Enilio Roirant.....	Francês.....	Engenheiro.....	Saint Ouen, Sana, França.	Machina e processo para fabricar artigos de vidro, comprimidos e separados, taes como jarros e outros recipientes.

(1) Cessionaria do Bernard Thomas Leveque, domiciliado em Wingham, Massachusetts, Estados Unidos da America. — (2) Cessionaria de Irving Langmuir, domiciliado tambem e Schenectady. — (3) Idem. — (4) Dependente de satisfação de fo maldades legaes. — (5) Idem.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de Janeiro de 1918. — O director geral, R. de Araújo Castro.

Relação das certidões de melhoramento na propria invenção já privilegiada validas enquanto vigorar a carta pteente, concedidas, de accordo com o regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, durante o anno de 1917

Certidão		Concessionarios			Objecto da invenção já privilegiada	Carta-patente	
		Nome	Nacionalidade	Profissão		Numero	Data
9.470 A	7 de fevereiro.	Joseph Desaive.....	Belga.....	Geometra architecto.	Nova composição de tinta a revestimento de riuas e estradas, denominada «Calçamento Desaive».	9.470-22	de março de 1916.
9.060 A	28 de fevereiro.	Henrique Rodr. Cab (Dr.). Hamon Lisovsky..... Wenceslau Teodorowski. Arthur Higgins.....	Brazileiro..... Russo..... Polaco..... Brazileiro.....	Medico..... Industrial..... Jornalista..... Professor.....	Novo tipo de carteira escolar hygienica, denominada «Carteira escolar Lisovsky».	9.060-29	de dezembro de 1915
9.290 B	14 de março...	Arthur Higgins.....	Brazileiro.....	Professor.....	Machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão do café ou de chá, denominada «Preditlecta».	9.290-12	do julho de 1910.
9.320 A	28 de março...	Silvio Pellico Portella (Dr.).	Brazileiro.....	Medico do Exército.	Apparelho destinado a fazer fluctuar navios submergíveis.	9.320-9	do agosto de 1913.
8.030 A	28 de março...	Domingos de Souza Barros	Brazileiro.....	Chimico industrial.	Processo de vaporização multipla para concentração da agua do mar destinada á extracção do sal.	8.030-4	de fevereiro de 1914.
8.800 A	2 de maio....	Companhia Nacional Industrias Reunidas..	Brazileira.....	Industrial.....	Aperfeiçoamentos em latas cylindricas para acondicionamento de qualquer producto.	8.800-25	de agosto de 1915.
7.347 B	16 de maio....	Fabrica Autogaz S. Paulo.	Brazileira.....	Industrial.....	Novo processo para gazeficar liquidos inflamaveis, o aparelho para esse fim.	7.347-6	de novembro de 1912.
9.324 A	30 de setembro.	Alfredo de Sá Pereira.....	Brazileiro.....	Funcionario publico.	Nova caixa para 6 ao mesmo tempo cabile, denominada «Cadeira-cabidos».	9.324-2	de agosto de 1916.
9.010 A	26 de setembro.	Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro. José Witzler.....	Brazileira..... Hollandez.....	E. Commercial de Navegação Engenheiro.....	Aperfeiçoamentos em formilhas para caldeiras de qualquer especie.	9.010-35	de julho de 1917.
9.290 C	8 de novembro	Arthur Higgins.....	Brazileiro.....	Professor.	Machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão do café ou de chá, denominada «Preditlecta».	9.290-12	de julho de 1910.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de Janeiro de 1918. — O director geral, R. de Araújo Castro.

Relação dos títulos de garantia provisória concedidos, de accordo com o regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, pelo prazo de tres annos durante o anno de 1917

N.º de ordem	Data da portaria	Concessionario				Objecto da invenção	Data do deposito do relatório e demais peças
		Nomes	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
1	8 de janeiro....	Emilio Golttschalk.....	Allemão.....	Photographo....	Rio de Janeiro.....	Novo processo photographico e apparelho aprofundado para esse fim.	4 de novembro de 1916.
2	15 de janeiro....	G. Strada & Léon Lécureux.....	Franceses.....	Engenheiros....	Rio de Janeiro.....	Succedaneo da grolina, denominado «Eto-rakco», composto do alcool e ether.	18 de dezembro de 1916.
3	18 de janeiro....	Nicolau Ciano (Dr.).....	Brazileiro.....	Medico.....	Rio de Janeiro.....	Aplicação das folhas de tussilagem, planta da familia das cupatariaceas, como succedaneo do funo (nicotiana tabacum) á fabricação de charutos, cigarros e analogos.	24 de dezembro de 1916.
4	20 de janeiro....	Francisco Ribeiro de Moura Escobar.	Brazileiro.....	Advogado.....	Rio de Janeiro.....	Nova applicação do schisto betuminoso de Maralit ou similar, em pó, denominado «Petroleo em pó», para combustão em fornalhas.	15 de dezembro de 1916.
5	2 de fevereiro..	Guilherme Muller.....	Mexicano.....	Industrial.....	Corumbá, Estado de Matto Grosso.	Processo aperfeiçoado de obtenção de xarque.	19 de dezembro de 1916.
6	2 de fevereiro..	Antonio Pereira dos Santos Leal e Roberto Leão da Costa.	Brazileiros.....	Industriaes....	Rio de Janeiro.....	Apparelho para afilar palitos de mesa.....	12 de janeiro de 1917.
7	3 de fevereiro..	Luiz Wellich.....	Brazileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Methodos e meios de supportar carne e outros productos alimentares para serem cortados por meio de machado, serrote ou cutello.	19 de dezembro de 1916.
8	3 de fevereiro..	Eugen Siller.....	Allemão.....	Engenheiro electricista.	Rio de Janeiro.....	Novo apparelho para raspar e aplainar copos de acoçgueiro, denominado «Raspador mecânico rapido».	13 de janeiro de 1917.
9	8 de fevereiro..	Ludgero Octaviano Moreira.....	Brazileiro.....	Guarda-livros.	Luiz de Fôra, Estado de Minas Geraes.	Novo systema de livros de escripturação mercantil.	11 de dezembro de 1916.
10	8 de fevereiro..	Luiz Centinho de Carvalhoes.....	Brazileiro.....	Construtor.....	Rio de Janeiro.....	Novo carro para venda ambulante de mercadorias.	26 de dezembro de 1916.
11	10 de fevereiro..	Manoel Lopes de Oliveira Filho.	Brazileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de S. Paulo.	Novo esterilizador destinado ao preparo, tratamento e conservação do feijão, milho, arroz e farelo, denominado «Esterilizador Imperial».	16 de janeiro de 1917.
12	16 de fevereiro..	George Brauniger.....	Allemão.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Apparelho para ligar e desligar automaticamente e a qualquer hora o circuito electrico a que é adaptado.	15 de dezembro de 1916.
13	27 de fevereiro..	Edgard Amaral.....	Brazileiro.....	Agricultor.....	Taubaté, Estado de S. Paulo.	Machina para escolher café, denominada «Lina».	24 de janeiro de 1917.
14	27 de fevereiro..	Armando de Castro.....	Brazileiro.....	Industrial.....	Puerto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	Nova carteira para cigarros, com tres secções a seis cigarros.	
15	12 de março.....	Abelardo Damos.....	Italiano.....	Pharmaceutico	S. Paulo, Estado de S. Paulo.	Preparado pharmaceutico denominado «Carvão vegetal medicinal Ambatiba».	25 de agosto de 1916.
16	12 de março.....	Achilles Lavis.....	Francês.....	Navegante.....	Rio de Janeiro.....	Fecho inviolavel.....	7 de novembro de 1916.
17	12 de março.....	Marcos Evangelista da Costa Villela Junior.	Brazileiro.....	Funcionario publico.	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em helices de machinas de vapor.	15 de dezembro de 1916.
18	12 de março.....	Joaquim de Almeida Penteado.	Brazileiro.....	Exercito. Industrial.....	Dobrada, Araraquara, Estado de S. Paulo.	Motor denominado «Dobradense», destinado a aproveitar o movimento das ondas do mar e lagos off da correnteza dos rios, para fornecer energia a quaesquer mecanismos.	30 de dezembro de 1916.
19	12 de março.....	Carlos M. Steinberg.....	Brazileira.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de S. Paulo.	Novo processo de fabricação de aguardente e alcool pelo emprego da mandioca como matéria prima.	12 de fevereiro de 1917.
20	12 de março.....	Giacomo Corberi.....	Italiano.....	Architecto construtor.	S. Paulo, Estado de S. Paulo.	Tijolo perfurado aperfeiçoado para construção geral.	12 de fevereiro de 1917.

21 23 de março	Ramon Marell	Esperanh	Industrial	Rio de Janeiro	Machina de movimento continuo	16 de outubro de 1916.
22 29 de março	Joaquim Caetano da Cunha	Portuguez	Colchoeiro	Rio de Janeiro	Novo systema de colchoao	30 de outubro de 1916.
23 29 de março	Hermann Schlesinger	Allemao	Commerciante	Rio de Janeiro	Novo brinquedo <i>réclame</i> para carnaval e, ou, 16 de dezembro de 1916.	
24 2 de abril	Gulherme Sombra	Brasileiro	Cirurgião dentista	Rio de Janeiro	tras diversões	
25 2 de abril	Germano Sampaio Coelho	Brasileiro	Capitalista	São Paulo, Estado de São Paulo	Aperfeiçoamento em collarinhos para camisas de homem	5 de março de 1917.
26 2 de abril	Antonio Teixeira do Azevedo	Portuguez	Funileiro	Rio de Janeiro	Novo processo de colher café	9 de março de 1917.
27 2 de abril	Paul Lacombe	Francês	Engenheiro	Rio de Janeiro	Novo applicação da azatha a telhas, calhas e condutores, para fôrçação de casas, interior e extor ormente, denominada «Chapas esmaltaadas»	13 de março de 1917.
28 5 de maio	Jorge Ferreira	Brasileiro	Cirurgião dentista	São Paulo, Estado de São Paulo	Regulador de combustão a ar quente	14 de março de 1917.
29 9 de maio	Seão David do Valle	Brasileiro	Industrial	Rio de Janeiro	Assucareiro hygienico denominado «Assucareiro hygienico S. Paulo»	29 de março de 1917.
30 9 de maio	Roland Carlos Esteves	Brasileiro	Electricista	Rio de Janeiro	Novo producto alimenticio extrahido do milho para substituir o trigo	17 de abril de 1917.
31 19 de maio	William Newlands	Inglez	Commerciante	Rio de Janeiro	Apparelho de signaes para vehiculos na via publica	18 de abril de 1917.
32 19 de maio	O mesmo	—	—	—	Applicação do kaolim em pó para o secamento e conservação de cereaes em grãos, quer ensacados, quer a granel	23 de março de 1917.
33 19 de maio	Eugenio Dumana	Brasileiro	Lavrador	Lorena, Estado de S. Paulo	a conservação do corones em grãos, quer ensacados quer a granel	23 de março de 1917.
34 23 de maio	Alberto de Cerqueira Lima	Brasileiro	Engenheiro civil	—	Novo plantador de canna de assucar	25 de abril de 1917.
35 29 de maio	Adalberto de Souza Lima	Brasileiro	Dentista	Casa Branca, Estado de S. Paulo	Applicação de telas ou redes articuladas, como para-fagulhas, nas locomotivas ou machinas fixas	7 de maio de 1917.
36 31 de maio	Luiz Basilio Peixoto	Brasileiro	Cirurgião dentista	Magnarihyva, Estado de Paraná	Novo cafeteira denominada «Cafeteira Ideal», para se fazer infusão de café ou de outra substancia qualquer	7 de novembro de 1916.
37 31 de maio	José Briza	Brasileiro	Mecânico	Rio de Janeiro	Navio denominado «Pequeno gigante» cana-submarino», destinado a destruir submarinos e outras embarcações	17 de abril de 1917.
38 31 de maio	Juan Manuel Canosa	Uruguayo	Official da marinha de guerra	Servizosinho, Estado de São Paulo	Apparelho combinado para fabricação de assucar, denominado «Apparelho combinado Briza»	20 de abril de 1917.
39 4 de junho	Otto Rodolfo Jordan	Allemao	Engenheiro civil	Rio de Janeiro	Melhoramentos em minas submarinas para defesa de costas, constituindo a mina denominada «Mina Canosa»	16 de maio de 1917.
40 9 de junho	Nestor Ferreira Dorrvalho	Portuguez	Agronomo	São Paulo, Estado de São Paulo	Novo materia prima para fabricação de velas e outros artigos semelhantes, para fins de iluminação e combustão	21 de maio de 1917.
41 13 de junho	Lenos & Monteiro	Portuguez	Negociantes	Rio de Janeiro	Aperfeiçoamentos em correias de transmissao, de lona ou de outro tecido	23 de março de 1917.
42 15 de junho	Eugenio Lefski	Austriaco	Professor	Rio de Janeiro	Aperfeiçoamentos em sellos de estampilha emitidos quer por empresas particulares, quer por governos ou corporações publicas	21 de fevereiro de 1917.
43 22 de junho	Vicente Pereira	Escocez	Empregado no commercio	Rio de Janeiro	Aperfeiçoamentos na fabricação de charutos, cigarros e semelhantes	22 de maio de 1917.
44 27 de junho	James Kennatt Colquhoun Kemp	Brasileiro	Engenheiro	Rio de Janeiro	Massa deitada do pimentões e que pôde ser empregada como condimento	22 de maio de 1917.
45 29 de junho	Arthur Edwards Hanson (Dr.)	Brasileiro	Médico e dentista	São Paulo, Estado de São Paulo	Para-fagulhas aperfeiçoado para locomotivas e semelhantes	26 de maio de 1917.
46 30 de junho	José Mendes de Brito	Brasileiro	Industrial	Itajubá, Estado de Minas Geraes	Apparelho para condução de aguas mineraes de suas fontes, conservando todas as propriedades que as mesmas contem	7 de junho de 1917.
47 21 de julho	Henrique Zettel	Brasileiro	Engenheiro	Rio de Janeiro	Aperfeiçoamento em fornalhas de fogões de cosinha e semelhantes	13 de junho de 1917.

N.º de ordem	Concessionario				Objecto da Invenção	Data do deposito do relatório e demais peças
	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
47 20 de julho.....	O mesmo.....	Brazileiro.....	Pharmacutico.....	Campos, Estado do Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em fornalhas.....	13 de junho de 1917.
48 4 de agosto.....	Antonio Pimentel Lyd.....	Brazileiro.....	Pharmacutico.....	Campos, Estado do Rio de Janeiro.....	Aerostato silencioso, dirigivel, pousando em terra com em agua, denominado «Aerostato silencioso, misto, dirigivel, systema Lyd».	13 de junho de 1917.
49 4 de agosto.....	O mesmo.....	Brazileiro.....	Pharmacutico.....	Campos, Estado do Rio de Janeiro.....	Apparelho para quedas unipessoal, dirigivel, destinado á aviação e denominado «Aerostato silencioso, misto, dirigivel, systema Lyd».	15 de junho de 1917.
50 4 de agosto.....	Rogério Castanho.....	Brazileiro.....	Industrial.....	Dous Corregos, Estado de S. Paulo.....	Novo dessecador para arroz, denominado «Brasileiro».	26 de junho de 1917.
51 4 de agosto.....	João Frederico Richter.....	Brazileiro.....	Electrotechnico.....	Rio de Janeiro.....	Hydrovelocidade aperfeiçoado.....	18 de julho de 1917.
52 10 de agosto.....	Polix Fulconis.....	Italiano.....	Engenheiro electricista.....	Rio de Janeiro.....	Processo de tratamento dos melaços e em geral dos residuos da preparação ou refinação do assucar de cana, com o fim de produzir assucar de uva ou mel artificial ou glucosa commercial.	22 de maio de 1917.
53 27 de agosto.....	Raymundo Augusto Soares.....	Brazileiro.....	Publico.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos no modo de produzir calor em fornalhas de caldeiras.	19 de julho de 1917.
54 1 de setembro.....	Charles W. Gillett.....	Norte-americano.....	Industrial.....	Chicago, Estados Unidos da America.....	Aperfeiçoamentos em vehiculos auto-propulsores.	20 de abril de 1917.
55 18 de setembro.....	Tardio & Lagrotta.....	Brazileiros.....	Industriaes.....	Juiz de Fora, Minas Geraes.....	Aperfeiçoamento em baldes de folha metálica ou semelhante.	16 de agosto de 1917.
56 31 de setembro.....	Olympio Nello.....	Brazileiro.....	Professor.....	Rio de Janeiro.....	Novo systema de caixa funicular hermetica-mente fechada e soldada.	48 de dezembro de 1916.
57 20 de setembro.....	José Cunha Lopes.....	Portuguez.....	Empregado no commercio.....	Rio de Janeiro.....	Dispositivo transmissor e multiplicador de força motriz.	14 de junho de 1917.
58 26 de setembro.....	Georges Gafnet.....	Suizo.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Injector do arcaia para renovação de limas, denominado «Gafnet'spaulella».	9 de agosto de 1917.
59 26 de setembro.....	Joseph Espanella.....	Francoz.....	Engenheiro electricista.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Novo motor electrico, denominado «Motor Economico».	6 de setembro de 1917.
60 29 de setembro.....	Ernesto Meyer de Moura.....	Brazileiro.....	Engenheiro electricista.....	Rio de Janeiro.....	Novo modo de gerar vapor para força motriz.	22 de agosto de 1917.
61 29 de setembro.....	James Joseph Coachman.....	Norte-americano.....	Dentista.....	Rio de Janeiro.....	Novo processo chimico industrial de preparação e conservação do couros de qualquer especie.	4 de setembro de 1917.
62 29 de setembro.....	Sebastião Alves Ribeiro.....	Portuguez.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Novo dispositivo do propulsão de navios.....	23 de setembro de 1917.
63 5 de outubro.....	Roberto Naegeli.....	Brazileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Novo systema de immunição de cereaes.....	5 de outubro de 1917.
64 16 de novembro.....	Paulo Lacombe.....	Francoz.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Novo systema de acondicionamento de café torrado e moído.	24 de setembro de 1917.
65 16 de novembro.....	Joachim Soares Rodrigues.....	Portuguez.....	Commerciante.....	Rio de Janeiro.....	Novo processo para a fabricação de briquetes de turfa com mistura de carvão vegetal.	25 de setembro de 1917.
66 16 de novembro.....	Oswaldo Packness.....	Dinamarquez.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Novo processo de fabricação de farinha de milho denominada «Farinha Aurora».	18 de outubro de 1917.
67 16 de novembro.....	Antonio Simões Gonçalves.....	Portuguez.....	Industrial.....	Tatuhy, Estado de São Paulo.....	Novo systema de collocar portas de qualquer especie por meio de mancaes esphericos.	24 de outubro de 1917.
68 3 de dezembro.....	Middletown Car Co.....	Norte-americano.....	Industriaes.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamento na fabricação do latas com abrimto automatico.	31 de outubro de 1917.
69 3 de dezembro.....	Renato Pera.....	Brazileiro.....	Impressor.....	Juiz de Fora, Minas Geraes.....	Novo processo para fabricação de sal.....	25 de outubro de 1917.
70 4 de dezembro.....	F. Wileman.....	Inglez.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Dispositivo para impellir para um deposito uma corrente de ar e filtrar e refrigerar este ar.	6 de novembro de 1917.
70 15 de dezembro.....	Eduardo Bouchardos.....	Suizo.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....		
	José de Avila Moraes.....	Portuguez.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....		
	José Ferreira da Rosa.....	Portuguez.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....		

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 31 do janeiro de 1918. — O director-geral, R. de Araújo Castro.

Directoria do Serviço de Povoamento**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados**

Dia 28 de fevereiro de 1918

Arthur Rodrigues de Figueiredo, Luiz Silva e José Salvador do Nascimento, localizados no núcleo colonial Banleirantes, no Estado de S. Paulo, pedindo prerogação do prazo para pagamento de prestações vencidas.— Prorroga o prazo até a primeira colheita.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação**Primeira secção**

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve:

Pro-mover, por antiguidade, a 2º escripturario da Contabilidade da Estrada de Ferro Itapira a Corumbá o 3º escripturario João José Ferreira Junior, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—
A. Tavares de Lyra.

Expediente de 28 de fevereiro de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII. parágrafo unico no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas gratificações a licionados aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 %, a partir de 1 de abril a 29 de novembro de 1914, e mais 10 %, isto é 20 %, a partir de 30 de novembro de 1914, em diante, ao praticante de telegrapho da 3ª divisão Antonio Vicente de Moraes Lisboa (aviso numero 176);

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao praticante de machinista da 4ª divisão Clementino de Paula (aviso n. 177);

De 10 %, a partir de 17 de maio de 1912, ao concertador de 2ª classe da 4ª divisão Francisco Evangelista da Silva (aviso n. 178);

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao operario da 5ª divisão José Loureiro dos Santos (aviso n. 179);

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1914, a 23 de maio de 1914 e mais 10 %, isto é 20 %, a partir de 26 de maio desse anno em diante, ao guardiã cancela de 1ª classe da 3ª divisão Bernardo Dias (aviso n. 180)

—Sr. director da Estrada de Minas:

Em solução ao vosso officio n. 13-V, de 31 de janeiro proximo findo, declaro que, para requisições de passageiros o transporte nessa estrada, por conta dos diferentes ministerios, no decurso do corrente anno, vigorarão as mesmas indicações constantes da relação que acompanhou a circular da Directoria Geral de Viação deste ministerio, n. 1, de 30 de maio de 1917 (aviso n. 8).

—Srs. membros da Junta de Abastecimento de Carvão:

Para vosso conhecimento e fins convenientes, junto vos é transmittido o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 5, de 16 deste mez, referente a providencias que devem ser tomadas, no intuito de facilitar o transporte de carvão americano para o nosso paiz (aviso n. 16);

Incluso vos é transmittido, para vosso conhecimento e fins convenientes, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 2, de 20 do corrente, relativo a resoluções do «War Trade Board» dos Estados Unidos, com relação aos navios que partirem desse paiz (aviso n. 17).

Em additamento ao aviso n. 15, de 25 do corrente mez, declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, que os transportes que essa junta tiver de requisitar deverão correr pelos creditos a que se refere o art. 3º do decreto n. 12.873, de 6 de fevereiro deste anno (aviso n. 18).

—Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Atendendo a solicitação constante do vosso aviso n. 53, de 16 do corrente mez, declaro que nesta data expoz aviso a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ficar a disposição do Lloyd Brasileiro o 3º escripturario da referida Estrada Ubaldo Fernandes Lobo, sem direito a vencimentos pelos cofres da mesma estrada (aviso n. 38).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accordo com a informação constante do vosso officio n. 634, de 26 do corrente mez, autorizo-vos a providenciar no sentido do 3º escripturario da 6ª divisão Ubaldo Fernandes Lobo ficar a disposição do Lloyd Brasileiro, sem direito a vencimentos pelos cofres dessa estrada, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda (aviso n. 181).

Requerimentos despachados

Julietta Gomes de Almeida, viuva do praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pelo Sr. Rodrigues de Almeida, pedindo restituição de documentos.— Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Viação.

Companhia Industria e Commercio, propondo a venda de uma locomotiva Baldwin.— Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 27 de fevereiro proximo findo foram nomeados:

O engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, João do Rego Coelho, para substituir, interinamente, o engenheiro de 1ª classe da mesma repartição João Baptista de Almeida;

O engenheiro Lincoln Perry de Almeida para exercer interinamente, com os vencimentos que lhe competirem, o lugar de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, enquanto o engenheiro da mesma categoria João do Rego Coelho estiver substituindo o engenheiro fiscal de 1ª classe João Baptista de Almeida;

O engenheiro Manoel de Azevedo Gordilho para exercer interinamente, com os vencimentos que lhe competirem, o lugar de engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, enquanto o engenheiro fiscal da mesma classe Adolpho Cailar Barreto Vianna estiver servindo com as vantagens de engenheiro fiscal de 1ª classe.

Expediente de 27 de fevereiro de 1918

Sr. inspector Federal das Estradas:

De accordo com o que propuzestes nos officios ns. 103/S e 112 S, de 14 e 15 do corrente, autorizo-vos a manter contar, de 23 de janeiro proximo passado, o exercicio, nessa repartição, do engenheiro de 2ª classe José de Almeida Campos Junior, data em que o mesmo terminou a comissão em que se achava no Estado de Mato Grosso, ficando autorizado tal exercicio na secção de Contabilidade dessa inspectoría (aviso n. 49/V2).

Dia 28

Sr. inspector Federal das Estradas:

Em solução aos requerimentos de 12 e 20 de dezembro do anno proximo findo, que, pelo seu procurador José Gonçalves Ferreira da Costa, foram apresentados por Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, concessionario da estrada de ferro que, em Pernambuco, liga o municipio de Barreiros a villa de Sertãozinho, o Governo baixou o decreto n. 12.807,

de 9 de janeiro do corrente anno, que autoriza a modificação do contracto de 19 de abril de 1917, celebrado em virtude do decreto n. 12.309, de 6 de dezembro de 1916, relativo a construção da mesma estrada.

Pelo despacho de 31 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 2 do mez que h'jo finda, o Sr. ministro indeferiu o requerimento do mesmo concessionario, datado de 26 do dito mez de janeiro, em que pediu fosse reconsiderado o acto constante do citado decreto n. 12.807, mandando-se lavrar novo decreto em que se estabeleça, na forma do requerimento, que os prazos do contracto só se comecem a contar depois de dous annos, a partir da data da celebração da paz.

Assim resolvido tal pedido de reconsideração foram subsequentemente entregues ao já mencionado procurador, em 14 deste, guia para pagamento do sello do dito decreto e cópia delle para publicação, cuja despesa compete ao dito concessionario.

Succede que até a presente data não foi apresentado o recibo do alludido pagamento nem feita a publicação de que se trata. Inteirado o Sr. ministro desta protelação, resolveu, o que vos communico para os fins convenientes, que por essa inspectoría seja intimado o dito concessionario a fazer os questionados pagamento e publicação, dentro do prazo 15 dias, contados da data da notificação, sob pena de se proceder como convém aos interesses do Governo (officio n. 39/V 2).

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 27 de fevereiro de 1918

José Domingues de Vasconcellos.— Sello a proposta.

Ernesto do Oliveira França, Antonio Brandão do Negreiros Lobato e Aureo Teixeira dos Santos.— Indeferidos.

Eurydes Corrêa Barboza.— Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Ramiro Nunes Barreto.— Deferido a vista das informações.

Juvenal Augusto Cesar Rodrigues e outros.— Deferido, de accordo com as informações, a título precario e corrente as despesas por conta dos requerentes. Lavre-se termo.

Romeu Rocha.— Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

José Monteiro de Queiroz.— Concedo 30 dias, com abono integral da diaria.

Henrique Gipsen Vogel.— Concedo 30 dias, com dous terços da diaria, polondo o requerente pedir os outros 60 dias restantes ao Ministerio da Viação.

José Corrêa, José Alves Cyrino, José de Oliveira Perdigão, Juvenal Fernandes da Silva, Floriano Ferreira, Benedito Manoel e Aristides de Castro.— Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

José Luiz da Rocha e José Alves Barboza.— Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

José Guarany.— Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Directoria Geral de Obras Publicas**Primeira secção****Expediente de 28 de fevereiro de 1918**

Autorizon-se a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a permitir que a Companhia do Porto do Rio de Janeiro ceda a Deleção Executiva da Produção Nacional um armazem que possue no caes do porto (aviso n. 61).

Ou-se conhecimento dessa resolução ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (aviso n. 62).

— Communiquou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que a Inspectoria de Obras contra as Seccas já providenciona

sobre o fornecimento ao Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, encarregado por este ministério para dirigir nos Estados do norte a campanha à lagarta rosea, quas collecções dos mappas da serie IG, organizadas pela mesma inspeccoria (aviso n. 63).

— Consultou-se o Ministerio da Marinha sobre a possibilidade de serem cedidos a Commissio Administrativa de Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão duzentos tubos e varios outros sobressalentes do ex-couraçado *Itachuello* (aviso n. 53).

— Autorizou-se a Inspeccoria de Portos, Rios e Canaes a providenciar no sentido de entregar a Fiscalizacão do Porto da Victoria á capitania do mesmo porto o carvão que tiver em stock (aviso n. 54).

— Autorizou-se a Inspeccoria de Portos, Rios e Canaes a prorogar até 31 de março proximo, o prazo para que as mercadorias descarregadas do vapor ex-allemao *Gertrude Wermann* gozem da reduccão da taxa de armazenagem, conforme requereram J. H. Walter & Comp. (aviso n. 55).

— Com as necessarias informacões a respeito prestadas pela Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes, transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o requerimento a elle dirigido pela Compagnie Francaise du Port de Rio Grande do Sul, sobre informacões da que necessita para estatistica (aviso n. 57).

— Com as necessarias informacões a respeito prestadas pela Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes, foram restituídos ao Ministerio da Fazenda os seguintes processos do aforamento:

De uma área de terreno de marinhãs situada na ilha fronteira á cidade de Corumbá, Estado de Matto Grosso, requerido por Martin Calmon (avi n. 60);

De uma área de terreno de marinhãs situada na ilha fronteira á cidade de Corumbá, Estado de Matto Grosso, pretendido por Wenceslão de Arruda Falcão (aviso n. 63);

De uma área de terreno de marinhãs situada na ilha fronteira á cidade de Corumbá, Estado de Matto Grosso, requerido por Magalhães Bachi Assaf (aviso n. 64);

De uma área de terreno de marinhãs situada na ilha fronteira á cidade de Corumbá, Estado de Matto Grosso, pretendido pelo Dr. F. E. Davis (aviso n. 59).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 26 de fevereiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 1:66:933\$130 a Henrique Paixão e de 164:790\$943 a João Baptista de Carvalho, em que importam os inclusos documentos de serviços executados até 31 de dezembro de 1913 no ramal do Itacurussá a Angra dos Reis, a cargo da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo á despesa, no total de 310:824\$392, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.029).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias do 13:039\$110 a Mayrink Veiga & Comp., do 13:350\$735 a Hime & Comp., do 13:425\$303 a Galena Signal, Oil Company of Brazil, do 2:62 \$630 a Isnard & Comp. e de 681\$ a J. P. da Cunha Pinto, em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1913.

A despesa, no total de 50.394\$013, deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.030).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Gama Pereira & Comp., a quantia de 210\$, em que importa a inclusa

conta de fornecimento feito á Inspeccoria Geral de Illuminacão, em dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, expediente, livros, jornaes, etc.», verba 10^a, art. 74 da lei de orçamento do exercicio de 1917 (aviso numero 1.032).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a P. Costa & Comp. a quantia de 283\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspeccoria Geral de Illuminacão, em dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Conservação e acquisição do appparelhos», verba 10^a, art. 74 da lei de orçamento do exercicio de 1917 (aviso numero 1.033).

Dignai-vos ordenar que no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 78:153\$399, a Dias Garcia & Comp., o de 19:801\$540, a Arnaldo Braga & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos no anno de 1913 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, no total de 98:050\$139, deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.033).

Dignai-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias a fim de que, por conta da verba de 149:000\$, destinada á Commissio Administrativa de Estudos e Obras do Porto do Natal, distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, seja transferida para a Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 244\$33, para occorrer ao pagamento do pessoal que se acha em serviço nesta Capital assim discriminado:

Engenheiro chefe.....	18:030\$000
Conductor de 2 ^a classe.....	3:800\$700
Desenhista (Pessoal operario)	
sendo 31 dias a 8\$.....	3:583\$000
E 334 dias a 10\$.....	
Total.....	25:393\$700

(Aviso d. 1.039).

Dia 27

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a quantia de 72:829\$, relativa á subvencão pelas viagens realizadas nas lhnhas de S. João, Madeira, Oyapoek, Tapajós, rios Negro, Antaziz, Napury, Madeira, Jurú e S. Manuella, no miz do novembro do anno pasado, de accordo com os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegacão do rio Amazona e seus tributarios e linha Maritima do Oyapoek» verba 1^a, art. 74 da lei de orçamento do exercicio de 1917 (aviso n. 1.041).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 836\$ a João Vital; de 8:356\$ a J. A. Gonçalves & Comp.; de 5:423\$890 a L. B. de Almeida & Comp.; de 2:621\$290 a Luiz Macedo e de 89:235\$890 a Dias Garcia & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos em 1913 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, no total de 106:422\$830, deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.042).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 32:339\$ a Wilson, Sora & Comp., de..... 56:752\$799 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de 24:781\$502 aos mesmos e de..... 48:681\$537 tambem aos mesmos, em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos em 1913 á Estrada de

Ferro Central do Brasil, correndo a despesa pelo credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.043).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 13:599\$410 a Segura Campos & Comp., de 7:479\$810 aos mesmos, de 18:838\$400 a Villas Boas & Comp., de 31:300\$ a Wilson, Sora & Comp. o de 11:045\$500 a Macedo Serra & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1913.

A despesa, no total de 82:283\$123, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.044).

Segunda secção

Expediente de 27 de fevereiro de 1918

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remettidos os processos de pensão de montepio de Mariana Barbosa do Patrocinio (officio n. 128) e de Elvira Marques de Arango (officio n. 12).

A Estrada de Ferro Central do Brasil foi solicitada a remessa da certidão, *ex-officio*, do pagamento de joia e contribuições effectuado pelo escriptivo aposentado, da thesouraria, José Pereira dos Santos (officio n. 129).

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1918

Aristides Alves Casaes, pedindo, em favor de suas filhas menores, os beneficios do montepio, como irmãs de Alborto Alvaro Fontes Casaes, telegraphista de 4^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Anna Maria Karl da Cunha, viuva de João José Fernandes da Cunha, fiscal de 2^a classe, addido, na Inspeccoria Federal das Estradas, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Isabel Gomes dos Santos, viuva de José Pereira dos Santos, escriptivo, aposentado, da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem.—Aposente, em original, a certidão de obito do seu marido.

Esther Sylvia de S. Thiago Amaral, filha de Polydoro Olavo de S. Thiago, engenheiro de 1^a classe da commissio administrativa de estudos e obras dos portos e rios de Santa Catharina, idem.—Habilite se nos termos do decreto n. 3.677, de 10 de fevereiro de 1866; apresente certidões do seu nascimento e do seu casamento, do obito da primeira esposa do funcionario, Francisca Augusta do Amaral; complete o sello das certidões de casamento, em segundas nupcias, do contribuinte, da de seu obito e da do obito de sua segunda mulher: o prove que lhe pertencem os nomes de Esther Sylvia do Amaral S. Thiago e Esther Sylvia de Santiago Amaral, bem como á esposa do contribuinte, em segundas nupcias, os de Silveria Mariana da Conceição, Silveria Mariana da Conceição Santiago e Silveria da Conceição Santiago.

Arthur Henoch dos Reis, auxiliar-technico da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Prove, por certidão, com quanto contribua, mensalmente, e até quando contribuiu.

Alexandrino de Oliveira Castro, ex-carteiro de 2^a classe da Administracão dos Correios do Estado do Piahy, idem.—Prove, por certidão, qual o ordenado simples annual que percebia; com quanto, desde quando e até quando contribuiu, mensalmente; qual a data de sua exoneração, si a pedido ou a arbitrio do Governo.

J. L. Costa & Companhia, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos**Segunda secção**

Por portarias de 26 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Paulo Marcos do Azevedo, official-
operario de 4ª classe, da 4ª divisão;

De 30 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Pedro Guilherme, guarda-freios, addido;

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Eurico Flores, guarda-chaves de 2ª classe;

De 54 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Mathias Barbosa, trabalhador de 2ª classe, da 3ª divisão.

Na Inspectoria dos Portos, Rios e Canaes:

De 90 dias, com dois terços da diaria, a Luiz de França, diarista da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Natal.

— Por outras de 27 do corrente, foram concedidas mais as seguintes, para o mesmo fim: Na Directoria Geral dos Correios:

De 165 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Carlos Gaertner Filho, 2º official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Mario Vaz, telegraphista de 5ª classe.

Na Inspectoria de Obras contra as Secas: De seis meses, em prorrogação, com metade do ordenado, a Thomaz Pompeu de Souza Brasil Sobrinho.

Expediente de 28 de fevereiro de 1918

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar officiaes os telegrammas que, sobre assumpto de serviço publico, foram apresentados pelo capitão de mar e guerra Manoel Theodorico Machado Dutra, director da Reserva Naval (officio n. 181).

Deu-se o nhcimento ao Ministerio da Marinha (aviso n. 136).

Encaminhou-se á Camara dos Deputados o requerimento em que Maria Ignacia dos Reis, ajudante da agencia do Correio de Todos os Santos, pede ao Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saúde (aviso n. 139).

Directoria Geral dos Correios**Requerimentos despachados**

Dia 28 de fevereiro de 1918

Mario do Amaral Faria, estafeta interno desta directoria, solicitando autorização para assignar-se Mario Jansen de Faria, visto ser o seu verdadeiro nome. — Satisfaca a exigencia do Expediente.

José Alves Rodrigues Leite Filho, estafeta interno da administração postal do Pernambuco, pedindo transferencia para cargo identico ou equivalente em qualquer das repartições postaes desta Capital. — Indeferido.

Luiz Mondonça, negociante estabelecido nesta Capital á rua General Camara n. 33, pedindo inscripção de sua firma no respectivo livro desta directoria, para o effeito de fornecimentos de varios artigos, mediante memoranda. — Satisfaca a exigencia do Expediente.

Julio Salgado, carteiro da agencia do Correio de S. José de Alem Paralyba, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde. — Concedo 30 dias na forma da lei.

João Dias, carteiro da agencia postal do Araras, no Estado de S. Paulo, pedindo 30

dias de licença, em prorrogação, para o seu tratamento. — Concedo, nos termos do informado.

Emmerick de Oliveira Fausto, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo seja encaminhado, para os devidos fins, dous requerimentos. — Requeira directamente, querendo.

TRIBUNAL DE CONTAS**Registro diario**

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 27 de fevereiro de 1918

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 369, de 6 do corrente, pagamento de 1:459\$700 a The Leopoldina Railway Company Limited, de passagens em 1917;

N. 366, idem, idem de 273\$750 a Moura Brasil, de fornecimentos, idem, idem;

N. 367, idem, idem de 323\$ a Francisco Alves & Comp., idem, idem;

N. 325, de 7, idem, idem de 63\$790 a Enckhoff Caracero Lolo & Comp., idem, idem;

N. 397, de 8, idem, idem de 1:105\$ a Companhia Brasileira de Energia Electrica, idem, idem;

N. 449, de 13, idem, idem de 12:093\$ a Camara de Commercio Internacional do Brasil de auxilio.

— Ministerio da Fazenda, officio da Recebedoria do Districto Federal n. 41, de 26 do corrente, pagamento de 160\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens, em 1917;

Idem, idem n. 85, de 1 do maio ultimo de 150\$ idem, idem, idem;

Idem, idem n. 109, de 23 de junho, idem de 140\$ idem, idem, idem;

Idem, idem n. 125, de 17 de julho, idem de 30\$ idem, idem, idem;

Idem da Caixa de Amortização n. 20, de 24 de janeiro ultimo, idem de 53\$300 á Light and Power idem, idem;

Idem, idem n. 21, idem, idem, idem;

Idem, idem n. 22, de 30, idem de 621\$280 a J. L. Costa & Comp., idem, idem;

Requerimento da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, idem de 46\$200, de passagens, idem, idem;

Idem, de J. L. Costa & Comp., idem de 292\$500, de fornecimentos idem, idem;

Idem do Lloyd Brasileiro idem de 584\$270, de passagens idem, idem;

Idem, idem de 1:313\$960, idem, idem, Exercícios findos;

Pagamentos de:

1:058\$346 a Amelia Costa;

3:500\$, ouro, a Genasio Pires Ferreira;

400\$ a João Rogo Barros Brígido;

1:150\$398 a Companhia do Gaz;

1:407\$ a Augusta Maria da Motta;

4:068\$965 a Carlos Pacheco da Cunha.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 207, de 15 de janeiro ultimo, pagamento de 54\$959 á Companhia do Gaz, de fornecimentos em 1917;

N. 364, de 21 idem, idem de 72:038\$331 a diversos idem, idem.

N. 705, de 9 do corrente, idem de 1:333\$331, da folha do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, em janeiro ultimo;

Ns. 684 e 896, de 8 e 25 idem de 3:680\$613, idem sem nomeação do Hospital Paula Cândido idem, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos

N. 36, de 22 do corrente, pagamento de 813\$ á Casa Lenzinger, de fornecimentos em 1917;

N. 37, idem, idem de 1:554\$ idem, idem, idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.739, de 21 de dezembro ultimo, pagamento de 3:469\$960 á Companhia Estrada de Ferro Theropopolis, de trabalhos executados em outubro ultimo;

N. 872, de 6 do corrente, idem de 535\$ á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes em 1917.

N. 921, de 18 idem, idem de 250\$ a Ray-mundo Paes Navarro Junior, de gratificação por serviços prestados em janeiro ultimo;

N. 928, idem, idem de 145\$ a José Portes de despesas effectuadas pelo mesmo idem, idem.

N. 931, idem, idem de 13:823\$500 da folha do pessoal empregado nos serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro idem, idem;

N. 939, idem, idem de 3:791\$906 idem, idem;

N. 941, idem, idem de 9.983\$735 idem, idem;

N. 942, idem, idem de 7:476\$599 idem do vigilancia de mananciaes a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas idem.

Despachos do Sr. ministro presidente em 28 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 618, de 23 do corrente, pagamento de 200\$ a Alvaro Tavares Arruda, de salario em janeiro ultimo.

Ministerio da Fazenda;

Exercícios findos;

Pagamentos de:

612\$890 a Virgilio de Moraes Borges;

1:500\$, ouro, a Godofredo de Bulhões;

691\$500 a José da Costa Barreiros;

385\$450 a Manoel da Silva Cardoso;

238\$800 a Martinho Verano Barbosa;

75\$ á The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited;

2:250\$ a Humberto Gomes de Almeida.

— Registre-se a despesa de 2:250\$ com o pagamento, por exercícios findos, a Humberto Gomes de Almeida, edido do extinto Campo de Demonstração de Itacara, de vencimento de 1 de abril a 31 de dezembro de 1916.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 882, de 9 do corrente, pagamento de 831\$210 a diversos, de fornecimentos em 1917.

Requerimento de Antonio Porfirio Cardoso

— Depois de proferida a decisão sobre o concurso, será attendido.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal****JURISPRUDENCIA****HABEAS-CORPUS**

E' negado provimento ao recurso para confirmar por seus fundamentos a decisão recorrida, visto ter sido o paciente pronunciado por juiz competente em processo regular e por estar provada a miserabilidade da offendida.

N. 4.186. — Vistos e expostos estes autos de recurso de habeas-corpus, em que é recorrente, o Dr. Nereu Ramos; paciente, Cícero Claudio Claudio, e recorrido, o Superior Tribunal de Justiça de Santa Catharina; considerando que o referido Tribunal negou a pedida ordem de habeas-corpus, por ter sido o paciente pronunciado por juiz competente, em processo regular e por estar provada a miserabilidade da offendida; accordam negar provimento ao

recurso, para confirmar por seus fundamentos a decisão recorrida, pagas as custas pelo paciente.

Supremo Tribunal Federal, 30 de janeiro de 1917. — André Cavalcanti, P. I. — Godofredo Cunha, relator. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — João Mendes. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Pedro Lessa.

Decisão a que se refere o acórdão retro.

Vistos, expostos e discutidos estes autos de *habeas-corpus* da comarca de S. Francisco, em que é impetrante o Dr. Nereu Ramos e paciente Cícero Candido Claudio:

Considerando que, depois da pronúncia, não tem lugar o *habeas-corpus*, salvo havendo incompetência do juiz ou nulidade manifesta absoluta no processo, o que não se verifica neste feito, nem prova o impetrante;

Considerando que a miserabilidade da offendida não offerece duvida e está provada plenamente com o atestado de fls. 4, que não pôde ser destruída pelo documento de fls. 3 e ao qual falta algumas formalidades para poder ser considerado como authenticio; e assim,

Considerando que não é crível que possa haver alguém que afirma que, com a diminuta quantia de quinhentos mil réis (500\$) possa ou pudesse a mãe da offendida intentar uma acção para reparar a honra de sua filha e levar a mesma acção até os seus termos finais;

Considerando o mais que dos autos consta;

Accordam em Tribunal negar a ordem impetrada.

Custas *ex-causa*. Florianopolis, 9 de janeiro de 1917. Navarro Lins, presidente com voto. — Vasco da Gama, vencido, visto achar-se provado pelo documento de folhas não ser a offendida parca e miserável. — Salor Gonzaga. — Tavares Sobrinho. — Foi presente, Camara. Foi voto vencido o Exmo. Sr. desembargador Horacio Cunha. — Navarro Lins.

HABEAS-CORPUS

E' negado provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, visto ter sido o paciente pronunciado e condemnado por autoridade competente e a appellação interposta da decisão condemnatoria provida, mandando o Tribunal recorrido, submittel-o a novo julgamento.

A nullidade resultante do facto de ter sido a denuncia recheida pelo segundo supplente do juiz de direito quando já não o era, por força da lei citada, foi sanada pelo juiz de direito, que concluiu a formação da culpa e pronunciou o paciente.

N. 4.274. — Vistos e expostos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente Mario de Souza Lima, recorrido o Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, e paciente Ignacio João Basilio, vulgo Ignazio Bahiano;

Considerando que o paciente foi pronunciado e condemnado por autoridade competente, e que a appellação interposta da decisão condemnatoria foi provida, mandando o Tribunal recorrido submittel-o a novo julgamento;

Considerando que a nullidade resultante do facto de ter sido a denuncia recheida pelo segundo supplente do juiz de direito, quando já não o era, por força da lei citada, foi sanada pelo juiz de di-

reito, que concluiu a formação da culpa e pronunciou o paciente;

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida, pagas as custas pelo paciente.

Supremo Tribunal Federal, 26 de maio de 1917. — H. do Espirito Santo, P. — Godofredo Cunha, relator. — João Mendes. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Lessa. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

HABEAS-CORPUS

Não vencida a preliminar de não se conhecer do pedido, por não ser caso delle, é negada a ordem impetrada, porque o constrangimento que soffre o paciente é perfeitamente legal, como bem demonstra o despacho do juiz de direito, confirmado pela Corte de Appellação.

N. 4.362. — Vistos e expostos estes autos de pedido de *habeas-corpus* em que é impetrante o Dr. Alberto Augusto Carneiro da Cunha e paciente Sebastião Duarte:

Accordam, não vencida a preliminar de não se conhecer do pedido, por não ser caso delle, negar a ordem impetrada, porque o constrangimento que soffre o paciente é perfeitamente legal, como bem demonstra o juiz de direito, cujo despacho foi confirmado pela 2ª Camara da Corte de Appellação. Pague o paciente as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 15 de setembro de 1917. — H. do Espirito Santo, P. — Godofredo Cunha, relator. Vencido na preliminar, por não ser caso de *habeas-corpus*: 1º, porque não se trata de crime sujeito á jurisdicção federal; 2º, porque a concessão da ordem importaria a anulação ou revogação da decisão da 2ª Camara da Corte de Appellação, por meio irregular; 3º, porque ao paciente — fallido — não dá a lei numero 2.024, o direito de impetrar *habeas-corpus*, recurso extraordinario, mas, o de usar do agravo de instrumento. (Lei n. 2.024, de 1908, art. 37, paragrafo unico), de que já se utilisou. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — A. Pires e Albuquerque. — Viveiros de Castro. — Pedro Nibielk. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — E. Lins. — G. Natal. — J. L. Coelho e Campos. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

E' julgado improcedente o conflicto competente o juiz dos Feitos da Fazenda de S. Paulo para julgar a acção em que se contesta a validade de um acto do governo do Estado em face da Constituição Federal.

N. 388. — Vistos e expostos estes autos de conflicto positivo de jurisdicção entre o juiz de direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda do Estado de S. Paulo e o juiz federal na secção do mesmo Estado, suscitado pela The S. Paulo Northern Railroad Company;

Considerando que a suscitante allega ter sido citada nesta Capital por precatória expedida pelo juiz dos Feitos da Fazenda do Estado de S. Paulo, e a requerimento da Fazenda desta para pagar a importância de 738:250\$296, differença verificada para mais no pagamento do imposto de transmissão de propriedade, pela compra da Estrada de Ferro de Araraquary de concessão do Estado;

Que perante o juiz da 4ª Vara Civil da Justiça do Distrito Federal, juiz deprecado, oppoz embargos de incompetência do juiz deprecante, nos termos do artigo 52 do decreto n. 737, de 1850, fundada nos arts. 60, letra d, e 62, da Constituição Federal;

Que nesses embargos declarou haver pago a quantia de 140:000\$, como imposto da transmissão de propriedade, sendo que a de 738:250\$296, agora reclamada, tinha origem em um acto administrativo do secretario da Fazenda do Estado, evidentemente inconstitucional, e que estava sendo annullado por acção summaria especial, proposta perante o juiz federal da secção de S. Paulo, fundada nos arts. 72, § 17 e 72, § 30 da Constituição;

Que o juiz deprecado desprezou a materia dos embargos e reconheceu como consequencia a competência do juiz deprecante para o processo e julgamento da causa;

Que a 2ª Camara da Corte de Appellação confirmou a sentença daquelle juiz, não admitindo as Camaras Reunidas os embargos offerecidos contra essa ultima decisão;

Que dos autos se vê que foram também rejeitados os embargos de declaração e denegado o recurso extraordinario pelo presidente da Corte de Appellação, o que levou o suscitante a pedir carta testemunhavel;

Que a acção de nullidade proposta perante o juiz federal para annullar o acto da Fazenda Estadual é fundado no art. 13, da lei n. 221, de 1894 e no artigo 6º, do decreto n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, e-72- §§ 17 e 30 da Constituição;

Que nessa acção, cujo objecto é annullar o referido acto que creou a divida fiscal, não foi impugnada a competência do juiz federal;

Que enquanto não for decidido neste juizo se é nullo ou não o acto do secretario, não se pôde proseguir no executivo proposto no juizo local, pois, a existencia da duas acções parallelas poderia produzir o absurdo de se julgar nullo na Justiça Federal o citado acto e valida na Justiça Local a penhora resultante de um acto nullo;

Que propoz o presente conflicto para evitar que os processos prosigam simultaneamente e para ser afinal declarado competente o juiz federal de S. Paulo, para processar e julgar a acção summaria especial;

Considerando que os juizes em conflicto prestaram informações nos officios 4 fls. 38 e 44, e que o Ministro Procurador Geral da Republica opinou no seu parecer verbal pela competência do juiz dos Feitos da Fazenda de S. Paulo;

Considerando que é indubitavel a competência do Estado de S. Paulo para cobrar impostos de transmissão de propriedade (Constituição, art. 9º, n. 3, e lei do Estado n. 1.249, de 31 de dezembro de 1910, art. 3º);

Considerando que a companhia do contracto de concessão da estrada, do qual é cessionario, é obrigada a ter, como tem, um representante legal na Capital de S. Paulo com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiro, quaisquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal, e que não foi oficialmente autorizada a mudar a

sua sede da Capital da Republica, sendo, por conseguinte inapplicavel a especie do art. 60, letra d, da Constituição;

Considerando que nem o direito de propriedade (art. 72, § 17), nem a cobrança de qualquer imposto sem lei anterior (art. 72, § 30) são regidos directamente por essas disposições, sendo por conseguinte inapplicaveis a hypothese do art. 60, letra a, da Constituição e o art. 6º, da lei n. 1.939, de 1908;

Considerando que a Justiça Local é competente para julgar a contestação á validade de um acto do governo do Estado, em face da Constituição, com recurso extraordinario para o Supremo Tribunal (art. 59, § 1º, letra b da mesma Constituição);

Considerando que assim é manifestamente incompetente o juiz federal para conhecer da materia da acção proposta no seu juizo pela suscitante, cabendo apenas a este defender-se por meio de embargos ao executivo fiscal, onde, segundo a jurisprudencia do Supremo Tribunal, lhe é licito arguir a inconstitucionalidade do acto impugnado;

Accordam julgar improcedente o conflicto e competente o juiz dos feitos da Fazenda do Estado de S. Paulo, pagas as custas pelo suscitante.

Supremo Tribunal Federal, 29 de agosto de 1917. — *André Cavalcanti*, N. P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *Leoni Ramos*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*. — *João Mendes*. — *Pedro Lessa*. O executivo fiscal, intentado perante o juizo dos feitos da Fazenda de S. Paulo, deve proseguir. Não podia ser sustado pelo presente conflicto, como decidiu o accordão. Mas, nada mais se podia resolver nestes autos, não sendo permittido ao Supremo Tribunal Federal, declarar no accordão que a Justiça Federal é incompetente para conhecer da questão proposta pela suscitante, e fundada na Constituição Federal. Seja, ou não, infundada essa causa, intentada perante a Justiça Federal, só opportunamente é que se poderá julgar. Com essa restricção, julguem competente a Justiça Local para processar e julgar a acção executiva. — Fui presente, *Miniz Barreto*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Viveiros de Castro.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

E' julgado prejudicado o conflicto, por falta de objecto, uma vez que a desistência da acção proposta pelo autor no Juizo Federal foi requerida e atendida em este, antes da contestação da lide.

N. 379. — Vistos e expostos estes autos de conflicto de jurisdicção, em que é suscitante The S. Paulo Northern Railway Company e suscitados o juiz Federal da secção de S. Paulo e o juiz de direito da 2ª Vara Cível da Justiça local de S. Paulo:

Accordam julgar prejudicado o conflicto, por falta de objecto, uma vez que a desistência da acção proposta pelo autor no Juizo Federal foi requerida e atendida por este, antes da contestação da lide. Pague o suscitante as custas do processo.

Supremo Tribunal Federal, 1 de setembro de 1917. — *André Cavalcanti*,

V. P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Mibielli*. — *A. Pires e Albuquerque*. — *João Mendes*. — *Pedro Lessa*. — *Viveiros de Castro*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*. — Fui presente, *Miniz Barreto*.

AGRAVO DE PETIÇÃO

E' negado provimento ao agravo para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida, que se funda na lei, na jurisprudencia e na prova dos autos.

N. 2.201. — Vistos e relatados estes autos de agravo em que são agravantes o coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e sua mulher, e agravada, a Prefeitura Municipal de Niteroy:

Accordam negar provimento ao agravo para confirmar, por seus fundamentos, a decisão a fls. 14 v., que se funda na lei, na jurisprudencia e na prova dos autos, pagas as custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 6 de junho de 1917. — *R. do Espírito Santo*, P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Viveiros de Castro*. — *Sebastião de Lacerda*. — *A. Pires e Albuquerque*. — *João Mendes*. — *Leoni Ramos*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *G. Natal*. — *Canuto Saraiva*.

Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Oliveira Ribeiro.

Decisão agravada.

Vistos, etc. — Em face da justificação, que precede, defiro o requerido a fls. 2, tão somente para manutencão os supplicantes na posse do terreno de que a Prefeitura pretende utilizar-se com a deslocação do anterior arruamento, porquanto só depois de desapropriada, ou adquirida legalmente, a respectiva área, poderia a supplicante aproveitá-la no alargamento da rua. Indefiro, porém, na parte que diz respeito ao direito de erguer a cerca, que pretende construir, uma vez que o remédio possessório não é meio idoneo para modificar ou allerar decisão administrativa sobre execução de obra que depende de licença municipal (Accórdão do Supremo Tribunal Federal de 21 de agosto de 1915, agravo n. 1.937 — *Diário Official*, de 24 de novembro do mesmo anno).

Expeça-se, pois, o mandado de conformidade com a primeira parte deste despacho.

Niteroy, 2 de fevereiro de 1917. — *Octavio Kelly*.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Não se conheceu do agravo, por ter sido interposto fóra do prazo legal. A dilatação nas acções de manutencão de posse é de 20 dias e não de 10 como pretende demonstrar o agravante.

N. 2.252. — Vistos e expostos estes autos de agravo de petição em que é agravante John Gordon e agravada Lúzia Caldeira da Cruz;

Considerando que o agravante pretende denestrar, neste recurso que a dilatação nas acções de manutencão de posse é de 10 dias e não de 20, como se tem observado até hoje;

Considerando, porém, que o recurso foi interposto fóra do prazo legal, como bem demonstra o juiz a quo á fls. 88;

Accordam não conhecer do agravo. Pagas as custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 28 de julho de 1917. — *André Cavalcanti*, V. P.

— *Godofredo Cunha*, relator. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro Lessa*. — *Canuto Saraiva*. — *João Mendes*. — *Sebastião de Lacerda*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Leoni Ramos*.

Contra minuta do juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

Julgo que não fiz agravo aos agravantes quando proferi o despacho de fls. 73, que, implicitamente, indeferiu o requerimento de audiencia de fls. 46.

Trata-se de uma acção de manutencão de posse, cuja dilatação probatoria queria o agravante que fosse de dez dias.

Preliminarmente: o recurso foi interposto fóra do prazo, porquanto, não é do despacho de fls. 73 que deveria ter recorrido o agravante, mas sim do despacho de fls. 71, do qual lhe foi dada intimação a 26 de maio, conforme a certidão de fls. 72 v.

Já por esse despacho devia saber o agravante que o seu requerimento de audiencia de fls. 46 fóra indeferido, isto é, que a dilatação probatoria não seria de dez dias.

O agravante se conformou com esse despacho; não podia, pois, ter recorrido agora, passados nove dias.

De meritis. Não tem applicação na Justiça Federal, nas manutencões de posse, a dilatação common das demais acções summarias, pois que continuam aquellas, neste particular, a se reguiar pelo processo antigo.

De resto, o decreto n. 763, de 1890 e o art. 13, § 16 da lei n. 221, de 1894, são bem claros a respeito.

Comquanto summarias as manutencões de posse, a dilatação probatoria nestas acções é de vinte dias e não de dez dias.

Diz Ribas — *Consolidação*, art. 755: «Pelo mesmo modo estabelecido nos artigos antecedentes, processam-se as acções de manutencão de posse». Artigo 751: Contestada por qualquer modo a acção, só se concederá uma dilatação probatoria de vinte dias para a prova, etc. Dito isto, entretanto, invoco os doutos supplementos do Egregio Tribunal que, como sempre, decidirá com o direito e a costumada justiça. Subam os autos á Superior Instancia.

Niteroy, 9 de junho de 1917. — *Octavio Martins Rodrigues*.

CARTA TESTEMUNHABEL

E' negado provimento á carta testemunhavel para confirmar o despacho do presidente da Corte de Appellação, que não admittiu o recurso extraordinario, por não se verificarem os requisitos constitucionaes para sua admissão. O testemunhante, baseando o pedido de interposição do recurso extraordinario no art. 59, § 1º, letra a, da Constituição, não apontou a lei federal que deixou de ser applicada pela justiça do Distrito Federal, nem trasladou para a presente carta a sentença da primeira instancia, confirmada, apenas, por seus fundamentos, não só pela Primeira Camara da Corte de Appellação, como pelas Camaras Reunidas, sendo, por conseguinte, impossivel averiguar si realmente se questionou na causa sobre applicação ou validade de lei federal e si a ultima decisão do tribunal local foi contra ella.

N. 2.229. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel em que é supplicante Firmino Fran-

cisco Lopes e supplicada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro;

Considerando que o presidente da Corte de Appellação não admitiu o recurso extraordinario requerido pelo testemunhante da decisão das Camaras Reunidas, por não se verificarem os requisitos constitucionaes para sua admissão;

Considerando que o testemunhante, baseando o pedido de interposição do recurso extraordinario no art. 53, § 1º, letra a, da Constituição, não apontou a lei federal, que deixou de ser applicada pela Justiça do Districto Federal, nem trasladou para a presente carta a sentença da primeira instancia, confirmada apenas por seus fundamentos não só pela Primeira Camara da Corte de Appellação, como pelas Camaras Reunidas, sendo, por consequente, impossivel averiguar si realmente se questionou na causa sobre applicação ou validade da lei federal e si a ultima decisão do Tribunal local foi contra ella;

Considerando que das peças do presente instrumento só se pôde inferir que a acção ordinaria proposta pelo testemunhante contra a testemunha para lhe cobrar certa importancia de algumas cartas de ordens foi julgada improcedente, porque essas ordens de pagamento foram acceitas por quem se dizia gerente da testemunha sem o ser, o que ficou provado;

Accordam negar provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido, pagas as custas pelo supplicante.

Supremo Tribunal Federal, 23 de junho de 1917. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *Vieiros de Castro*. — *Sebastião de Lacerda*. — *A. Pires e Albuquerque*. — *João Mendes*, vencido. — *Pedro Lessa*. — *Leoni Ramos*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *G. Natal*. — *Canuto Saraiva*.

CARTA TESTEMUNHABEL

É negado provimento à carta testemunhavel para confirmar o despacho que denegou o recurso extraordinario. A Ord., L. 4, Tit. 13, § 8º, invocada pelo testemunhante em suas razões, não tem absolutamente applicação à espécie dos autos, porquanto, o testemunhado não pediu a rescisão do contracto de empreitada por lesão, nada reclamou, quanto ao preço das obras ajustadas e feitas, caso em que seria applicavel a citada Ordenação, para solução da demanda, elle pediu apenas a restituição de parte da caução, que ainda lhe era devida, e o pagamento da diferença entre o preço, por que lhe forneceu o cimento a testemunhante e o custo por que a este ficou o referido material.

N. 2.211. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de carta testemunhavel em que é testemunhante a Companhia S. Luiz de Caxias e testemunhado Alvaro Ferraz de Abreu;

Considerando que o testemunhado pediu em uma acção ordinaria proposta contra a testemunhante na Justiça do Districto Federal a restituição do saldo da caução feita, na qualidade de subempreiteiro da companhia, por ter terminado as obras, como prova com uma carta de pessoa competente para fallar em nome da mesma companhia, e o pagamento da diferença entre o preço por

que lhe forneceram esta o cimento para as obras da subempreitada e o custo do material encontrado no exame de livros;

Considerando que a testemunhante se defendeu, allegando que o testemunhado não concluiu as obras, conforme se vê dos depoimentos e visorias, não tendo, portanto, direito à restituição daquelle saldo, e que o pedido, quanto à diferença do preço do cimento, se basea no referido exame procedido de má fé e incompletamente;

Considerando que o juiz da 1ª Instancia, a 1ª Camara da Corte de Appellação e as Camaras Reunidas julgaram procedente a acção;

Considerando que o presidente da mesma Corte denegou o recurso extraordinario requerido pela companhia, o que deu lugar à presente carta testemunhavel, devidamente ratificada no Juizo Federal;

Considerando que aquellas decisões se limitaram a apreciar a questão de facto, o valor das provas produzidas pelas partes (fls. 12, 24 v. e 32);

Considerando que a divida ajuizada é mercantil, segundo o art. 20, § 3º, do decreto n. 737, de 1850, e titulo X, artigos 227, 232 e seguintes do Codice Commercial, e que os contractos de empreitada para construção de estradas de ferro são actos commerciaes, ou, mais correctamente, actos commercializados pela lei, segundo a doutrina franceza, doutrina corrente entre nós, como affirmam o eminente magistrado Macedo Soares, sendo, por consequente, applicavel ás dividas que destes contractos nascem, e com elles não se confundem, a lei commercial;

Considerando que a Ord., L. 4, T. 13, § 8º, invocada pela testemunhante nas razões à fl. 10, não tem absolutamente applicação à espécie dos autos, porquanto, o testemunhado não pediu a rescisão do contracto de empreitada por lesão, nada reclamou quanto ao preço das obras ajustadas e feitas, caso em que seria applicavel a citada ordenação para a solução da demanda, elle pediu apenas a restituição de parte da caução, que ainda lhe era devida, e o pagamento da diferença entre o preço por que lhe forneceu o cimento a testemunhante e o custo por que a este ficou o referido material;

Considerando que si a dita ordenação regesse verdadeiramente a hypothese ainda assim não se justificaria o recurso extraordinario, porquanto, não basta para legitimar a sua interposição a simples interpretação ou applicação do direito civil ou commercial (lei n. 221, de 1891, art. 24);

Considerando que a falta de referencia expressa nas decisões da justiça local da lei federal, que rege o caso, não importa na sua não applicação, quando ella é manifestamente inapplicavel;

Accordam negar provimento à carta, para confirmar o despacho que denegou o recurso extraordinario, pagas as custas pela testemunhante.

Supremo Tribunal Federal, 21 de junho de 1917. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *João Mendes*. — *Vieiros de Castro*. — *Pedro Lessa*. — *Pedro Mibielli*. — *Canuto Saraiva*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não se conheceu do recurso extraordinario, fundado no art. 53, § 1º, letra a, da Constituição, por não ser caso delle; porquanto, do pedido inicial, da contestação, réplica, tréplica e fundamentos das decisões da Justiça local, se infere que a principal questão ventilada nestes autos consiste em saber — si é admissivel, em face das disposições invocadas do decreto n. 720, de 1890, a divisão parcial de um conjunto de terras, ainda indiviso. A decisão recorrida, interpretando os citados artigos, achou que a divisão de terras do dominio privado, possuidas em commum, não pôde ser feita por metade ou parcelladamente. A mera interpretação de disposições de uma lei federal pelas justicas dos Estados não legitima o recurso extraordinario, desde que não importe na sua não applicação.

N. 799. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario em que é recorrente Manoel Ferreira de Nello e recorrido Tiburcio Gonçalves de Paula;

Considerando que o autor-recorrente requereu na petição inicial a medição e divisão apenas de um dos lados das terras communs, e que a sentença da primeira instancia julgou procedente a acção para mandar fazer a divisão, não obstante a impugnação do réo-recorrido, que reclamou, baseado nos arts. 53 a 66 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, não só a demarcação preliminar, como a divisão total e não parcial das ditas terras;

Considerando que o Tribunal do Estado deu provimento à appellação, apoiado nos arts. 53, 55, 57, 62 e 61 do citado decreto, julgando assim improcedente a acção (fl. 191);

Considerando que o accórdão do mesmo Tribunal a fl. 226, *in fine*, recebendo os embargos oppositos pelo autor-recorrente ao referido accórdão à fl. 191, restaurou a sentença da primeira instancia, preferida, diz elle, nos termos do art. 41 do mencionado decreto n. 720, de 1890;

Considerando que a ultima decisão do Tribunal do Estado a fl. recebeu, apoiando-se nos artigos 50, 60 a 63 do já citado decreto de 1890, os embargos do réo-recorrido, restaurando assim o accórdão a fl. 191, que reformou a sentença da 1ª instancia;

Considerando que do pedido inicial, da contestação, réplica, tréplica, e fundamentos das decisões da Justiça Local, acima expostos, se infere que a principal questão ventilada nestes autos consiste em saber — si é admissivel, em face das disposições invocadas do decreto n. 720, de 1890, a divisão parcial de um conjunto de terras, ainda indiviso;

Considerando que a decisão recorrida, interpretando os citados artigos, julgou que a divisão de terras do dominio privado, possuidas em commum, não pôde ser feita por metade ou parcelladamente;

Considerando que a mera interpretação de disposições de uma lei federal pelas justicas dos Estados não legitima o recurso extraordinario, desde que não importe em sua não applicação (lei n. 221, de 1891, artigo 24);

Accordam não conhecer do recurso, fundado no artigo 59, § 1º, letra a, da Constituição, por não ser caso delle, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 4 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Godofredo Cunha, relator. — Viveiros d: Castro. — João Mendes, vencido, porque, no caso destes autos, questionou-se sobre a applicação dos arts. 53 e seguintes do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, especialmente em relação ao título que serve de causa ou origem da communhão. Os acordãos que reformaram a sentença de primeira instancia consideram como contido na communhão um outro título, que aquella sentença affirmava referir-se a outra gleba confrontante, situada fora da communhão dividenda e, portanto, estranha ao processo divisorio, nos termos do art. 55 do citado decreto 720, de 5 de setembro de 1890, preceito aliás deduzido das leis romanas, isto é, do texto de Paulo, Digesto, de *communi dividundo*, pag. primeira e de outros: *Cassa communi dividundo iudicium, si res communis non est*; em summa, a divisão se opera entre comunheiros somente. Ora, para applicar sobre leis, é fatalmente necessario examinar a relação entre os títulos e a coisa a que elles se referem; e, portanto, tomar conhecimento do recurso, afim de dar ou negar provimento. — Sebastião de dividundo, pag. primeira e de outros: *Lucerna*. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — G. Natal. — Pedro Lessa. Conheci e neguei provimento, como sempre tenho votado em casos identicos e pelos motivos já muitas vezes explanados. — A. Pires e Albuquerque. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

E' negado provimento á appellação para confirmar por seus fundamentos a sentença appellada menos na parte, em que mandou deduzir do pedido na inicial a quantia de seiscentos mil réis constante do recibo a fls. 49, por já ter sido descontada na conta corrente de fls. 5.

N. 2.648. — Vistos e expostos estes autos de appellação civil em que são ao mesmo tempo appellantes e appellados Josephina de Siqueira Rocha, autora, e José Rodrigues Moreira, réo;

Accordam negar provimento ás appellações para confirmar por seus fundamentos a sentença a fls. 99, menos na parte em que mandou deduzir do pedido na inicial a quantia de Rs. 6008, constante do recibo a fls. 49, por já ter sido descontada na conta corrente a fls. 5. Essa deducção o réo não a pediu expressamente na contestação, nem nas razões da 1ª instancia (como o fez em relação a outras quantias), nem na instancia superior, onde foi lançado do prazo para arrazoar a appellação apesar da discordancia entre a data do lançamento da conta corrente do referido recibo.

Custas proporcionalmente pelas partes.

Supremo Tribunal Federal, 1 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Godofredo Cunha, relator, vencido na preliminar de incompetencia de juizo. — Viveiros de Castro. — A. Pires e Albuquerque. — Pedro Lessa. — João

Mendes, vencido na preliminar. — J. L. Coelho e Campos. — Sebastião de Lacerda, vencido na preliminar de incompetencia de juizo. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli, vencido na preliminar. — G. Natal. — Fui presente, Muniz Barreto.

Sentença do Juiz Federal na Secção de Minas Geraes

Vistos e examinados estes autos, etc. Allegou a autora D. Josephina Siqueira da Rocha, domiciliada no Rio de Janeiro, que ao réo José Rodrigues Moreira, domiciliado no municipio de São José de Além Parahyba, arrendaram ella e seu finado marido a parte do terreno de sua propriedade — comprehendido entre a linha ferrea Leopoldina e uma cerca com porteira e entre o barranco e o rio Angú — sufficiente á montagem de um engenho de canna, mais uma casa com engenho e moinho situados no mesmo municipio de Além Parahyba; que o réo se obrigou a pagar-lhes a renda annual de 1:200\$000;

Que o prazo do arrendamento foi de dez annos a começar de 1 de janeiro de 1889;

Que, findo esse prazo, o réo continuou nos predios arrendados, o que importou em prorrogação tacita do contracto por tempo indeterminado e com todos os seus effeitos;

Que o réo, não obstante haver pago algumas quantias, ainda deve a de 11:255\$000, a ella autora, a quem por morte de seu marido, no inventario lhe couberam os bens arrendados e pediu que o réo fosse condemnado a pagar-lhe a alludida quantia de 11:255\$000, juros de mora e custas e mais ainda o seu despejo do predio arrendado.

Juntou á sua petição procuração e tres documentos. Citado o réo e ajuizada a causa, este allegou incompetencia do juizo, porque o Districto Federal, onde é domiciliada a autora, não é Estado, sendo competente somente o juizo estadual do domicilio do réo e a nullidade da acção proposta pelo vicio de cumulação de acções incompatíveis;

Que exorbita a autora de seu pedido, porque não lhe foram creditadas quantias dadas em pagamento do arrendamento;

Que, findo o prazo deste e paralyzadas as suas officinas, negou-se a autora a pagar-lhe as beneficorias feitas de conformidade com o contracto de fls.;

Que elle deve ser indemnizado da importancia das mesmas, julgando-se incompetente o fóro, nulla e improcedente a acção. Por negação foi replicada a acção e contestada a reconvenção, na qual o réo reconvinde pediu o pagamento do preço das beneficorias, excedente talvez do pedido da acção, e que na falta de accordo deviam ser avaliadas. Na diliação probatoria foram juntos ao processo os documentos de fls. 40 a 53 e depois uma carta precatoria do juiz de direito de Além Parahyba para inquirição de testemunhas offerecidas pelo réo, devidamente cumprida.

Arrazoada a causa pelas partes, subiram os autos á conclusão.

O que tudo bem examinado e ponderado:

Considerando que, comquanto a excepção de incompetencia não tenha seguido os tramites regulares prescriptos na lei e nem se lhe tenha dado solução, recebendo-a ou rejeitando-a, em tempo opportuno, não é motivo para que della não se tome conhecimento;

Considerando que a presente causa devia ser como foi aforada no juizo federal porque o Districto Federal é equiparado para a materia de competencia judiciaria ao Estado (D. 843, de 1º de outubro de 1890, art. 365, assim como a elle é equiparado para outros effeitos, Constituição Federal, arts. 28 e 30, lei n. 39, de 30 de janeiro de 1892); assim,

Considerando que é permittido cumular entre as mesmas pessoas e na mesma acção diversos pedidos, quando a forma do processo para elles estabelecida for a mesma, consoante o dispositivo do art. 46 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, cópia do art. 5º do Código do Processo Portuguez;

Considerando que pôde o autor cumular na mesma demanda todas as acções que tiver contra o réo, contanto que não sejam incompatíveis entre si;

Considerando que as incompatibilidades das acções, neste caso, e para esse effeito, resultam ou de serem entre si repugnantes os pedidos, ou de ser incompetente o juiz para conhecer de alguns delles, pela improrogabilidade da sua jurisdicção, ou de não ser a mesma a forma do processo;

Considerando que, trantes estas incompatibilidades, pôde o autor cumular na acção contra o réo quantos pedidos tiver, ainda que procedam de differentes títulos e diversas origens (Dias Ferreira, Código da Proc. Civ. Port., nota ao art. 5º);

Considerando que na especie não occorrem estas incompatibilidades, *signanter* a de falta de uniformidade do processo;

Considerando que para cobrança dos alugueis ou renda se empregou a via ordinaria, a qual é competente para o despejo de predios rusticos, que se disciplina pela Ord. L. 4ª, Tit. 54 (Ribas, *Processo Civil Com.*, 522; Pereira e Souza, *Primeiras Linhas*, e de Teixeira de Freitas, nota 897), e assim não ha nullidade alguma resultante da incompetencia do juizo e de cumulação prohibida de acções;

Considerando que o mandado pôde ser conferido por qualquer forma, expressa ou tacita, escrita ou verbal, por instrumento publico ou particular — salvo nos casos em que a lei exige uma forma determinada (T. de Freitas, *Consol.*, ao art. 456);

Considerando que, por esse motivo, devem ser creditadas ao réo as quantias pagas á autora por intermedio dos seus procuradores, cujos mandatos ficaram provados pelos depoimentos das testemunhas e cujos recibos ou declarações, equivalentes contem declarações expressas de recebimento por conta da autora;

Considerando que estão nestas condições o de fls. 49 — de 6008 pagos em 19 de junho de 1905, que não foram creditados ao réo na conta de folhas 15, onde o foi uma quantia igual mas paga em maio; o de fls. 50; a declaração de fls. 52, quanto ás quantias recebidas por conta da autora e o recibo de fls. 53;

Considerando que o réo fez no predio arrendado beneficorias proveitosas, como puxados ou accrescimos da parte central do predio das officinas e um engenho de preparar café, as quaes se provaram com os depoimentos das testemunhas;

Considerando que ao réo assiste direito de receber a importancia das beneficorias, pelo que for liquidado na

execução, não sendo admissível a interpretação que a autora pretende dar á parte final da cláusula terceira do contracto á fl. 3, isto é, a compensação do valor das benfeitorias pela vantagem que adveio ao réo da prorrogação do prazo do arrendamento por tempo indeterminado; porque,

Considerando que são regras na interpretação dos contractos que — quando a expressão for incerta, deve se entender de maneira que o acto não fique sem effeito — *Interpretatio in dubio capienda semper, ut actus et dispositio potius valeat, quam pereat* L. Quoties, 12 ff de rebus dub., Coelho da Rocha — Direito Civil, § 110; que a manifestação de vontade de renunciar ou ceder os seus direitos deve ser clara e positiva (Coelho da Rocha, cit., § 110);

Considerando que, no caso *sub iudice*, sendo incerta a expressão contida na cláusula citada, deve-se entender que prevalece o pagamento das benfeitorias ao réo, que não manifestou clara e positivamente a vontade de ceder os seus direitos, tanto mais quanto a cláusula citada deve ser interpretada de accordo com a sexta do mesmo contracto;

Considerando que a parte final da cláusula terceira se refere não á compensação mencionada linhas atrás, mas ao tempo opportuno para a avaliação das alludidas benfeitorias, a qual teria de ser feita — findo o contracto do arrendamento e differida no caso, de accordo para a prorrogação do contracto, para tempo habil;

Considerando o que se acha expendido e o mais dos autos, julgo procedente a acção para condemnar o réo ao pagamento das quantias pedidas na inicial de fl. 2, com a deducção daquellas que nesta sentença ficaram mencionadas e llo devem ser creditadas o procedente a reconvenção para condemnar a autora ao pagamento do valor das benfeitorias, que ficar liquidado na execução;

Julgo, porém, improcedente a acção na parte relativa ao despejo do réo, a quem assiste o direito de reter o prédio arrendado até que llo seja paga despeza que nelle fez, na conformidade da Ord., l. 4^a, tit. 54, § 1^o. Custas em proporção pela autora e pelo réo.

Bello Horizonte, 6 de maio de 1911. — Antonio Rodrigues Coelho Junior.

APPELLAÇÃO CIVEL

São despresados os embargos cuja materia já foi discutida, apreciada e rejeitada pelo accordo embargado, que confirmou a sentença daquelle instancia, na parte em que annullou o acto pelo qual foi demittido o autor embargado do cargo de collector, sem precederem as formalidades exigidas pelo art. 33, do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1910, afim de subsistir elle na parte em que annullou o acto da exoneração e isenção a embargante do pagamento dos juros da mora; e recebel-os na parte em que se pede sejam deduzidas das vantagens economicas do cargo a serem pagas ao embargado as que seria obrigado a despendar no exercicio do mesmo cargo.

N. 2.823. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil em que é embargante a União Federal e embargado Euclides Passos Martins;

Considerando que o accordo impugnado confirmou a sentença de 1^a instancia na parte em que annullou o acto pelo qual foi demittido o autor-embargado do cargo de collector de Anchieta no Es-

tado do Espirito Santo, sem precederem as formalidades exigidas pelo art. 33 do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1910; e que a materia dos embargos já foi discutida, apreciada e rejeitada pela decisão embargada;

Accordam desprezar os embargos para que subsista o accordo embargado na parte que annullou o acto da exoneração e isenção a embargante do pagamento dos juros da mora, e recebel-os na parte em que pede sejam deduzidas das vantagens economicas do cargo a serem pagas ao embargado as que seria obrigado a despendar no exercicio do mesmo cargo, como já decidiu em casos identicos o accordo n. 2.890, de 4 de outubro de 1916; pagas as custas na devida proporção.

Supremo Tribunal Federal, 25 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Godofredo Cunha, relator. Condennei a embargante nos juros da mora. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — Leoni Ramos. — A. Pires e Albuquerque, vencido. — João Mendes. — Pedro Lessa. — Viçeu de Castro, vencido. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Pedro Mibielli. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

E' negado provimento á appellação para confirmar por seus juridicos fundamentos a sentença appellada que se baseia na lei e na prova dos autos.

N. 1.750. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil em que é appellante a Fazenda Nacional e appellada a Companhia União Fabril;

Considerando que na presente acção de embargo de obra nova, proposta pela Fazenda Nacional contra a Companhia União Fabril, o juiz federal da secção da Bahia, julgou improcedente a acção e, por conseguinte, de nenhum effeito o embargo procedido;

Accordam negar provimento á appellação interposta pelo procurador da Republica para confirmar por seus fundamentos a decisão á fls. 62, que se baseia na lei e nas provas dos autos; pagas as custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1917. — H. do Espirito Santo, P. — Godofredo Cunha, relator. — André Cavalcanti. — Sebastião de Lacerda. — A. Pires e Albuquerque. — Pedro Mibielli. — E. Lins. — J. L. Coelho e Campos. — João Mendes. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. — Fui presente, Muniz Barreto.

Sentença do juiz federal da secção da Bahia

Vistos e examinados estes autos de embargo de obra nova, em que são partes a Fazenda Nacional como nunciante e nuciada a Companhia União Fabril da Bahia;

Considerando que a obra embargada, a que se refere o auto de fls. 6, consistente em accrescimos, assentes em alicerces antigos, de um e de outro lado do muro então existente em frente a «Fabrica da Conceição» de propriedade da nunciada, se acha em terreno da mesma fabrica, muito além da faixa reservada á passagem da Estrada do Ferro da Bahia ao S. Francisco do dominio da União, na extensão de duzentos e sessenta e uma braças quadradas, a que se refere a escriptura publica de fls. 26, segundo claramente se mostra da vistoria ulteriormente procedida — fls. 58 a 62.

Julgo improcedente a acção proposta e de nenhum effeito, portanto, o em-

bargo procedido, condemnando a nunciante ao pagamento das custas na fórma da lei.

Bahia, 11 de maio de 1909. — Paulo Martins Fontes.

APPELLAÇÃO CIVEL

São rejeitados os embargos por conterem materia inteiramente identica a que já foi allegada, apreciada e desprezada pelo accordo embargado e afim de que o mesmo subsista em todas as suas partes.

N. 2.116. — Vistos e expostos estes autos de appellação civil, em que é embargante a União Federal e embargado o bacharel João Adolpho Memoria;

Considerando que a materia dos embargos a fls. 67, impugnados á fls. 69 v., e sustentados á fls. 72, é inteiramente identica a que já foi allegada, apreciada e desprezada pelo accordo embargado;

Accordam rejeital-os para que subsista o mesmo accordo (*) em todas suas partes, pagas as custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Godofredo Cunha, relator. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Lessa. — João Mendes. — Leoni Ramos. — A. Pires e Albuquerque. — Canuto Saraiva. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal.

APPELLAÇÃO CIVEL

São recebidos os embargos para, reformando o accordo embargado, restaurar a sentença de primeira instancia, cujos fundamentos estão de pleno accordo com o decreto n. 7.653, artigos 305 e 427, que rege o caso, e a prova dos autos.

N. 2.800. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil, em que é embargante José Sobral Bitencourt e embargada a União Federal; Accordam receber os embargos a folhas 54, impugnados a fls. 63 e sustentados a fls. 68, para, reformando o accordo a fls. 49 v., restaurar a sentença da primeira instancia á fls. 32, cujos fundamentos estão de pleno accordo com o decreto que rege o caso (n. 7.653, arts. 305 e 427) e a prova dos autos (certidão a fls. 17), pagas as custas pela embargada.

Supremo Tribunal Federal, 10 de outubro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Godofredo Cunha, relator designado para lavrar o accordo. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — Pedro Lessa, vencido. Confirmava o accordo embargado, por ser a expressão da lei. Conforme dispõe o art. 505 do decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909, fóra dos casos de condemnção judicial e do pedido por escripto, nenhum empregado dos correios será demittido. A essa regra do citado decreto que é o regulador da especie dos autos, foram abertas as excepções do § 2^o do mesmo artigo, em virtude das quaes podem ser demittidos sem processo regular administrativo os que tiverem menos de tres annos de serviço, os de livre escolha do governo ou de commissão, bem como os de confiança de outros funcionarios. Deve o embargante ser incluído na regra ou nas excepções?

(*) O accordo embargado de 22 de dezembro de 1915 já está publicado. — N. DA S. DO T.

Responde o art. 388: «Os agentes e ajudantes de 1.ª e 2.ª classe, que contarem mais de 10 annos de serviço postal sem penalidades disciplinares só poderão ser dispensados depois de processo regular, no qual serão ouvidos». Como os agentes do Correio sempre foram demissíveis sem processo administrativo, *ad nutum*, e o proprio decreto de 11 de novembro de 1909, não os incluiu entre os empregados postaes da regra do artigo 505, julgou o autor desse regulamento necessario estatuir uma regra especial, que garantisse aos agentes de 1.ª e 2.ª classe, o cargo, enquanto não se provasse em processo administrativo regular que esses agentes de 1.ª e 2.ª classes haviam praticado infracções da lei, que justificassem a demissão. E, como entendeu que tais agentes não deviam ser equiparados aos empregados postaes garantidos pelo art. 505 (que ao fim de tres annos não são mais demissíveis *ad nutum*), dispoz que só ao cabo de 10 annos ficavam ao abrigo das demissões *ad nutum*. Os agentes de 3.ª e 4.ª classes não gozam dessa garantia, pois que o art. 388 expressamente os excluiu. Nem é possível que os de 3.ª e 4.ª classes sejam indemissíveis *ad nutum*, depois de noviciado de tres annos, quando para os de 1.ª e 2.ª se exige o de dez annos.

A conclusão é que os agentes do Correio, inclusive os especiais (que fazem parte do genero), são demissíveis *ad nutum*, excepto os de 1.ª e 2.ª classes, depois de noviciado ou estudo de dez annos.

Podia, pois, ser demittido, como o foi, o autor da presente acção.

O art. 427 do decreto de 1909, citado mais de uma vez, não abrange evidentemente todos os funcionarios e empregados postaes demissíveis *ad nutum*. Se os abrangesse, não se justificaria a disposição do art. 388, que evidente e indubitavelmente alluda a agentes do Correio também demissíveis *ad nutum*, que são os não garantidos após os dez annos de serviço. Os agentes especiais, desde que não tem disposição que lhes garanta os cargos, ficaram *ipso facto* equiparados aos agentes demissíveis *ad nutum*, e não aos somente demissíveis mediante processo administrativo regular. A indemissibilidade não se presume: só existe, quando assegurada por texto de lei, ou de regulamento pelo menos. — *J. L. Coelho e Campos, vencido.*

— *João Mendes.* — *Camilo Saraiva, vencido*, nos termos do voto do Sr. ministro Pedro Lessa. — *Vieiros de Castro, vencido.* — *Fui presente, Muniz Barreto.*

Sentença do Juiz Federal da 2.ª Vara da Capital Federal

Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria entre partes José Sobral Bittencourt e a União Federal representada pelo Dr. 3.º procurador:

Allega o autor:

Que em 16 de dezembro de 1909 foi, por acto do director geral, nomeado agente do Correio, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro e assumiu o exercicio a 25 do mesmo mez e anno;

Que neste exercicio esteve ininterruptamente durante tres annos, cinco mezes e 25 dias, cumprindo com zelo e correção os deveres do cargo, até que, por portaria de 20 de junho de 1913, veio

a ser delles exonerado, sem pedido e sem previo processo judicial ou administrativo em que fosse convencido de qualquer delicto ou falta;

Que o art. 505 do decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909, então vigente, estatua que «fora dos casos de condenação de que trata o n. 1.º do art. 407, ou de solicitação por escripto, nenhum empregado postal poderia ser demittido de seu cargo effectivo sem ser ouvido em processo administrativo regular»;

Que assim é illegal aquella portaria e deve ser annullada, para o effecto de se lhe assegurarem, a elle autor, os direitos e vantagens do alludido cargo desde a data em que foi demittido até ser nello reintegrado.

O Dr. procurador contestou por negação e nas razões, finaca, deixando declarado que não havia até aquella data (26 de junho de 1905) recebido as informações solicitadas do Governo para defesa da ré, desde novembro do anno anterior, isto é, havia mais de 7 mezes, allegou:

Preliminarmente — que era nulla a acção, porque, tratando-se nella de funcionario com exercicio no Estado do Rio de Janeiro, a Justiça Federal desta secção e não a da Capital competia processual e julgá-la.

De meritis — que o art. 493 do decreto n. 9.080, de 1911, em que procura o A. fundar o seu direito, refere-se aos funcionarios de concurso e não aproveita aos agentes, que, nos termos do art. 410 do mesmo decreto, são de livre nomeação e demissão do Governo; que as relações entre o Estado e seus funcionarios são de caracter unilateral, de ordem moral e politica, não restringem a acção daquello nem conferem direitos a estes.

Isto posto, e,

Considerando, quanto á preliminar, que ainda quando fossem procedentes, já não teriam oportunidade, nem effecto legal as razões expelidas pela ré, visto como «todas as excepções dilatorias se hão de pôr e allegar juntamente, antes de o réo vir com contrariedade e responder ao libello, allegando primeiro a declinatoria do fóro, si a tiver; porque se allegar primeiro a excepção, que toca ao processo, ou qualquer outra, não poderá jamais declinar do fóro do juiz si elle fór capaz de prorrogação; porque parece haver prorrogado sua jurisdicção, allegando perante ella a excepção dilatoria, que toca ao processo, e bem do feito» (Ord. 1.ª, t. 49, § 2);

Que no caso se trata de competência *ratione personae* ou relativa e, portanto, de jurisdicção prorrogavel, e que não foi opposta a respectiva excepção, nos termos dos arts. 125 e 126 do decreto n. 818, de 1890, antes da contestação da lide;

Que assim se ha de ter como tacitamente prorrogada a competência deste juiz para conhecer da causa;

Considerando de meritis que nenhuma contestação foi opposta aos factos articulados no libello e que, portanto, se tornou incontroverso; que o autor, legalmente investido no cargo de agente dos Correios do Campos, em 25 de dezembro de 1909, exercia com exacção as respectivas funcções, quando, por portaria de 20 de junho de 1913, sem que tivesse solicitado ou fosse ouvido em processo administrativo, ficou privado do emprego;

Considerando que, assim sendo, toda a controversia gira em torno dos fundamentos juridicos invocados no feito;

Considerando que não é o art. 493 do decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, como supõe a ré, o fundamento legal do pedido, mas, segundo está expressamente declarado na inicial de fls. 2, o art. 505 do decreto numero 7.653, de 11 de novembro de 1909; e,

Que effectivamente a situação juridica do autor, nomeado em 1909, ha de ser regida por este e não por aquelle decreto, que já o encontrou empossado no cargo e no gozo das garantias asseguradas pela lei que presidiu ao acto da investidura;

Considerando que o art. 505, invocado, declara que «fora dos casos» do pedido escripto e de condenação judicial nenhum empregado postal effectivo será demittido sem previo processo administrativo, em que lhe sejam permitidos todos os meios de defesa;

Considerando que desta regra só exclue o mencionado artigo — os empregados que estiverem no periodo do noviciado de tres annos a que se refere o art. 432, os que exercera cargo de livre escolha do Governo, os de comissão e os que forem de confiança de outros funcionarios;

Considerando que o autor não está comprehendido;

Na primeira excepção, porque, segundo ficou reconhecido e attesta a certidão de fls. 17, contando mais de tres annos de exercicio, haveria já transposto o periodo de noviciado;

Na segunda, porque, de livre nomeação e demissão do Governo, são somente os cargos declarados no art. 427, que não menciona os agentes;

Na terceira, porque os unicos logares que serão sempre exercidos em comissão são, os de contadores, sendo que os de agentes só como de comissão se consideram quando exercidos por empregados do Correio, que, neste caso, exonerados voltam a occupar o seu logar effectivo (art. 428), hypothese que não é a do autor;

Na quarta, finalmente, porque o logar de agente não é da confiança de outros funcionarios, como são os de fiéis e auxiliares do thesoureiro, especificados no citado art. 505;

Considerando que tudo isto já foi reconhecido pelo accordo unanime do Supremo Tribunal n. 1.807, de 1 de outubro de 1901, que interpretou as disposições dos arts. 381, 382 e 415 do decreto 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, reproduzidos pelos arts. 426, 427 e 505 do decreto de 11 de novembro de 1909 (*Diário Official*, de 13 de novembro de 1910, pag. 9.564);

Considerando que assim não ha como contestar que a portaria de 20 de junho de 1913, que, sem pedido, sem processo e sem declaração de motivo, demittiu o A. funcionario effectivo, infringiu a norma que no art. 505 citado a si mesmo se impoz o Poder Administrativo o privou aquelle de vantagens que ella lhe assegurava;

Considerando que para o caso não interessa definir a natureza das relações entre o Estado e seus funcionarios; pois que não se trata de uma consequencia a tirar destas relações, mas de uma vantagem expressamente outorgada por lei;

Considerando que a garantia legal de estabilidade no emprego, não é, como parece presumir a ré, um consuetudinario privativo das theorias contractualis-

tas, aliás aceitas pela nossa jurisprudência e que ao contrario têm defensores entre os mais intransigentes partidários da doutrina adversa — «*Si les conceptions du rapport de service et du contrat de service public doivent être écartées et si même on doit éviter de dire que le fonctionnaire soit lié à l'administration comme une partie à une autre partie, pour la bonne raison que fonctionnaire et administration ne font qu'un, il ne reste aucune solution juridique possible, à savoir que le fonctionnaire soit un citoyen spécial muni d'un statut legal et réglementaire particulier ou investi d'une qualité particulière.*» Ainsi sa situation lui sera faite par la législation et elle se présentera comme un statut (Marrion — Précis de Droit Adm. et de Droit Public — edic. 1911, pag. 618);

Considerando que a conveniencia de conferir aos funcionarios publicos um estatuto que os ponha ao abrigo do arbitrio de seus superiores é idéa vencedora, cuja influencia se faz sentir mesmo nos paizes onde se acham mais fortemente constituída a autoridade administrativa — «*Depuis quelques années, un mouvement très intéressant se dessine tendant à constituer aux fonctionnaires un statut; c'est-à-dire, à les mettre à l'abri de l'arbitraire des supérieurs hiérarchiques*» (Barthelemy — Le Droit Public en temps de guerre — Revue de Dr. Pub. et de la Science Politique, numero 1-1915);

Considerando que não collide esta pre-ocupação com o interesse do Estado e antes nelle se inspira, procurando evitar que os cargos publicos, que devem ser exercidos com independencia pelos mais dignos e competentes, fiquem á mercê do favoritismo, do caprichos e vinganças

...le meilleur moyen d'assurer un bon fonctionnement des services publics, c'est de conférer légalement au fonctionnaire une situation stable au point de vue de tous les avantages se rattachant à la fonction, de l'affranchir complètement du favoritisme et des influences politiques...

Ce n'est pas dans l'intérêt direct et immédiat du fonctionnaire qu'il est (le statut des fonctionnaires) établi; c'est dans l'intérêt du service public...

Considerando que si entretanto assim não é e convém á ré, como allega, o regimen da precariedade das funções publicas, está em seu poder adoptal-o, recusando nas suas leis e regulamentos aos funcionarios garantias de estabilidade e accesso;

Considerando que ao contrario o que se observa na legislação do paiz é que taes vantagens são amplamente prodigalizadas, mesmo a cargos que poderiam dispensal-as, embora na pratica venham sendo com igual facilidade preteridas;

Considerando que assim as razões de conveniencia invocadas, de grande relevancia para o Poder Legislativo, a quem compete fazer e revogar as leis, seguindo as inspirações do bem publico, não tem alcance para decidir o Poder Judiciario adstricto ao exacto cumprimento dellas, quaesquer que sejam os interesses porventura contrariados;

Considerando, finalmente, que si de uma tal contradicção entre a lei e a pratica estão resultando graves danos para a Fazenda Publica, frequentemente condemnada por motivo de demissões e preterições illegaes, o remedio não está em malsinar a justiça que cumpre a sua missão constitucional e em pretendendo

que ella transija com os abusos, mas em cohibir os abusos, ou supprimindo aquellas garantias, si excessivas e inconvenientes, ou responsabilizando civil e criminalmente os seus violadores, si necessarias;

Julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido e custas. Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1915.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CIVEL

São rejeitados os embargos, para que subsista o accordão embargado, por seus fundamentos, que não foram illididos pela embargante, convido apenas accentuar que a gratificação de posto é devida sem duvida aos officiaes do quadro activo, quando servem em commissão puramente militar, mas entre estes, cujos postos a lei invocada aponta não figuram ineontestavelmente os graduados.

N. 1.825. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil em que é embargante o contra almirante engenheiro naval Frederico Corrêa da Camara e embargada a Fazenda Nacional;

Considerando que o embargante se julga com direito, nos termos da lei numero 1.473, de 1906, á gratificação de posto, correspondente ao posto de contra-almirante, desde a data em que foi graduado neste posto em 23 de maio de 1908, até a data em que foi revogada aquella lei pela de n. 2.209, de 1910;

Considerando que o accordão embargado julgou improcedente a acção proposta pelo embargante para reivindicacão daquelle direito;

Accordam rejeitar os embargos de fls. 66, para que subsista o accordão impugnado, por seus fundamentos, que não foram illididos pelo embargante, convido apenas accentuar que a gratificação de posto é devida, sem duvida, aos officiaes do quadro activo, quando servem em commissão puramente militar, mas entre estes, cujos postos a lei invocada aponta, não figuram ineontestavelmente os graduados. Pagas as custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 16 de junho de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Godofredo Cunha, relator. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — A. Pires e Albuquerque. — João Mendes. — Leonil Ramos. — Pedro Lessa, vencido. Confirmava a sentença appellada. — J. L. Coelho e Campos. — Canuto Saraiva, vencido. — Foi presente, Muniz Barreto. — Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Oliveira Ribeiro.

Accordão embargado

N. 1.826. — Vistos, relatados e discutidos estes autos, entre partes, embargante, a Fazenda Nacional, e embargado, o contra-almirante graduado, engenheiro naval Frederico Corrêa da Camara; e,

Considerando:

Que a sentença de fls. 39, 40, confirmada pelo accordão de fls. 51, condemnou a embargante a pagar ao embargado, desde 23 de abril de 1908, data em que o mesmo foi graduado contra-almirante, as differenças entre a gratificação deste posto e a de capitão de mar e guerra;

Que a gratificação de posto, correspondente á gratificação adicional do que tratava o art. 16, das instrucções annexas ao decreto n. 9.637, de 15 de janeiro de 1887, é devida aos officiaes do quadro effectivo, segundo preceitua o art. 22 da lei n. 1.473, de 19 de janeiro de 1906, isto é, aos que foram promovidos effectivamente aos postos que occupam;

Que o official graduado não tem o soldo do posto da graduacão, mas o do effectivo;

Que a gratificação de posto está subordinada ao soldo, ao passo que a do função, regulada pelo art. 25, não depende do posto por ser concedida ao official conforme o cargo que exerce, effectiva ou interinamente;

Que, não obstante as leis anteriores de 1906, haverem omittido, quanto á gratificação de posto, o termo «effectivo», empregado quando dispunham sobre soldo e etapa, sempre se entendeu que da alludida vantagem pecuniaria não gosavam os officiaes graduados;

Que, finalmente, o embargado, na qualidade de contra-almirante graduado, não adquiriu direito á gratificação deste posto, marcada no art. 22 da lei n. 1.473;

Accordam, por estes fundamentos, receber os embargos de fls. 55-56, reformando o accordão de fls. 51, e a sentença de primeira instancia, julgar improcedente o pedido do embargante, a quem condemnar nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 25 de junho de 1915. — H. do Espírito Santo, P. — Sebastião de Lacerda, relator ad hoc. — Ariano Cavalcanti, vencido. — M. Murtinho, vencido. — Canuto Saraiva, vencido. — Enéas Galvão. — Ribeiro de Almeida. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa, vencido, de accordo com a sentença appellada. — Oliveira Ribeiro, — Foi presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

E' negado provimento á revisão para confirmar a sentença recorrida que condemnou o peticionario a seis annos de prisão cellula, gráo minimo do art. 294, § 2º, do Código Penal, visto como as provas colhidas no inquerito policial e no summario bastam para demonstrar que a autoria do crime attribuida ao requerente não é contraria á evidencia dos autos.

N. 1.816. — Vistos o relatados estes autos de revisão criminal em que o peticionario Seraphim Pereira Linhares, vulgo Cara Cortada, condemnado a seis annos de prisão cellula, gráo minimo do art. 294, § 2º, do Código Penal, como autor do homicidio de Elysi dos Santos;

Considerando que as provas colhidas no inquerito policial (fls. 11, 12 e 13 v. 7, 8, 36, testemunhas da vista) e summario, bastam para demonstrar que a autoria do crime attribuida ao requerente não é contraria á evidencia dos autos;

Considerando que o gráo de tensibilidade de que elle é capaz se prova com a folha de antecedentes, da qual consta que já cumpriu pena por crimes de offensas physicas leves e respondeu a processo pelos delictos de tentativa de morte (sendo solto por decisão de habeas-corpus, sem que tivesse andamento a acção penal), a homicidio (sendo

Julgado improcedente a accusação folha 80, parecer a fls. 16):

Accordam negar a revisão pedida, pagas as custas pelo peticionario.

Supremo Tribunal Federal, 8 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Godofredo Cunha, relator. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda, vencido; a prova testemunhal contra o peticionario foi, a meu ver, deficientissima. Não se pôde afirmar que elle foi o assassino de Eliseu dos Santos. O Sr. Ministro Procurador Geral da Republica reconheceu que os elementos da convicção não tem a robustez que era para desejar. — Viveiros de Castro, vencido. — A. Pires e Albuquerque, vencido. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — João Mendes, vencido. — Pedro Mibielli. — Fui presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

E' julgado improcedente o pedido de revisão, por não ter havido preterição de formalidades substanciaes no processo e a pena imposta pela sentença condemnatoria ter sido a legal.

N. 1.780. — Vistos e relatados estes autos de revisão criminal em que é peticionario Vitalino Candido dos Santos, condemnado a 17 annos e seis mezes de prisão simples, grão médio do artigo 294, § 2º, do Código Penal combinado com o art. 409 do mesmo código, como autor do homicidio de José Raymundo Moreira;

Considerando que não houve preterição de formalidades substanciaes no processo, e que a pena imposta pela sentença condemnatoria foi a legal;

Accordam julgar improcedente o pedido de revisão, pagas as custas pelo peticionario.

Supremo Tribunal Federal, 1 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Godofredo Cunha, relator. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Lessa. — João Mendes. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — J. L. Coelho e Campos. — Viveiros de Castro.

REVISÃO CRIMINAL

E' negado provimento á revisão para confirmar a sentença recorrida, visto estar protado ter o requerente concebido e realizado o crime com seu irmão João, afirmando uma das testemunhas de vista que foi a pancada vibrada pelo peticionario que prostrou a victima. Benevolo foi o juiz na condemnación, negando a circumstancia provada do ajuste, e aceitando a da menoridade, quando o peticionario declarou ter 26 annos de idade.

N. 1.782. — Vistos e relatados estes autos de revisão criminal em que é peticionario Joaquim de Oliveira, vulgo Joaquim Patrio, condemnado a seis annos de prisão celllular, grão minimo do art. 294, § 2º do Código Penal, como um dos autores do assassinato de Alfredo de Oliveira e Silva;

Considerando que o peticionario apenas allega não ser o autor da pancada que occasionou a morte do offendido;

Considerando, porém, que está provado ter o requerente concebido e realizado o crime com seu irmão João, afirmando uma das testemunhas de vista que foi a pancada vibrada por Joaquim a que prostrou a victima. (fls. 15, 17, 22 v. e 25);

Considerando que o jury foi benevolo na condemnación, negando a circumstan-

cia provada do ajuste, e aceitando a da menoridade, quando o peticionario na qualificação e no interrogatorio declarou ter 26 annos de idade;

Accordam negar o pedido de revisão de accordo com o parecer á fls. 72-73 do Ministro Procurador Geral da Republica, pagas as custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 1 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Godofredo Cunha, relator. — Pedro Lessa. — João Mendes. — Leoni Ramos. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — J. L. Coelho e Campos. — A. Pires e Albuquerque. — Pedro Mibielli. — Fui presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

E' julgado procedente o pedido de revisão, em parte, para reduzir a pena de 21 annos de prisão celllular, grão médio do art. 294, § 1º, do Código Penal, visto não haver nos autos prova da unica circumstancia gradativa do art. 41, § 1º, do citado Código.

N. 1.774. — Vistos e relatados estes autos de revisão criminal em que é peticionaria Marcellina Ferreira Ramos, condemnada a 30 annos de prisão celllular, grão maximo do art. 294, § 1º, do Código Penal, como co-autora no homicidio de Firdelina Carneiro da Fountoura;

Considerando que não houve preterição de formalidades substanciaes no processo, nem a sentença condemnatoria é contraria á evidencia dos autos, como demonstra o ministro procurador geral, no parecer a fls. 52-53;

Considerando, porém, não haver nos autos prova da unica circumstancia gradativa do § 1º do art. 41 do Código Penal;

Accordam julgar procedente o pedido de revisão em parte, isto é, reduzir a pena a 21 annos de prisão celllular, grão médio do art. 294, § 1º, do Código Penal, pagas as custas pela peticionaria.

Supremo Tribunal Federal, 28 de julho de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Godofredo Cunha, relator. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — João Mendes. — J. L. Coelho e Campos. — Fui presente, Muniz Barreto.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José Antonio Lopes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barlett James communica aos credores da fallencia de José Antonio Lopes que a asembléa foi adiada para o dia 14 de março, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — O escrivão interino, Francisco Floro Leal filho.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Com o prazo de 10 dias, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível, substituindo o Dr. juiz da 2ª Vara Cível do Distrito Federal:

Faz saber aos credores de Ottomar Moller e demais interessados que o re-

ferido Ottomar Moller, tendo cumprido a concordata feita com seus credores nos autos de sua fallencia, requereu fosse a mesma concordata julgada cumprida. Em virtude do que foi mandado expedir o presente edital, pelo qual ficam intimados os credores daquelle concordatario e demais interessados para, dentro de dez dias, apresentarem as reclamações que porventura tenham a fazer. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, será o presente publicado na imprensa e affixado no lugar do costume, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e duas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e dezoito. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de A. Pereira de Souza & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal:

Faz saber que, por parte do Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada do documentos, pedindo a sua inclusão no quadro dos credores da fallencia de A. Pereira de Souza & Comp., pela quantia de 15:425\$300, com fundamento no art. 87 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de A. Pereira de Souza & Comp., para sciencia do pedido feito pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, e apresentarem, dentro do mesmo prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de fevereiro de mil novecentos e dezoito. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho Mello. (Está devidamente selada). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

De casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Civil de S. Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar:

José Corrêa de Mello com Maria Raphaela Bruno; Elias Mallio da Silva Costa com Matilde da Silva Pereira.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 28 de fevereiro de 1918. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, juiz supplente em exercicio da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, offi-

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias, fica-

delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Octavio Pereira da Costa e José de Souza Carvalho (digo) e José Araújo Carvalho como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente, a este ultimo o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de março proximo, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua João Vicente n. 103, Madureira. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de fevereiro de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lupericio Garcia, escrivão, o subscrevi. — *João Brásilio Ferreira da Silva*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

Termo de prorrogação do contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e Astronomia, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, representada pelo seu director, Dr. Henrique Morize e a Excellentissima Senhora dona Maria Silvina Pitanga de Almeida e seus irmãos, para aluguel do predio da rua General José Christino numero quarenta e cinco.

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezoito, vigesimo nono da Republica, presentes na Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, o morro do Castello, o respectivo director, doutor Henrique Morize e a Excellentissima Senhora Dona Maria Silvina Pitanga de Almeida, por si e por seus irmãos Dona Marianna Pitanga de Almeida, Silvino José Pitanga de Almeida e José Assumpção Viriato de Arango, conforme procuração passada no tabellião doutor Belisario Fernandes da Silva Tavora, no livro numero cento e oitenta e um, folhas duzentas, e que fica archivada nesta repartição, tendo em vista a minuta approvada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio e o disposto no artigo noventa e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, resolvem prorogar até trinta e um de dezembro do corrente anno o contracto celebrado a onze de setembro de mil novecentos e dezoito, de accordo com o que ficou estabelecido na clausula segunda do alludido contracto, correndo a despesa resultante desta prorrogação por conta da verba — Onze — Título «Segundo — Estações Meteorologicas e Pluviometricas», consignação «Material», sub-consignação «Custeo de todas as estações, inclusive as geophysicas, despesas de instalação, reparos e adaptação, etc., a que se refere o artigo noventa e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito. O selo proporcional será cobrado mensalmente por occasião da apre-entação da conta do aluguel mensal. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente termo, que depois do lido e

achado conforme vae assignado pelas partes contractantes acima mencionadas, pelas testemunhas doutores Alix Corrêa Lemos e Mario Rodrigues de Souza e por mim Laurindo Macedo, secretario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — *Laurindo Macedo*. — *Henrique Morize*. — *Maria Silvina Pitanga de Almeida*. — *Mario Rodrigues de Souza*. — *Alix Corrêa Lemos*. Confere, *Laurindo Macedo*, secretario. Visto. O director, *H. Morize*.

NOTICIARIO

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se segunda-feira, 3º dia util, as seguintes folhas:

Laboratorio Nacional de Analyses, Repartição de Aguas, 1ª parte; reformados da Policia, Repartição de Aguas, 2ª parte; Fiscalização da City, Casa de Correção, reformados do Corpo de Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Saude Publica, 2ª parte; Inspectoria de Seguros e Navegação, Casa de Detenção, Saude Publica, 1ª parte, e Saude Publica, 3ª parte.

71.378.....	200\$000
81.714.....	1:000\$000
80.709.....	50\$000
393.....	50\$000
33.962.....	50\$000
81.905.....	50\$000
4.915.....	400 000
19.322.....	100 000
16.491.....	100\$000
82.223.....	50\$000
10.414.....	100 000
331.....	100\$000
99.312.....	50\$000
36.270.....	100\$000
70.074.....	50\$000
98.792.....	50 000
39.305.....	50\$000
3.393.....	50\$000
50.187.....	50\$000
78.084.....	45:000\$000
88.924.....	50\$000
63.612.....	50\$000
65.693.....	200\$000
93.986.....	50\$000
69.554.....	200 000

Approximações

78.083 e 78.075.....	100\$000
77.892 e 77.804.....	50\$000

Dezenas

78.081 a 78.097.....	20\$000
77.831 a 77.810.....	10\$000

Centenas

78.001 a 78.100.....	35\$000
77.811 a 77.900.....	25\$000

Todos os numeros terminados em 4 tem 15000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino da Cantuaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Machado.
Official de dia á Brigada, 2º tenente Mendes.

Auxiliar do official de dia, sargento Expósito.

Medico do dia, Dr. Galvão Bueno.
Interno, 2º tenente honorario Toscano.

Dia á pharmacia, 1º tenente pharmaceutico Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Promptilão:

No regimento de cavallaria, 2º tenente Hilario.

Ronda:

No Andarahy, 1º tenente Hilario.
Na Saude, 2º tenente Canabarro.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Piquet.
Na Casa da Moeda, 1º tenente Quirino.
Na Caixa de Amortização, 2º tenente Robello.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Lima.
No 2º batalhão, 2º tenente Prado.
No 3º batalhão, 2º tenente Cordeiro.
No 1º batalhão, 1º tenente Bernadino.

89.657.....	100\$000
31.833.....	50\$000
13.575.....	200\$000
6.882.....	30\$000
92.460.....	50\$000
82.743.....	50\$000
76.010.....	50\$000
94.746.....	10\$000
27.614.....	50\$000
33.283.....	50\$000
64.573.....	50\$000
3.709.....	100\$000
48.736.....	50\$000
72.163.....	50\$000
22.477.....	100\$000
77.813.....	2:000\$000
72.496.....	100\$000
75.835.....	100\$000
29.495.....	50\$000
70.883.....	50\$000
29.041.....	10\$000
79.823.....	50\$000
47.235.....	3 15 000
89.855.....	1:000\$000
42.644.....	100\$000
73.194.....	100\$000
44.596.....	100\$000
31.520.....	50\$000
38.025.....	1:000\$000
9.765.....	50\$000
81.475.....	50\$000
60.544.....	50\$000
69.504.....	50\$000
72.593.....	50\$000
79.701.....	100\$000
721515.....	30\$000
55.266.....	10\$000
67.065.....	50\$000
70.819.....	50\$000
85.986.....	100\$000
73.735.....	50\$000
81.422.....	50\$000
85.211.....	100\$000

No regimento de cavallaria, capitão Pereira de Mello.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Saint-Clair.

No quartel da Saúde, 1º tenente Aristides.

Uniforme, 4º.

O Sr. Dr. Pereira Lima, ministro da Agricultura foi informado pelo director do Serviço do Povoamento que, no decorrer do mez de janeiro ultimo foram encaminhadas des'a Capital para o interior do paiz, 1.035 desocupados, que tomaram os seguintes destinos:

Pará, 3; Maranhão, 2; Ceará, 1; Rio Grande do Norte, 3; Parahyba, 4; Pernambuco, 6; Bahia, 1; Alagoas, 2; Espirito Santo, 9; Rio Grande do Sul, 5; Rio de Janeiro, 233; São

Paulo, 123; Paraná, 138; Minas Geraes, 504, o Mato Grosso, 11.

Os «sem trabalho» eram das nacionalidades seguintes:

Brasileiros, 740; chinezes, 13; francez, 1; hespanhóes, 45; hollandezes, 2; italianos, 13; inglezes, 8; norte-americanos, 8; noruegues, 1; portuguezes, 219; russos, 6; suíços, 1; suecos, 1; turcos arabes, 6; e uruguayos, 2.

O movimento dos hospiaes da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 27 de fevereiro o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.309; estrangeiros, 609, total, 1.918; entraram: nacionaes, 33;

estrangeiros, 18; total, 51; sahiram: nacionaes, 37; estrangeiros, 27; total, 64; falleceram: nacionaes, 9; estrangeiros, 2; total, 11; existem: nacionaes, 1.296; estrangeiros, 598, total, 1.894.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 28, de 1.651 consultantes, para os quaes se aviaram 1.531 receitas.

Fizeram-se 101 extracções de dentes e 316 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 27, 39 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiras, 6; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 16; gratis, 10.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
7 hs.....	753.6	24.8	19.2	83	WNW 4.4	10, Ci-Cu, St-Cu.
14 hs.....	51.6	29.6	16.9	53	SSE 5.8	7, Ci, Ci-Cu, Ci-St.
21 hs.....	54.9	25.6	17.7	73	NNE 4.7	8, Ni, Lt-Cu, Ci.

Temperatura: maxima, 30° 8' às 12 hs. 10 ms; minima, 23° 6' às 5 hs. 30 ms. Evaporação, 12 mm. Chuva, 0 mm. Insolação, 8 hs. 30 ms.

Relampejou das 19 hs. 03 m. em diante pelos lados de SE e SSE.

Acta da 26ª sessão da directoria do Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado realizada em 28 de fevereiro de 1918.

Presidente, Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal; secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

Às 16 horas, reunidos na sala das sessões do Montepio os Srs. Drs. Guimarães Natal, Sá Pereira, Nery Ferreira, Costa Freire e Marcellino de Brito, o Sr. Dr. Guimarães Natal communica que o Dr. presidente Oliveira Coelho deixa de comparecer à sessão por motivo de força maior e, assumindo a presidência, declara aberta a sessão; tendo igualmente o director Dr. Lacerda Coutinho deixado de comparecer por motivo justificado.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 31 de janeiro findo.

Presente o balancete do mez de janeiro do qual se verifica o saldo em apolices de réis 6.912:205 e em dinheiro 208:882\$133, é o mesmo distribuido ao Dr. Nery Ferreira para o devido exame e bem assim approvado o do mez de dezembro examinado pelo Dr. Costa Freire.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria:

Inscrição de socio:

Admittir como socio contribuinte pelo recenseamento da tabella n. 2 e nos termos do art. 6º

dos estatutos e após apresentação da respectiva certidão de idade, o Sr. ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro.

Pensão em vida:

Autorizar o pagamento da pensão annual de 1:200\$ e a partir de 22 de setembro de 1918, ao socio remido marechal Manoel Rodrigues dos Campos.

Concessão de pensão:

Conceder as seguintes:

De 1:000\$ annuaes e a partir de 23 de agosto de 1917, repartidamente entre DD. Julieta dos Santos Mello e Maria da Conceição Mello, na qualidade de filhas do finado contribuinte desembargador João da Silva Mello; De 450\$ annuaes e a partir de 19 de outubro de 1917, a cada uma de DD. Maria Luiza Nogueira Pires de Castro, Julieta Burlamaqui Nogueira, Marieta Burlamaqui Nogueira e Laura Nogueira de Moraes Britto, na qualidade de filhas do finado contribuinte Arlindo Francisco Nogueira.

De 300\$ annuaes e a partir de 21 de dezembro de 1917, a D. Carlota Sallianha Marinho Ascoli, na qualidade de viuva do finado contribuinte Sergio da Silva Ascoli.

Deliberações diversas:

Extirpar que os herdeiros do fallecido contribuinte Hercilio Alves Machado apresentem

as respectivas certidões de idade, conforme despacho anterior da directoria.

O Dr. secretario leva ao conhecimento da directoria terem sido adquiridas 129 apolices da divida publica, com o dinheiro fornecido pela Caixa de Empréstimos para amortização do seu capital com o montepio.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão às 17 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de fevereiro de 1918.....	5.700:633:164
Renda arrecadada em 28 de fevereiro de 1918.....	523:473:189
	5.224:038:353
Em igual periodo de 1917...	5.317:523:086

Fica prorrogada por cinco dias uteis a cobrança do 1º semestre do imposto de industria e profissão do corrente exercicio, a partir do dia 4 do presente mez.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1918

RENDIMENTO DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1918

Receita ordinaria — Renda dos tributos

Impostos de importação, de entrada e saída de navios e additionaes:	Ouro	Papel	Total
Direitos de importação para consumo.....	1.712:912\$030	1.783:66\$810	
2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....	—	—	
Expediente dos generos livres.....	4:371\$700	3:376\$921	
Idem das capatazias.....	—	8:\$810	
Armazenagem.....	—	1:231\$913	
Taxa de estatística.....	—	6:303\$312	
Imposto de pharões.....	2:971\$120	—	
Imposto de doca.....	—	—	
Addicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....	—	810\$971	3.518:157\$522

Impostos de consumo:

Impostos sobre...			
Espartilhos.....	23\$300		
Louças e vidros.....	15:141\$160		
Discos.....	2\$400		
Fumo.....	11:735\$763		
Debitas.....	14:761\$663		
Ferragens.....	442\$460		
Sal.....	75:183\$620		
Calçado.....	503\$900		
Velas.....	1\$100		
Perfumarias.....	9:877\$380		
Especialidades pharmaceuticas.....	11:175\$120		
Vinagre.....	8360		
Conservas.....	13:098\$200		
Cartas de jogar.....	217\$000		
Chapeos.....	2:936\$630		
Bengalas.....	777\$600		
Tecidos.....	120:920\$310		
Vinho estrangeiro.....	100:717\$830		
Papeis pintados.....	24\$210	380:638\$330	380:638\$330

Impostos sobre circulação : Imposto do sello.....	626\$292	626\$292
Impostos sobre a renda : Imposto sobre vencimentos.....	9:659\$130	8:691\$031

Rendas patrimoniaes

Rendas industriaes:			
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....	211\$900		
Renda da Assistencia a Alienados.....	1:738\$110		
Renda do Laboratorio Nacional de Analyses.....	6:915\$000		9:911\$110

Receita extraordinaria:

Montepio dos empregados publicos.....	4:203\$147		
Despesa a annullar.....	1\$203		4:208\$617

Renda com applicação especial:

Fundo de resgate do papel-moeda:

Rendas eventuaes....			
Multas da expdiente e por infracção do regulamento.....	10:722\$678		
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	290\$900		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	11:398\$710		
Marcacão de animaes.....	22\$300		
Desinfecções.....	\$		
Producto de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	2:113\$807		
Depositos transferidos á receita.....	\$		
Venda de objectos inserviveis.....	5\$800	24:534\$383	

Fundo de garantia do papel-moeda:

Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....	181:137\$728		
Fundo do montepio dos funcionarios publicos:			
Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911. (Novos contribuintes).....			
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:			
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	218:398\$030		
Producto da taxa de um real sobre mercaderia embarcada ou desembarcada.....		10:383\$108	437:673\$263

Depositos:

Diversos.....	101:819\$710	363:761\$900	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaro: Importação.....	42:213\$170		
Idem para a Santa Casa: Despacho marítimo.....	4:862\$760	47:076\$330	
Idem para a Intendencia: Importação.....		5:803\$182	518:192\$122
Despesa a annullar.....			5.....

Mesa de Rendas de Macahé:

Saldo recolhido.....		10:998\$822	10:998\$822
	2.221:870\$426	2.672:877\$814	4.897:748\$240

RENDA TOTAL

Valor da quota.....	20\$900	(Em ouro.....	2.221:870\$426
		(Em papel.....	2.672:877\$814
Total geral.....			4.897:748\$240

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 28:	
Em ouro.....	141:340\$537
Em papel.....	100:130\$194
Total.....	301:480\$049
Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	4.897:602\$430
Em igual período de 1917...	3.318:312\$672
Diferença a maior ou: 1918.	1.579:379\$758

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	30 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 25/64	13 17/64
Sobre Paris.....	653	\$671
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$442
Sobre Portugal.....	—	2\$246
Sobre Nova York.....	—	3\$827
Lib. esterlina em moeda	—	20\$700
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$600
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$939
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices goraces de 1:000\$, 5 %...	—	850\$100
Apolices Estradas de Ferro.....	—	830\$000
Apolices Compromissos do Theatro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	837\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	193\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	187\$700
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	180\$030
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	93\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	178\$300
Companhia E. F. F. Brasileira (Rêde Sul Mineira).....	—	43\$500
Companhia E. do F. o Minas São Jeronymo.....	—	79\$300
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/39 %.....	—	93\$250
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	170\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	—	103\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	206\$030

Vendas a prazo

300 Companhia E. de F. F. Brasileira (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	43\$500
200 Companhia E. F. F. Brasileira (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias...	46\$000
300, 300, 500 e 500 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo v/c 30 dias.....	81\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—A. Simonsen, syndico.	

EDITAIS E AVISOS

Curadoria Geral de Ausentes do Distrito Federal

SERVIÇO ELEITORAL

Tercera secção do distrito da Gamboa
O Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador Geral de Ausentes e presidente da 3ª secção eleitoral do distrito da Gamboa.

Faz publico que a mesa eleitoral desta secção, que tinha sido designada para funcionar no predio n. 125 da rua do Livramento, funcionará nos edificios da Escola Publica da rua do Livramento n. 106, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1918. Eu, Christiano de Alameda, servindo de secretario, o escrevi. — Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, *Ferret*.

SERVIÇO ELEITORAL

Tercera secção eleitoral do Andaraí
(Boulevard 28 de Setembro n. 168)

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, presidente da mesa da 3ª secção eleitoral do Andaraí, do Distrito Federal:

Pelo presente e nos termos do art. 13. da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoco os mesarios José da Silva e Souza e Francisco Rodrigues Barbosa, designados para constituirem a mesa eleitoral desta secção eleitoral (terceira do Andaraí), para comparecerem, no edificio da Escola Oswaldo Cruz, no boulevard 28 de Setembro n. 163, no dia 4 de março proximo, ás 9 horas da manhã, afim de se proceder á eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, Senador e Deputados, marcada para esse dia; do que para constar mandei passar o presente. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de fevereiro de 1918. Eu, Vital Bacellar, secretario designado, o escrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa*. Está conforme. — *Vital Bacellar*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo do Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que os exames da segunda época do anno lectivo de 1917, terão inicio na proxima segunda-feira, 4 de março, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

Dia 4

Provas escriptas: de calculo, mecanica racional, astronomia, resistencia, architectura e historia natural.

Dia 5

Provas escriptas de mecanica industrial, geometria descriptiva, topographia, mecanica applicada, construcção de portos de mar e electricidade industrial.

Dia 6

Provas escriptas de physica experimental, chimica inorganica, economia politica, hydraulica, physica industrial e chimica organica.

Dia 7

Provas escriptas de mineralogia, estradas, machinas, metallurgia e chimica industrial.

Dia 8

Prova escripta de electrotechnica.

No dia 8 começarão as provas oraes, a Cuncio Povoas, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULAS E SUBVENÇÕES

Do ordem do Sr. director, faço publico que a inscricção para os exames e concursos de admissão estará aberta, nesta secretaria, nos dias uteis, de 1 a 15 de março, do accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 29 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos de 1916 pagarão as respectivas taxas de matricula e do curso de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares dos que não satisfizerem essa exigencia dos estatutos.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido estabelecidas duas subvenções de 200\$ cada uma para as cursos de fagote e de trompa, a respectiva inscricção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1918. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Collegio Pedro II

Conforme foi determinado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, em aviso n. 153, de 16 do corrente, faço publico, por ordem do Sr. Dr. director interino deste collegio, que, de accordo com o disposto no art. 3º, n. XVIII da lei n. 3.454, de 6 de janeiro proximo findo, estarão, nesta secretaria, desta data ás 15 horas do dia 6 de março proximo vindouro, abertas as inscricções para os exames do curso gymnasiar em 2ª época, para os estudantes que se tenham inscripto voluntariamente e feito exercicios militares no Exercito ou Marinha.

Os candidatos deverão provar, por meio do certidão fornecida pelo instituto em que requereram exames em novembro proximo passado, que a somma das approvações obtidas na 1ª época e das inscricções na segunda, não excederá de 4. Outrosim, deverão tambem provar, de modo insophismavel, que se inscreveram voluntariamente e fizeram exercicios militares no Exercito ou na Marinha.

Os requerimentos para pedidos de inscricção de exames serão escriptos pelos proprios candidatos, que os farão acompanhar de attestação de identidade de pessoas, passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais dos petiçãoarios.

Os referidos requerimentos deverão conter nome, idade, naturalidade do estudante, e será um para cada materia a ser examinada. A taxa da inscricção será de 10\$ por disciplina.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 22 de fevereiro de 1918. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 9 de março do corrente anno proce-

der-se-ha respectivamente as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua Carlos n. 34 (cocheira) ás 14 horas;
Rua Cardoso n. 64 (grupo de casinhas) ás 14 1/2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 27 de fevereiro de 1918.—Dr. Alvaro Zamith, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito a folha corrida a carteira de identidade n. 18.184, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123 letra a do regulamento em vigor, ao cidadão Joaquim Duarte Gaspar, o qual está sendo processado pelo 6º districto policial, como incurso no art. 336 do Código Penal.

Em 25 de fevereiro de 1918.—Pelo director, Heitor Bracet.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida segunda via da carteira de identidade sob n. 16.723, do protocollo e 37.449, do Registro Civil, ao cidadão Oswaldo Massuan Pereira.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918.—O director, Edgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 27.849, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Augusto Cezar, o qual está sendo processado pelo 19º districto policial, como incurso no art. 303 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918.—O director, Edgard Simões Corrêa.

Brigada Policial do Districto Federal

SECRETARIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante convidado a firma José Pacheco de Aguiar a comparecer nesta secretaria, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, afim de assignar o contracto para fornecimento no corrente anno, de artigos do grupo 9—carne fresca—sob pena de perder a caução, na falta de comparecimento no prazo indicado, nos termos da clausula 6ª do edital de 13 de mez de novembro ultimo.

Quartel à rua Evaristo da Veiga, em 23 de fevereiro de 1918.—Aristides de Menezes, major secretario.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante e para conhecimento dos interessados, faço publico que serão recebidas, ás 13 horas do dia 5 do mez de março vindouro, propostas para venda dos seguintes objectos, julgados imprestaveis para o serviço do Corpo, a saber:

1, installação completa para fabricação do gaz carbonico;

Duas caldeiras typy Babcock & Wilcox, des fabricantes allemães Steimuller Gummertsbach, fabricadas em 1902, de 30 cavallos nominaes de força cada uma, com pressão de oito atmospheras, com 34,5 metros quadrados de superficie de aquecimento, injector metropolitano, dez tubos sobressalentes, va-

randas, corrimão, entradas e mais accessorios, excepto a chaminé;

Duas machinas horizontaes, typy Compound, de 2 cavallos effectivos de força, com regulador de expansão no volante, sete atmospheras, 250 rotações por minuto;

Dois dinamos Siemens, com capacidade de 128 ampéres, 110 volts e 14.080 watts.

As propostas deverão ser entregues na Casa da Ordem ao Conselho Administrativo, no dia e hora acima designados, em envelopes fechados. Os proponentes devem juntar as propostas e recibo da Contadoria do Corpo, provando terem ahí depositado a quantia de 1:000\$, perdendo-a o proponente que, sendo aceito, deixe de indenizar integralmente a importancia dos objectos comprados, no prazo de tres dias.

Todo o concorrente que, tendo-se inscripto, deixar de apresentar proposta, perderá a importancia do deposito de garantia, em favor dos cofres do Corpo.

Na Assistencia do Material deste corpo, os proponentes encontrarão todos os esclarecimentos necessarios, das 9 ás 15 horas.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 26 de fevereiro de 1918.—1º tenente Ernesto de Andrade, secretario.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terá lugar, no dia 4 do corrente, ás 11 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officio, a prova escripta de portuguez, 2ª chamada, do concurso acima, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Adherbal de Oliveira Zamba.

Alarico Soares.

Antonio Fernandes Pereira.

Antonio Theobaldo Brandão.

Ary de Castro e Silva.

Cicero Affonso Pinto.

Euphrasio Cunha Filho.

Gustavo Luiz do Rego.

Henrique Nogueira da Silva.

João Carlos Betim Paes Lemos.

João Maia.

José de Senna e Silva.

Luiz do Rego Pontes.

Mario Alves da Silva.

Mathens Martins Noronha.

Nominando de Miranda Alcmeida.

Octavio Gomes do Passo.

Paulo Celestino Rosa.

Pedro Paulino da Fonseca Hormos.

Pedro Ribeiro do Abreu.

Ramiro Borba.

Romero da Silva Jardim.

Sala do concurso, 1 de março de 1918.

—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Primeira Sub-directoria

SERVICO DE FORNECIMENTO ÀS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 4 de março, ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital durante o anno corrente de 1918 dos artigos seguintes:

Acidos e reactivos;

Objectos do expediente;

Material e objectos para electricidade;

Material para officinas e lanchas.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão accetadas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos contribuintes na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional e deverão ser restituídas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado, em envelopes fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borrões, rasuras ou ressuras, em algari-mo e por extenso, os preços de cada um dos artigos escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realizado até a data do pre-ento edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3º, prova, em original ou publica forma, devidamente concertada, do quitação de impostos federaes e municipaes, relativos ao corrente exercicio e concernentes aos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pela sig. salario deste edital, e que somente será da 1ª até o dia 2 do março, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada classe será lavrado opportunamente na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional, um contracto em que o concorrente cuja proposta for accetada se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional até ás 14 horas do dia 4 de março, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Sétima — Os objectos de expediente a fornecer serão iguaes em qualidade e dos mesmos fabricantes das amostras existentes no Thesouro.

Oitava — O proponente preferido para o fornecimento de qualquer classe, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada, que será publicado pela referida sub-directoria, perderá o direito a caução, que reverterá para a Fazenda, e ao contracto.

Nona — Ao Thesouro, e a qualquer uma das outras repartições, fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituídos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, que haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os po-

didos e independente de interposição judicial, sujeitando-se também nesse caso o contractante à perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se ao Governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar também com elle, desde que aceite e a preços mínimos offerecidos pelos demais concorrentes.

Decima segunda — Os concorrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem conta de fornecimento com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidência o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1.000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução, sob pena de rescisão do contracto, independente de interposição judicial.

Decima terceira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferência) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão da idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 8º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, o só serão validos depois do registro desse tribunal.

Decima sétima — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 134 da lei n. 2.921, de 3 de janeiro de 1917; o selo será o do registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o selo proporcional nas facturas que apresentar.

Primeira Sub-directoria do Patrimônio Nacional, 14 de fevereiro de 1918. — O presidente da comissão, *Antônio Corrêa*.

Directoria do Patrimônio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento do terreno lote n. 64, na Estrada Geral de Santa Cruz

Em cumprimento ao despacho do Sr. director de 30 de novembro do anno passado, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar deste, que D. Carmelia Rodrigues do Souza requereu aforamento do terreno com frente para a Estrada Geral de Santa Cruz, lote n. 64, onde tem benfeitorias.

São convidadas as que tiverem reclamações a fazer sobre o aforamento do referido terreno ou sobre as benfeitorias a apresentá-las no prazo do presente edital competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será atendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimônio Nacional, 21 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice uniformizada, do valor nominal de 1.000\$, juro annua de 5 %, papel, numero 358.840, averbada, com as cláusulas «usufructo e inalienavel», em nome de João de Souza Pinto, vai ser expedido novo titulo si, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de fevereiro de 1918. — O inspector, *João L. Antolpho Carneiro*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Torres & Carneiro, a rua Dr. Archias Cordeiro n. 24, desta Capital, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director proferido na representação n. 451, de 31 de janeiro de 1918, pelo qual foi obrigada a pagar a multa de 10\$ por falta de seu registro gratuito para o commercio a varejo de conservas no exercicio de 1917, em contravenção portanto ao arts. 6 e 13, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito previo da mencionada importância.

Recebedoria, 28 de fevereiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Collectoria Federal de Bello Horizonte

De ordem do Sr. collector federal de Bello Horizonte, intimo pelo presente a Empreza Aguas do Corcovado, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data e sob as penas da lei, effectuar o pagamento amigavel da importância de cinco contos de réis, equivalente à multa que lhe foi imposta no processo por infracção do regulamento dos impostos do consumo e a que serviu de base o auto lavrado em 14 de novembro de 1914.

Collectoria das Rendas Federaes de Bello Horizonte, 24 de dezembro de 1917. — O escriptor, *Calisto Werneck*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se es mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo VI, capitulo V da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CÂS DO PORTO

Armazem interno n. 17

Manifesto n. 741 (cabotagem). — Cruzes: a KCCM: Dous fardos ns. 1.052 e 992; MAB: Um rôlo encapado sem numero (volumes pertencentes à carga do vapor *Tacibi*, da Nova York), vindos de Maceió no vapor nacional *Itabera*, em 24 de agosto de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor dinamarchez *California*, entrado em fevereiro de 1918:

Armazem n. 3 — Museu Infantil: 1 caixa n. 402, avariada.

Idem: 1 dita n. 403, repregada e avariada.

MB—249: 1 dita n. 2, idem.

MM&C: 1 dita n. 3, repregada.

MDC: 1 dita n. 1.269, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.267 e 1.270, idem.

50: 1 dita n. 997, idem.

044: 3 ditas com diversos numeros, idem.

PT: 1 dita n. 1.211, idem.

PCC: 2 ditas ns. 1.101 e 1.102, idem.

RWC: 1 dita n. 750, idem.

Idem: 1 engradado n. 2.632, repregado e avariado.

Idem: 1 caixa n. 1.869, repregada.

SSMC: 6 ditas com diversos numeros, idem.

Sinarca: 1 barrica sem numero, idem.

Idem: 1 caixa n. 993, idem.

TF&C: 2 ditas ns. 9.901 e 9.909, idem.

VSC: 1 dita sem numero, idem.

ATS: 5 barricas com diversos numeros, idem.

ATS Guerra: 1 caixa n. 54, repregada e avariada.

APMC: 1 dita n. 8, repregada.

ASM: 1 caixa n. 1.257, repregada.

A: 4 ditas sem numero, idem.

ZSO: 1 dita n. 321, idem.

CB: 1 dita sem numero, idem.

X: 2 amarrados de caixas ns. 135 e 139, idem.

C: 1 caixa n. 51, idem.

ESC: 4 ditas com diversos numeros, idem.

Guerra Ipanema: 2 ditas ns. 52 e 56, repregadas e avariadas.

CHO: 1 dita n. 1.788, repregada.

JBO: 1 dita n. 8.830, idem.

JAW: 1 dita n. 62, idem.

Lanor—Rio: 1 barrica n. 500/2, repregada e avariada.

Vapor inglez *Sheridan*, entrado em 20 de fevereiro de 1918:

Armazem n. 5 — VWC: 100 tamboras, sem numero, vassando.

OP: 1 caixa n. 166, avariada,
Armazem n. 8 — AC: 3 ditas sem numero, repregadas.
CML: 3 ditas, idem, idem.
Vermelho: 21 saccos, idem, rotos.
M: 1 dito, idem, idem.
E: 1 dito, idem, idem.
J: 1 dito, idem, idem.
Vapor dinamarquez *Gufaxe*, entrado em 10 de fevereiro de 1918:
Armazem n. 16 — GB: 1 encapado, roto.
Idem: 12 ditos, idem.
JRCC: 7 fardos, avariados.
MM: 2 barricas, repregadas e avariadas.
MB-192: 2 caixas ns. 3 e 2, idem, idem.
MB-233: 1 dita, idem, idem.
Sem marca: 1 barrica, idem, idem.
VMC: 11 saccos, rotos.
S-P-T: 1 barrica n. 71, repregada e avariada.
CMR: 2 ditas, idem, idem.
C-M-C: 1 caixa, idem, idem.
E: 2 ditas, ns. 543 e 544, idem, idem.
GB: 36 encapados, rotos.
Vapor francez *Garonna*, entrado em 29 de fevereiro de 1918:
Armazem n. 47 — AP: 1 caixa n. 226, repregada e avariada.
Dias Almeida & Comp.: 2 ditas ns. 24 e 16, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 22, idem, idem.
EB: 1 barrica, idem, idem.
JPSC: 14 caixas com diversos numeros, avariadas.
JAP: 3 ditas ns. 6, 4 e 2, idem.
MRS: 14 ditas com diversos numeros, idem.
RGC: 1 dita n. 2.627, repregada e avariada.
Dias Almeida & Comp.: 1 dita n. 21, avariada.
JAP: 2 ditas sem numeros, idem.
Armazem n. 8 — VMC: 4 quintos idem, vassando.
M. Pinto: 3 ditos idem, idem.
F. Sampaio: 1 dito idem, idem.
R. Lisboa: 1 dito idem, idem.
A. Tavares: 6 ditos idem, idem.
N. Pereira: 8 ditos idem, idem.
N. Santos: 8 ditos idem, idem.
E. Carneiro: 1 docimo idem, idem.
TE: 1 quinto idem, vasio.
MM: 2 ditos idem, vassando.
L. Carneiro: 3 ditos idem, idem.
F. Caminha: 2 ditos idem, idem.
AAC: 3 ditos idem, idem.
TMC: 2 ditos idem, idem.
Torres: 2 quintos sem numero, vassando.
D. Almeida: 9 ditos sem numero, idem.
M. Silva: 3 ditos sem numero, idem.
MRPSAV: 1 dito sem numero, idem.
M. Fonseca: 1 dito sem numero, idem.
G. Seabra: 1 dito sem numero, idem.
Gardoso: 1 dito sem numero, idem.
E. Carinho: 12 ditos sem numero, idem.
TE: 4 ditos sem numero, idem.
P. Sival: 7 ditos sem numero, idem.
F. Mourão: 6 ditos sem numero, idem.
GTC: 6 ditos sem numero, idem.
OZC: 6 ditos sem numero, idem.
Mourão & Comp.: 10 ditos sem numero, idem.
A. Chaves: 3 ditos sem numero, idem.
H. Santos: 5 ditos sem numero, idem.
Soares: 1 sacco sem numero, roto.
RC: 4 ditos sem numero, idem.
AVE: 7 ditos sem numero, idem.
S. Cunha: 1 dito sem numero, idem.
Prima Gouveia: 1 caixa sem numero, repregada.
HMC: 2 ditas sem numero, idem.
AA: 1 dita sem numero, idem.
L. de R.: 2 ditas sem numero, idem.

G — M — C: 5 ditas sem numero, idem.
Vermelho: 3 ditas sem numero, idem.
P: 1 dita sem numero, idem.
OS: 1 dita sem numero, idem.
CRIC: 1 dita sem numero, idem.
OLSC: 2 ditas sem numero, idem.
DG — Setta: 4 ditas sem numero, idem.
FIC: 1 dita sem numero, idem.
CMC: 1 dita sem numero, idem.
Vapor francez *Ouessant*, entrado em 21 de fevereiro de 1918:
Armazem n. 18 — HHC: 1 caixa numero 3.605, repregada e avariada.
RSC: 1 dita n. 293, idem, idem.
Silva: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
ST: 1 dita n. 179, idem, idem.
SGC: 1 dita n. 81, idem, idem.
VS: 1 dita n. 68, idem, idem.
VWC: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
VRG: 1 dita n. 66, idem, idem.
SHN: 1 dita n. 101, idem, idem.
JMP: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
JR: 1 dita n. 6.544, idem, idem.
JSC: 3 ditas ns. 68, 69 e 70, idem, idem.
JRC&C: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.
JRM: 1 dita n. 43, idem, idem.
LI: 1 dita n. 1.702, idem, idem.
Legey: 1 dita n. 5.552, idem, idem.
MC: 1 dita n. 7.473, idem, idem.
MFF: 1 dita n. 83, idem, idem.
C — 90 — B: 1 dita n. 8.266, idem, idem.
313 G: 1 dita n. 4.287, idem, idem.
65: 1 dita n. 2.212, idem, idem.
O Pince — Nex Ouro: 1 dita n. 6.547, idem, idem.
AF — Setta: 2 ditas ns. 69 e 72, idem, idem.
Araújo: 2 ditas ns. 4.921 e 580, idem, idem.
BSC: 1 dita n. 11.538, idem, idem.
BC: 2 ditas ns. 196 e 125, idem, idem.
Barcellos: 1 caixa n. 183, repregada e avariada.
CIS: 1 dita n. 52, idem.
CHC: 2 ditas ns. 52 e 1.774, idem.
CC-FF: 1 dita n. 32, idem.
CHC: 1 dita n. 739, idem.
BL: 1 dita n. 103, idem.
Brogaria Berrini: 1 dita n. 599, idem.
GF: 1 ditas ns. 8 e 11.485, idem.
GL-1991: 1 dita n. 23.183, idem.
Giffoni: 1 dita n. 1.953, idem.
HNC: 2 ditas ns. 19 e 23, idem.
Blanc-FAC: 1 barrica, idem.
RUC: 1 caixa n. 203, avariada.
RSC: 1 dita n. 59, idem.
PPC-Rodrigues: 1 dita n. 4.218, idem.
SCM: 1 dita n. 1.699, idem.
PUG-SGC: 2 ditas ns. 07 e 61, uma repregada e a outra avariada.
SE: 1 dita n. 103, avariada.
SAC: 1 dita n. 281, idem.
SAPB: 1 dita n. 438, idem.
WPI: 4 ditas com diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 521, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 521 e 532, avariadas.
VRG: 1 dita n. 8.316, idem.
Idem: 1 dita n. 55, avariada.
Idem: 1 dita n. 119, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 63 e 113, avariadas.
Idem: 2 engradações ns. 86 e 85, idem.
VSC: 2 caixas ns. 9.618 e 9.619, idem.
VB-12.978: 1 dita n. 3, idem.
NG: 1 caixa n. 7.471, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.470, repregada e avariada.
MBC: 2 ditas ns. 1.772 e 1.959, avariadas.
Malmo: 1 dita n. 318, idem.
Machado: 1 barrica n. 271, repregada.

Malluro: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
Navio: 2 ditas ns. 338 e 339, avariadas.
313: 1 dita n. 4.283, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.296, avariada.
C-90-C-B: 1 dita n. 8.266, idem.
Idem: 1 dita n. 653, repregada e avariada.
T-181-C: 1 dita n. 145, avariada.
C-90-C-AB: 1 dita n. 8.266, avariada.
603: 1 dita n. 7.702, idem.
Orgel: 1 dita n. 2.758, repregada.
Idem: 1 dita n. 7, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.470, repregada e avariada.
PG: 1 dita n. 430, avariada.
Pave: 1 dita n. 7.905, idem.
Penuta: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Enita: 2 ditas ns. 776 e 782, avariadas.
EBF: 1 dita n. 4.527, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.525, repregada e avariada.
FBR: 1 dita n. 101, avariada.
GF: 2 ditas ns. 63 e 51, avariadas.
Idem: 1 dita n. 9.489, repregada e avariada.
GS: 1 dita n. 479, avariada.
Granado: 1 dita n. 4.951, repregada.
Granado: 1 dita n. 445, repregada e avariada.
HN: 1 dita n. 13, avariada.
J-R-C-C: 2 caixas ns. 2.481 e 2.431, avariadas.
JMF: 1 dita n. 13.026, repregada e avariada.
JV: 1 dita n. 6.509, avariada.
LKC: 1 dita n. 11.148, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8.316, avariada.
Idem: 1 dita n. 8.317, repregada.
LIC: 1 dita n. 1.414, repregada e avariada.
LSC-F: 1 dita n. 143, avariada.
Legey: dita n. 143, idem.
Idem: 1 dita n. 290, repregada.
AP-G: 2 ditas ns. 309 e 332, avariadas.
AF: 1 dita n. 70, repregada e avariada.
Idem: 3 ditas ns. 64, 66 e 76, avariadas.
ASP: 1 dita n. 2.232, idem.
Araujo: 1 dita n. 13.591, idem.
Idem: 1 dita n. 1.227, repregada e avariada.
F: 1 dita n. 9.648, avariada.
Araujo: 1 dita n. 579, repregada.
AE: 1 dita n. 5.049, repregada e avariada.
Bragança: 1 dita n. 823, idem, idem.
Barcellos: 2 ditas n. 59 e 199, avariadas.
Idem: 1 dita n. 51, repregada.
Idem: 1 dita n. 71, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 187 e 181, idem.
CHC: 1 dita n. 5.263, idem.
Cruz: 2 ditas n. 49 e 50, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — O ajudante do inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz nuncio, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respectiva:

Vapor dinamarquez *California*, entrado em fevereiro de 1918:
Armazem n. 3 — AF: 1 caixa n. 1.221, repregada.
ASM: 1 dita n. 918, idem.

CB: 2 ditos sem numero, idem.
 X: 2 amarrados de caixas ns. 125 e 137, idem.
 Idem: 1 dito do dita n. 128, idem.
 FF—Casa Edison: 1 caixa n. 1.009, idem.
 Corven—Americana: 1 dita sem numero, idem.
 X: 3 amarrados de caixas ns. 145, 156 e 152, idem.
 ALL: 1 caixa n. 2.249, idem.
 ABC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 ESC: 3 ditos ns. 365, 526 e 368, repregadas.
 FIHWC: 25 ditos, vasando.
 H—C: 1 dita n. 1.876, repregada.
 HS: 1 dita n. 909, idem.
 J. H. Camões: 1 dita n. 5, idem.
 TRC—2.517: 1 barrica sem numero, idem.
 410—C—403: 1 caixa, idem.
 O 44: 1 dita n. 3.224, idem.
 4.249: 3 barricas sem numero e n. 2.334, idem.
 Idem: 3 ditos, diversos numeros, idem.
 W—E—P—C—6.813: 1 dita n. 4, idem.
 1.004: 2 barricas ns. 105 e 106, repregadas.
 P—063—C: 1 dita sem numero, idem.
 80—B: 15 caixas, avariadas.
 PT: 1 dita n. 1.203, idem.
 PCC: 2 ditos ns. 1.100 e 1.103, idem.
 RA—C: 1 dita n. 10.064, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.831, idem.
 RGG: 2 ditos ns. 2.305 e 2.307, idem.
 SSMC: 1 dita n. 9.732, idem.
 SN: 4 barricas, diversos numeros, idem.
 O—S—C: 2 caixas ns. 304 e 2879, idem.
 SN: 2 barricas ns. 5.437 e 5.484, idem.
 Santos—B: 1 caixa n. 237, idem.
 O—S—C: 5 ditos diversos numeros, idem.
 T: 2 ditos sem numero e n. 129, idem.
 VSC: 1 dita sem numero, idem.
 ABC: 1 dita n. 2, idem.
 CAP: 1 dita n. 3, idem.
 EB: 1 dita n. 212, idem.
 FSC: 1 dita n. 227, idem.
 GG&C: 2 ditos ns. 100 e 110, idem.
 Idem: 1 dita n. 103, idem.
 GPC&C: 1 dita n. 20, idem.
 JPISC: 3 ditos ns. 1, 5 e 7, idem.
 JID: 1 dita n. 8.833, idem.
 MGM&C: 1 dita n. 1, idem.
 MRDS: 1 dita n. 8, idem.
 W—E—916—P—C: 2 ditos ns. 133 e 132, idem.
 PS: 1 dita sem numero, idem.
 RA—C: 1 dita n. 36.501, idem.
 Armazem n. 3—O—S—C: 2 caixas sem numero e 316, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 2.603, idem.
 O—T—C: 1 dita n. 1.012, avariada.
 Idem: 1 dita n. 717, repregada e avariada.
 T: 4 ditos com diversos numeros, repregadas.
 VSC: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor dinamarchez *Gulfaze*, entrado em 16 de fevereiro de 1918:
 Armazem n. 16—LJM: 3 barris com diversos numeros, repregados e avariados.
 Rainho: 10 barricas, idem.
 Sem marca: 9 barris, idem.
 Rainho: 13 barricas, avariadas.
 Vapor francez *Garonna*, entrado em 21 de fevereiro de 1918:
 Armazem n. 17—AWVC: 1 caixa n. 29, avariada.
 ADW&C: 2 ditos ns. 147 e 118, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 149 e 148, idem.
 Aro: 1 dita, idem.
 ASI: 1 fardo n. 1, roto e avariado.
 AVC: 2 caixas ns. 25 e 28, avariadas.
 BMC: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 2.010, avariada.
 Dias Almeida & Comp.: 3 ditos ns. 16, 14 e 27, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 8, 5, 2 e 29, idem.
 FG: 1 dita n. 2, repregada.
 Idem: 1 fardo n. 26, avariado.
 JMO: 3 caixas ns. 21, 25 e 23, repregadas e avariadas.
 LRM: 1 dita n. 1, idem.
 PSC: 1 dita n. 1, avariada.
 Dia: 1 dita n. 2, idem.
 GEN: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 S—186—D: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor francez *Plata*, entrado em 21 de fevereiro de 1918:
 Armazem n. 18—AJAC: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas.
 CGC: 1 dita n. 4.149, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.152, idem.
 CFI: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 GVSM—Santos: 2 ditos ns. 651 e 652, avariadas.
 Logey: 1 dita n. 19, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 14, repregado.
 Idem: 1 caixa n. 4, avariada.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 12, idem.
 Idem: 1 caixa n. 23, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2 e 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 OC—6.312: 1 dita n. 2, idem.
 AAA—Campiro: 1 dita n. 5114, repregada.
 H: 2 ditos ns. 3.898 e 3.810, idem.
 JFS: 5 engradados ns. 6.522/26, avariados.
 NSG: 11 ditos com diversos numeros, idem.
 MG: 5 caixas ns. 604, idem.
 TUC: 9 ditos ns. 1/9, idem.
 HC: 52 ditos ns. 78/129, idem.
 Vapor francez *Garonna*, entrado em fevereiro de 1918:
 Armazem n. 18—16 caixas com diversos numeros, repregadas.
 Almerindo Martins Gomes: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 EBF: 1 dita n. 1.003, repregada.
 L. do R.: 1 dita n. 38, idem.
 Armazem n. 8—Souza: 3 quintos sem numero, vasando.
 JFC: 1 dito idem, idem.
 Cardoso: 1 quinto, sem numero, vasando.
 AAC: 6 ditos, idem, idem.
 FM: 1 dito, idem, idem.
 H. Santos: 11 ditos, idem, idem.
 D. Almeida: 8 ditos, idem, idem.
 Memão & Comp.: 14 ditos, idem, idem.
 R. Lisboa: 6 ditos, idem, idem.
 F. Caminha: 5 ditos, idem, idem.
 M. Pinto: 2 ditos, idem, idem.
 L. Carneiro: 4 ditos, idem, idem.
 F. Mourão: 11 ditos, idem, idem.
 M. Pousaca: 1 dito, idem, idem.
 F. Marinho: 1 dito, idem, idem.
 Riba Cruz: 20 ditos, idem, idem.
 Torres: 1 dito, idem, idem.
 L. Carneiro: 10 decimos, idem, idem.
 CTC: 6 ditos, idem, idem.
 M. Pinto: 2 ditos, idem, idem.
 Riba Cruz: 2 quintos, idem, vazios.
 R. Lisboa: 1 dito, idem, idem.
 Mourão & Comp.: 1 dito, idem, idem.
 Prista & Comp.: 1 caixa, idem, repregada.
 CMC: 1 dita, idem, idem.
 GZC: 2 quintos, idem, vasando.
 A. Tavares: 2 ditos, idem, idem.
 APC: 2 ditos, idem, idem.
 AC: 1 dito, idem, idem.
 C. Mourão: 9 ditos, idem, idem.
 JAV: 6 ditos, idem, idem.
 Rivelli & Comp.: 3 ditos, idem, idem.
 P. Simval: 2 quintos sem numero, vasando.
 LC: 5 ditos idem, idem.
 G. Seabra: 1 dito idem, idem.
 TCC: 8 ditos idem, idem.
 F. Gabriel: 15 ditos idem, idem.
 TC: 9 ditos idem, idem.
 M. Silva: 12 ditos idem, idem.
 Bebbiano: 1 dito idem, idem.
 Prista & Comp.: 1 dito idem, idem.
 VMC: 2 ditos idem, idem.
 A. Chaves: 3 ditos idem, idem.
 CTC: 18 ditos idem, idem.
 Idem: 34 caixas idem, repregadas.
 Thomé & Comp.: 3 dita idem, idem.
 NSC: 16 ditos idem, idem.
 Excelente—BAC: 1 dita idem, idem.
 FBC: 1 dita idem, idem.
 Damaso Adriano: 1 dita idem, idem.
 Macejo Junior: 3 ditos idem, idem.
 VMC: 1 dita idem, idem.
 ASC: 3 ditos idem, idem.
 Mourão: 2 ditos idem, idem.
 Vapor francez *Ouessant*, entrado em 20 de fevereiro de 1918:
 Armazem n. 18—PG: 1 caixa n. 2.262, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.267, repregada e avariada.
 PA&C: 1 dita, avariada.
 PSC—EL: 2 ditos ns. 1.151 e 1.166, idem.
 Pincenez de Ouro: 1 dita n. 4.707, repregada e avariada.
 Rorigues: 1 dita n. 346, idem idem.
 RHC: 207 ditos, idem idem.
 Armazem n. 8—Idem: 2 caixas ns. 200 e 353, repregadas.
 RP: 1 dita n. 13.649, avariada.
 RHC: 1 dita n. 353, repregada.
 SA&C: 1 dita n. 1.003, repregada e avariada.
 Silva: 3 ditos ns. 62, 67 e 56, repregadas.
 SCM—PUC: 1 sacco avariado.
 SGC: 1 caixa n. 61, repregada e avariada.
 SV: 1 dita n. 5.150, repregada.
 SS—1.993: 2 duas caixas ns. 1.289 e 1.192, idem.
 Idem—3.028: 1 dita n. 6.013, idem.
 Idem—2.008: 1 dita n. 1.152, idem.
 Silva: 1 dita n. 912, idem.
 VRC: 2 ditos ns. 61 e 53, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 2.481, repregada e avariada.
 JMP: 1 dita n. 9.550, repregada.
 UEGAY: 1 dita n. 291, idem.
 LMC: 1 dita n. 6.535, avariada.
 Logey: 1 dita n. 292, repregada e avariada.
 Morino: 1 dita n. 4.319, repregada.
 Malmo: 1 dita n. 165, repregada e avariada.
 Museu Infantil: 1 dita n. 301, avariada.
 MG—1.092: 1 engradado n. 7, idem.
 Idem: 1 caixa n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 693: 1 dita n. 7.700, avariada.
 S—S—109: 3 ditos ns. 31, 32 e 33, repregadas e avariadas.
 CFF—951: 1 dita n. 1.646, idem.
 OLC: 1 barrica n. 215, avariada.
 Parc: 2 caixas ns. 7.865 e 7.863, repregadas e avariadas.
 Penna: 1 dita n. 3, idem.
 Armazem n. 18—Lacheco: 2 caixas ns. 133 e 134, repregadas e avariadas.
 PG: 2 ditos ns. 2.268 e 2.266, idem, idem.
 PSC: 1 dita n. 5, avariada.
 PF: 1 dita n. 47, idem.
 C—F—&—C: 1 dita n. 2.619, repregada e avariada.
 CFM—3.036: 1 dita n. 639, avariada.
 CP: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
 CHL: 1 dita n. 784, idem, idem.
 CHL: 1 dita n. 779, repregada.
 DIA: 1 dita n. 479, idem.
 Exposição: 1 engradado n. 4.809, avariado.
 EO: 1 caixa n. 17.393, repregada e avariada.
 Enla: 1 dita n. 784, repregada.
 Idem: 1 dita n. 786, repregada e avariada.
 EBF: 1 dita n. 4.528, avariada.
 G—Garcia: 1 fardo n. 1.123, idem.
 JHR: 1 caixa n. 109, repregada.
 Gibboni: 1 dita n. 1.227, repregada e avariada.

G: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
 HN&C: 1 dita n. 22, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 2.486, idem.
 Araujo: 1 dita n. 577, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 496 e 979, idem, idem.
 A: 1 dita n. 3.533, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.770, idem.
 ASP—FF: 2 ditas ns. 2.316 e 2.319, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.314, repregada e avariada.
 DF: 2 ditas ns. 52 e 51, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 63, repregada e avariada.
 APC: 1 caixa n. 317, avariada.
 Idem: 1 dita n. 307, idem.
 Idem: 1 dita n. 329, repregada.
 Idem: 1 dita n. 312, avariada.
 Idem: 1 dita n. 323, repregada.
 AFI: 1 dita n. 1.528, repregada e avariada.
 AJC: 1 dita n. 19, avariada.
 A&C: 1 dita n. 154, repregada.
 Bragança: 1 dita n. 59, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 50, repregada.
 Bastos: 2 ditas ns. 8.307 e 8.308, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 8.310, idem.
 CHC: 2 ditas ns. 314 e 336, repregadas.
 VWC: 1 dita n. 575, avariada.
 OSI: 1 dita n. 1.642, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.618, idem.
 C—B—90: 1 dita n. 128, repregada.
 Orgels: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.974, avariada.
 O Pincinez do Ouro: 2 ditas ns. 6.546 e 6.548, idem.
 OCI: 1 dita n. 4.599, repregada e avariada.
 PSC: 1 dita n. 128, repregada.
 PSC: 1 dita n. 1.160, idem.
 EL—RP: 1 dita n. 637, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.631, avariada.
 Silva: 1 dita n. 59, repregada.
 Idem: 1 dita n. 336, idem.
 SAC: 1 dita n. 282, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 286, avariada.
 SS—1.722: 1 dita n. 101, idem.
 Armazem n. 18:
 SUC: 1 caixa n. 72, repregada e avariada.
 SS—1.990: 1 dita n. 1.293, repregada.
 UPI—BD: 1 dita n. 526, idem.
 VRC: 1 dita n. 107, avariada.
 Idem: 1 dita n. 108, repregada.
 F—C—&—C: 2 ditas 2.618 e 2.613, avariadas.
 Granado: 1 dita n. 4.943, idem.
 Giffoul: 1 dita n. 1.954, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 50, avariada.
 G: 3 ditas ns. 2.991, 2.992 e 2.993, idem.
 GF: 1 dita n. 11.484, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 2.438, idem.
 JMP: 1 dita n. 5.017, repregada.
 Legey: 3 ditas ns. 289, 285 e 1.001, avariadas.
 LRJ: 1 dita n. 1.477, repregada e avariada.
 Idem: 7 ditas, de diversos numeros, avariadas.
 MBC: 1 dita n. 1.987, repregada e avariada.
 313: 1 dita n. 4.299, avariada.
 931: 1 dita n. 1.650, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.647, repregada e avariada.
 AP—C: 1 dita n. 343, avariada.
 Idem: 1 dita n. 328, repregada.
 Idem: 1 dita n. 208, avariada.
 Idem: 1 dita n. 320, repregada.
 AF: 3 ditas ns. 5.068, 5.067 e 53, avariadas.
 Areas: 1 dita n. 46, repregada e avariada.
 AAA: 1 dita n. 6, avariada.
 Araujo: 1 dita n. 1.587, repregada.

AC: 1 dita n. 153, idem.
 ABC: 1 dita n. 7.036, idem.
 Armazem d. 18—Bragança: 1 caixa n. 60, avariada.
 BPC: 2 ditas ns. 1.604 e 1.605, repregadas.
 Barcellos: 1 dita n. 13.592, avariada.
 B&B: 1 dita n. 2.271, repregada e avariada.
 CHC: 1 dita n. 1.782, avariada.
 CCC: 1 dita n. 3.225, idem.
 CP: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 CBL: 1 dita n. 783, repregada.
 Idem: 1 dita n. 777, idem.
 Araujo: 1 dita n. 4.883, repregada e avariada.
 AC: 1 barrica n. 150, idem, idem.
 BSC: 2 caixas ns. 11.529 e 11.533, idem, idem.
 CBL: 2 ditas ns. 782 e 778, idem, idem.
 FP: 1 dita n. 718, idem, idem.
 G: 2 ditas ns. 2.986 e 2.979, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.981, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 835, idem, idem.
 JCCC: 1 dita n. 2.436, idem, idem.
 JSC: 1 dita n. 71, idem, idem.
 Lino: 1 dita n. 491, idem, idem.
 NSC: 1 dita n. 547, idem, idem.
 EL—911: 1 dita n. 1.643, idem, idem.
 TC—184: 1 dita n. 140, idem, idem.
 62: 1 dita n. 141, idem, idem.
 OL&C: 1 barrica n. 1.935, idem, idem.
 Penna: 2 caixas ns. 8.333 e 8.325, idem, idem.
 SV: 1 dita n. 5.128, idem, idem.
 AC—1.771: 2 ditas ns. 2 e 4, avariadas.
 Idem: 1 engradado n. 5, idem.
 Armazem n. 18—SS—1.635: 3 caixas numeros 4.952/51, avariadas.
 Idem—1.732: 1 dita n. 4.920, idem.
 Idem—1.733: 2 ditas ns. 4.922 e 4.921, idem.
 Idem—1.864: 1 dita n. 2, idem.
 Idem—1.722: 1 dita n. 101, idem.
 Idem—1.745: tres ditas ns. 30, 1.3 e 114, idem.
 Idem: 7 ditas com diversos numeros, idem.
 Idem—2 V. de ferro ns. 110 e 117, idem.
 Idem—1.744: 1 dita n. 83, idem.
 Idem—1.745: 2 engradados ns. 150 e 157, idem.
 Idem—1.744: 5 caixas ns. 75/80, idem.
 Idem—1.745: 3 ditas ns. 104, 112 e 123, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 125 e 138, idem.
 Idem—1.744: 2 ditas ns. 98 e 99, idem.
 Idem: 1 engradado n. 86, idem.
 Idem—2.928: 1 caixa n. 1, idem.
 Idem—1.990: 3 ditas ns. 1.292, 94, idem.
 SS—2.008: 2 ditas ns. 1.151/52, idem.
 Idem—3.028: 1 dita n. 6.913, idem.
 Idem—1.854: 1 dita n. 1, idem.
 Idem—1.731: 1 dita n. 4.917, idem.
 Idem—1.774: 1 dita sem numero ou n. 4, idem.
 Idem—3.035: 3 ditas ns. 3/4, idem.
 Vapor ingles *Holbein*, entrado em 13 de fevereiro do 1918:
 Ilha do Cajú—RH: Uma caixa n. 327, repregada.
 W: 11 latas sem numero, vazio.
 Alfandega, 26 de fevereiro do 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL DE IMPRESSÃO, EM RESMAS E EM BOBINAS, E DE OUTROS MATERIAES DESTINADOS AOS TRABALHOS DAS OFFICINAS NO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de março futuro, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento

esta repartição, durante o corrente anno, de papel de impressão, em resmas e em bobinas, e de outros materiais constantes da relação, que, em seguida vai publicada.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira

Todos os artigos a que este edital se refere serão de primeira qualidade.

Segunda

As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas, e nellas especificadas, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos por unidade, a qual consta da mesma relação.

Terceira

Os proponentes, para julgamento do sua idoneidade, deverão apresentar os documentos, em original, ou publicação devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipais, relativos ao corrente anno.

Quarta

Cada proponente depositará, previamente na thesauraria da Imprensa Nacional, mediante guia extrahida na Secção Central, a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta

A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 11, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Sexta

Em edital, publicado no *Diário Official*, serão annunciados o dia e hora em que se procederá a abertura das propostas, as quaes, devidamente rubricadas pela directoria e concorrentes, serão na integra igualmente publicadas.

Setima

O proponente preferido, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data do edital de chamada, perderá o direito a caução de que trata a condição quarta, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Oitava

No caso de absoluta igualdade de preços caberá á directoria decidir a quem cabe a preferencia.

Nonã

Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

- a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de aberta as propostas;
- b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;
- c) as propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;
- d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter, senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja entre ella e qualquer outra.

Decima

Os contractos que se lavram em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no artigo 5º, do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12, do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse tribunal.

Decima primeira

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; o sello será o do registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Decima segunda

O preço, moeda brasileira, deve ser comprehendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, livre de quaisquer despesas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cais do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da repartição.

Decima terceira

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5.000\$000 para a garantia de execução deste contracto.

Decima quarta

Os contractos poderão ser rescindidos por acto da Directoria da Imprensa Nacional, quer haja, quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interposição judicial, sujeitando-se também nesse caso o contractante á perda da caução de que trata a condição 13ª em favor da Fazenda Nacional.

Decima quinta

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional por conta da consignação «Materiais», da verba 12ª do artigo 101, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Decima sexta

Para cada concorrente preferido será lavrado, opportunamente, nesta repartição, um contracto donde constarão os preços dos artigos, bem assim as obrigações a que ficam sujeitos os fornecedores.

Na Secção de Artes serão prestados, diariamente das 10 ás 14 horas, os esclarecimentos que forem necessarios aos concorrentes.

Secção Central, 27 de fevereiro de 1918. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA DESTA REPARTIÇÃO, ACIMA PUBLICADO

Papel de impressão em bobinas

Especificação	Côr	Largura	Peso por metro	Metragem	Preço por unidade
IMPrensa NACIONAL					
Papel assetinado.....	Branco	0,68	44	6.000	
Papel não assetinado.....	"	0,68	70	3.000	
Papel não assetinado.....	"	1,02	64	3.000	
Papel não assetinado.....	"	1,36	99	3.000	
Papel.....	Palha	0,68	44	3.000	
Papel.....	Verde	0,68	44	3.000	
DIARIO OFFICIAL					
Papel não assetinado para o Diario Official (*).....	Branco	0,68	44	5/6000	
Papel não assetinado idem idem...	"	1,36	99	5/6000	

Papel de impressão em resmas

Especificação	Côr	Formato	Peso de resma	Quantidade de folhas em resmas	Preço por unidade
Papel assetinado.....	Branco	68x70	12	500	
Papel assetinado.....	"	68x50	18	500	
Papel assetinado.....	"	100x68	24	500	
Papel assetinado.....	"	100x68	36	500	
Papel assetinado.....	"	112x76	50	500	
Papel não assetinado.....	"	100x68	24	500	
Papel não assetinado.....	"	100x68	36	500	
Papel registro.....	"	48x37	13	500	
Papel registro.....	"	84x61	36	500	
Papel de duas faces.....	—	76x56	28	500	
Papel Patente (folha).....	—	—	—	—	
Papel linho.....	Diversos	95x68	27	500	

Artigos diversos

Marroquim chagrin ver'e-legitimo, pelle.
Panno chagrin, metro.

Secção Central, 28 de fevereiro de 1918. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

(*) Preço para papel europeu e americano.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 17

Brasil, Estado do Ceará

Restabelecimento do primitivo caracter de luz do pharol de Macuripe

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Siqueira, superintendente de Navegação e á vista do participatione telegraphica do capitão de por o do Estado do Ceará, avisa-se aos navegantes que foi restabelecida para o seu primitivo caracter a luz do pharol de Macuripe (n), conforme annunciou o aviso n. 16, achava-se com a machina de rotação parada.

Directoria do Pharões, no Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — Jorge Martiniano de Castro e Abreu, capitão de fragata, director.

Escola Naval

Do ordem do Sr. contra-almirante, director, communico aos interessados que o exame escripto de arithmetica terá lugar no proximo dia 4 de março ás 11.30, na Escola Naval de Guerra, na rua D. Manoel n. 15, devendo os candidatos trazer taboa de Logarithmos.

Escola Naval, 27 de fevereiro de 1918. — O sub-secretario, I. de Araújo e Silva.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DA REVISTA «O TIRO DE GUERRA»

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, a partir da data abaixo até o

dia 12 de março vindouro, está aberta nesta repartição a concorrência para a impressão da revista *O Tiro de Guerra*, para o que devem ser observados os seguintes itens:

1.º O concorrente aprovará antes de apresentar propostas:

a) haver pago os impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos;

b) seu contrato social estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) o bom desempenho que tenha dado a obras já executadas para o Estado ou não;

d) que depositar a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contrato, si por acaso for aceita a sua proposta;

e) declarar sujeitar-se á caução na repartição competente na importância que for estabelecida para garantir a execução do contrato (10 % sobre o trabalho total annual);

f) possuir fiador idoneo que se responsabilize por qualquer pagamento de multas, quando não satisfeitas pelo executante da obra.

2.º As propostas devem ser apresentadas nesta directoria, com sede á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, 2º andar, todos os dias uteis, das 10 1/2 ás 3 1/2 horas da tarde, em enveloppo fechado.

3.º O concorrente deverá, na sua proposta, estabelecer o preço da impressão por milheiro, considerando a revista com 32 páginas, exclusiue a capa e cores e, á parte, o preço de cada pagina de annuncio, com ou sem gravura. Os *clichés* que a revista poderá publicar, terão preços por centimetro quadrado, também á parte.

4.º A revista deve sair dos dias 15 a 20 de cada mez, razão por que o concorrente deve marcar o dia maximo para recepção de originaes, afim de dar a revista naquella época.

5.º Em caso de atrazo o executor da obra soffrerá uma multa de 100\$ por dia e, na reincidencia, poderá o contrato ser desfeito com perda da caução.

Paraphrasis unico. Si o atrazo se der por culpa da directoria nenhuma pena soffrerá o executante.

6.º O concorrente deverá apresentar, no prazo supra a sua proposta em tres vias, em uma ou mais meias folhas de papel, que não excedam de 0m,33 por 0m,22 escripta sem rasuras ou emendas, contendo, além do sello (primeira via) data e assignatura, a especificação da obra a executar (no caso, uma revista de 32 paginas de texto, exclusiue as da capa e as de annuncios, para as quaes não ha limite) em papel asselinado AA. 40 K, medindo 0m,27X0m,19. Declaração de sujeitar-se ás condições technicas e administrativas que forem exigidas pela directoria, o respectivo preço por algarismo e por extenso e o tempo maximo da impressão.

7.º Em igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e segretamente maior abatimento.

Paraphrasis unico. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, processando-se á sorte, si este não tiver concorrido.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência;

nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Em 27 de fevereiro de 1918. — Paulo Lorenza, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Na rectificação feita em 27 de fevereiro findo, ha a seguinte falha:

Na proposta de J. L. Costa & Comp. N. 50. — O preço dos impressos attestados modelo n. 1, é de 23200 o cento e não contro como sahi publicado.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — 2º tenente Maximiliano Fonseca, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidas em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatarios — Remetentes — Destino

469. Rua da Passagem — Virginia Maria da Conceição; Lucovina do Nascimento; S. Fielis.

77. Marangá — Sebastião Marcolino do Abreu; Justino Marcolino do Abreu; Minas.

43.435. 7ª secção — Leonardo J. Avila; J. Amorim; Natal.

45.738. 7ª secção — Almir Madeira; Alberto Affonso Pantes; Estado do Rio.

17.811. 7ª secção — Ubaldino da Silva; Chichete; Minas.

27.014. 7ª secção — Maria do Carmo; Dorinha; Recife.

23.293. 7ª secção — José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.

21.921. 7ª secção — João Dias do Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.

28.613. Ignorado — Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.

1.494. Ignorado — Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.

456. Bordo do Bahia — Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.

314. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.

4.499 B Avenida Central — Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.

1.098. Districto Federal — Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.

664. Districto Federal — Januario Pompilio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.

632. Districto Federal — Arthur Tobias Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.

3.405. Districto Federal — Joanna Duarte Sebastião Duarte; Recife.

83. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.

5.632. Frei Caneca — Antonio Martins de Almolda; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).

188.631. Ignorado — Kanni Giuseppe; Candida Puizi; Varese (Italia).

364. Ignorado — Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.

6.594. Ignorado — Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.

Carta. Botafogo — Carlos Pereira; Patrocinia d'Almeida e Silva; S. Paulo do Muribahé.

Carta. Cascadura — Rita Eugenia de Novaes; Ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, em 25 de abril de 1917. — Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no quarto trimestre do anno de 1915, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

114. Rua da Passagem, João Thomas do Aquino, Candinha, estação Benjamin.

15.636. Praça Onzo, João Gomes Chaves, Felismina Rosa Gomes, Santos.

9.403. Estação Central, Maria Etelvina de Macedo, Maria Alexandrina da Silva, Jacarehy, S. Paulo.

4.997. Avenida Central, José Agostinho do Mello, Paulina Maria da Silva, Natal.

3.427 B, Avenida Central, José Honorio de Abreu Lima Filho, Dr. Leopoldo Lima, Passos Minas.

304 A. Botafogo, José da Costa Faria, A. C. Cunha, Paraná.

124 V, P. D. de Caxias, José Thomaz de Mendonça, Maria Monteiro de Mendonça, Nova Friburgo.

2.032. Praça Onzo, Domenico Fazio, Romualdo Fazio, Bello Horizonte.

Carta. S. Christovão, Izabel do Oliveira, Ignorado, Rio de Janeiro.

Carta. 2ª secção, Ernestina Eloy, Sinhainha Jorge da Cruz, Rio de Janeiro.

Carta. Praça Municipal, Redacção Central, Alfredo Dias, S. Paulo.

Carta. 3ª secção, Carmen Gonçalves, Candida Natal, Buenos Aires.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue,

entro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinação—Remettente—Destino

13.340—7ª secção—Antonio Ayres — José Ayres Junior — S. Paulo.

2.036—Avenida Salvador de Sá—José da Cunha Sobrinho, Mocinha, S. Sebastião.

115—Corumbá—Pharmacia Gonçalves Dias, Felisberto Jorge da Cunha, Rio de Janeiro.

6.101 B—Avenida Central—João Abreu de Araujo, Adelaide Gomes de Araujo, Santos.

5.184—Arsenal de Marinha—Gualberto Maria da Trindade, Erminio Francisco Portella, Bahia.

1.839 B—Avenida Central—Eduard Freitas Oliveira Floras, Manaus.

122—Corumbá—Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.

5.357—Arsenal de Marinha—Hdefonso Pereira de Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Tráfego, 23 de maio de 1917.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe do secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimadas a comparecer, no prazo de trinta dias, a contar desta data, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, as ex-serventarias Maria Thoreza Petra da Fontoura Mello, Margarida Vaz Pinto Coelho e Gertrudes Maria Roiz Silveira, respectivamente, ex-agentes do Engenho de Dentro, rua S. João Baptista e Dr. Frontin, a fim de recolherem as importancias de cento e oitenta e dois mil setecentos o setenta e cinco réis (182\$775), sete mil trezentos e setenta e nove réis (7\$179) e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois réis (25\$572), pelas quaes foram responsabilizadas, de acordo com o despacho do Sr. director geral de 27 de junho do anno passado, pelos excessos de consumo de luz verificados nas agencias em que serviam, nos mezos do julho a dezembro de 1914 e abril a dezembro de 1915, a primeira, novembro e dezembro de 1914 e a segunda, e julho a dezembro de 1915, a terceira.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimadas a comparecer, no prazo de trinta dias, a contar desta data, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, as ex-serventarias Gertrudes Maria Roiz Silveira, Maria T. Petra da Fontoura e Arturina Serejo da Silva, respectivamente, ex-agentes do Dr. Frontin, Duoloro e Riachuelo, a fim de recolherem aos cofres da thesauraria, as importancias de sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um réis (65\$561), noventa e sete mil quinhentos e seis réis (97\$506) e dez mil setecentos e noventa e oito réis (10\$798) pelas quaes foram responsabilizadas, de acordo com o despacho do Sr. director geral de 26 de junho de 1917, pelos excessos de consumo de luz verificados nas agencias em que serviam, nos mezos de janeiro a setembro, a primeira e a segunda, e maio a setembro, a terceira, todos de 1916.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 18 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, a fim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os dois seguintes ex-funcionarios: José Bispo de Araujo, ex-servente de 2ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 879/2, de agosto de 1912 e 991, de 13 do mesmo mez o anno, pelas importancias de 173\$800 e 10\$, total 183\$800 (cento e oitenta e tres mil e oitocentos réis) e Luiz Moreira do Souza Filho, ex-praticante de 2ª classe, responsabilizado pelas ns. 5, da Administração dos Correios do Distrito Federal, de 3 de janeiro de 1907 e 1.131/1, de 17 de setembro do mesmo anno, respectivamente em 51\$700 e 10\$300, total 152\$ (cento e cinquenta e dois mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 23 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe desta repartição Mario de Figueiredo Coimbra, a fim de recolher a importancia de 107\$130 (cento e sete mil cento e cinquenta réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 2.903, de 5 de novembro ultimo, do Sr. director geral, como responsável por parte do valor contido no registrado n. 3.731 B, procedente do Ribeirão Preto e destinado a Francisco Gomes dos Reis, em Commercio, Estado do Rio de Janeiro.

Primeira Secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral José Torres do Corqueira, a fim de recolher a importancia de 16\$350 (quarenta e tres mil trezentos e cinquenta réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 140/1, de 21 de janeiro ultimo, do Sr. director geral, como culpado pela extraviado do registrado n. 71, procedente do Correio hespanhol e dirigido ao Sr. Juan Tijeras Sanchez, S. Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 9 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta da Administração dos Correios de Matto Grosso, Silvino Bispo Pereira, a fim de recolher a importancia de 137\$ (cento e trinta e sete mil réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 163/2, de 23 de janeiro do corrente anno, do Sr. director geral, pelo extraviado dos registrados ns. 1.373, 1.326, 1.380, 1.371 e 1.351, todos procedentes da Aquidauana e destinados a S. Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral José Torres de Serqueira, a fim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 110\$500 (cento e dez mil e quinhentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 2.073, do Sr. director geral, de 14 de novembro ultimo, como culpado pelo extraviado do registrado n. 303, procedente de Theresopolis para Alouso Lino da Costa, em Nova Friburgo.

1ª secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 7 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA OS CARROS E VAGÕES PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1918

Do ordem da directoria faco publico que fica novamente transferida para as 13 horas do dia 5 do proximo mez do março, na intendencia desta estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 19 do corrente mez, por edital de 21 de janeiro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do edital de 17 de janeiro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de fevereiro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Públicas

Secção de Expediente

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA AO FORNECIMENTO DE TUBOS E VALVULAS DE PARADA, DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE AGUA

Faco publico, por ordem do director geral, que, até o dia 14 de março proximo futuro, ao meio dia, estará aberta, na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 287, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material destinado a canalizações de agua:

a) 10.000 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 milímetros de diametro interno e de 10 a 12 millimetros de espessura normal;

b) 200 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millimetros de diametro interno e de 14 a 16 millimetros de espessura normal;

c) 10 valvulas de parada de 100 a 102 millimetros de diametro interno, com as peças necessarias de aro e ponta e aro e bolsa, parafusos, porcas, arruelas, flanges e todos os portences indispensaveis ao funcionamento e á manobra;

d) tres valvulas de parada de 300 a 305 millimetros de diametro interno, nas mesmas condições estabelecidas no item c;

e) duas valvulas de parada, de 600 a

610 millímetros de diametro interno, ainda nas mesmas condições dos itens c e d.

O material correspondente a cada um dos itens supra, será todo das mesmas dimensões características, devendo ainda o do item c dizer com o do item a e o do item d com o do item b, para que perfeitamente se ajustem nas mesmas canalizações.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento, são:

Primeira — A secção de Expediente desta repartição, entregarão os concorrentes, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida. Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada folha. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia passada na secção de Expediente, o deposito de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos do art. 4º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue a secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas, em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis) importancia da caução garantidora da sua proposta.

Terceira — Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da secção de expediente, ao meio dia do 1º de março proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes, julgados idoneos, serão ellas lidas, publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, folha a folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos, não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos, os involucros que contiverem

as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, o peso médio e as dimensões exactas de cada tubo, assim como o preço de cada valvula, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido, em cada um de taes preços, o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada, como sendo a de mil kilogrammas. Serão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomendada, a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que figurem preços expressos em moedas diferentes, tomar-se-ha para base da comparação, a taxa official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Correctores, na vespera da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a lingada na ponte e accomodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximos ás pressas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujos circulos interno e externo, tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes de areia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogéneo, apresentando, na fractura, cor acinzentada caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coaterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angle Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será aceito o material, depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o determinado como maximo admissivel na occasião da abertura das propostas pela commissão julgadora da concorrência, será esta, immediatamente, considerada nulla, para todos os effeitos.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela commissão julgadora da concorrência, e annunciada no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento, será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual, salvo o caso de força maior provada, não será recebido material algum, rescindido-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional, a caução de cinco contos de réis, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo aceito, mediante contas que o contractante apresentará e que, devidamente verificadas, teão processo na repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offer-tas de vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — Nos preços de unidade, apresentados pelos concorrentes, estará incluída toda e qualquer despesa de transporte entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante notificar, por escripto, á repartição, do dia e da hora em que o material chegará á referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de fevereiro de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO

Do ordem do Sr. ministro, faço publico, qua fica transferida para o dia doze (12) de março proximo futuro, ás 13 horas, a concorrência para as obras de construção do novo Observatorio Nacional, podendo a caução de que trata a condicção I do edital de concorrência ser feita até o dia 2 do referido mez do março.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 28 de fevereiro de 1918.—O director geral, Mario B. Carneiro. (

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CHAMADA PARA EXAME DE ADMISSÃO

Do ordem do Sr. Dr. director, faço sciento nos interessados que serão chamados no dia 4 do corrente, ás 11 horas, na directoria geral de Agricultura, (1ª secção) à Praia Vermelha, os candidatos inscriptos nos exames de portuguez e francez.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—

Maria Quintão, secretario interino.

Visto.—Mello Leitão, director da Escola.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal leva ao conhecimento dos interessados, que tendo fallecido em 23 do corrente o Sr. corretor Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, deverão os mesmos apresentar suas reclamações sobre os actos do referido corretor, dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar desta data, findos os quaes será expedido o requerimento para levantamento de sua fiança.

As reclamações deverão ser por escripto e entregues em sua secretaria à sala n. 3 do edificio da Bolsa.

Secretaria da Junta dos Corretores, 28 do fevereiro de 1918.—O syndico, João Severino da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Cooperativa Popular de Credito

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COOPERATIVA POPULAR DE CREDITO, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO N. 1.637, DE 5 DE JANEIRO DE 1907.

Aos 9 dias do mez de fevereiro de 1918, ás 16 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, rua da Carioca n. 16, primeiro andar, presentes 12 subscriptores, representando 270 acções das 289 subscriptas do valor nominal de quarenta mil réis cada uma, correspondentes a mais do capital inicial de réis 10.000\$000, com o qual se constitue a sociedade cooperativa de credito de responsabilidade limitada, Cooperativa Popular de Credito, reuniu-se a assembleia geral da sua constituição. Pelo subscriptor Dr. Joaquim Felix da Silva Rocha, na qualidade de incorporador desta sociedade, foi declarado acharem-se presentes subscriptores fundadores em numero legal para a presente assembleia funcionar, existindo em caixa a quantia de 792\$000 recolhida por conta das ditas acções. Em seguida, pelo subscriptor Dr. Optato Carajurú, foi indigado para presidir esta assembleia, o subscriptor Dr. J. Pedro de Araujo, que foi por todos acceito e assumindo a presidencia, convidou para secretariar a

assembleia o subscriptor Paulo Balthazar da Silveira, e assim ficou constituida a mesa. O Sr. presidente, fez ver que a presente assembleia tem por fim a constituição da sociedade cooperativa de credito de responsabilidade limitada, Cooperativa Popular de Credito, cujos exemplares dos estatutos, em duas vias, assignadas pelos subscriptores presentes e a respectiva lista, em duas vias, acham-se sobre a mesa à disposição dos seus subscriptores e que ia fazer proceder a leitura dos estatutos artigo por artigo, para serem discutidos e approvados. O Sr. secretario, passou, então, a fazer a leitura dos ditos estatutos pela forma ordenada e a proposição que eram os artigos lidos, eram discutidos e approvados até a leitura do ultimo artigo dos estatutos, que tem o numero 60. Pelo Sr. presidente foram, então, postos em discussão e submettidos a votos foram os estatutos unanimemente approvados e declarou o Sr. presidente que, estando preenchidas as formalidades legais, inclusive a approvação dos estatutos, ficava definitivamente constituida a sociedade cooperativa de credito de responsabilidade limitada «Cooperativa Popular de Credito», augurando para a sociedade um futuro prospero, embora nascida tão modestamente. O Sr. presidente, continuando, fez ver que compete á presente assembleia nomear os primeiros directores, fiscaes e supplentes, na forma do art. 59 dos estatutos approvados, por isso pedia aos socios presentes que se manifestassem pelo modo por que devia se proceder á eleição. O Sr. subscriptor Paulo Balthazar da Silveira propoz que as nomeações fossem feitas por aclamação; foi esta proposta posta em discussão e, ninguem se manifestando, foi em seguida a votos e unanimemente approvada. Por proposta do Sr. subscriptor Luiz Caetano Ferreira, posta em discussão e em seguida approvada por unanimidade, foram aclamados e nomeados os Srs. Dr. Optato Carajurú, para o cargo de presidente, Dr. Joaquim Felix da Silva Rocha para o cargo de director-gerente e o Sr. coronel Elpidio de Araujo Moreira para o cargo de director thesoureiro, e os Srs. coronel Conrado Sebrão de Carvalho Lima, José Pinto Duarte, Porfirio Martins, coronel Cornelio de Souza Lima e Dr. J. Pedro de Araujo para membros effectivos do conselho fiscal e os Srs. Dr. João Rufino Furtado de Mendonça, Dr. David José Perez, Arthur Duarte Ribeiro, Paulo Balthazar da Silveira e João Luiz Anesi para supplentes do conselho. O Sr. presidente proclamou todos os nomeados para os referidos cargos. Ainda pelo Sr. Luiz Caetano Ferreira, de conformidade com o artigo 58 dos estatutos, foi proposto que os ordenados dos directores sejam de 250\$ mensaes para cada um e que sejam pagas ao Sr. Joaquim Felix da Silva Rocha, incorpora-

dor da sociedade, as despesas feitas até esta data com a organização da sociedade, conforme o artigo 60 dos estatutos. Esta proposta foi posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi em seguida á votação e approvada unanimemente. O Dr. Optato Carajurú agradeceu em seu nome e nos dos demais membros da directoria e conselho a prova de confiança que lhes havia sido dada com a eleição para estes cargos e prometteu que elle e os demais companheiros se esforçariam para corresponder a esta honrosa confiança, trabalhando todos para o desenvolvimento da sociedade e pela sua felicidade. O Dr. Silva Rocha propoz um voto de louvor ao Sr. presidente da assembleia pela boa direcção que deu aos trabalhos e bem assim ao Sr. secretario, sendo a pronosta approvada por todos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão até que se lavrasse a presente acta; e reaberta a sessão, mandou proceder a sua leitura, pondo-a em discussão. Ninguem pedindo a palavra, foi encerrada a discussão, e, posta a votos, foi a acta approvada unanimemente. E eu, Paulo Balthazar da Silveira, escrevi, li, subscrevi e assigno com todos os associados presentes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918. — Paulo Balthazar da Silveira. — Dr. J. Pedro de Araujo, presidente. — Paulo Balthazar da Silveira, secretario. — Optato Carajurú. — João Rufino Furtado de Mendonça. — Joaquim Felix da Silva Rocha. — Elpidio de Araujo Moreira. — Conrado Sebrão de Carvalho Lima. — José Pinto Duarte. — Porfirio Martins. — Cornelio de Souza Lima. — Luiz Caetano Ferreira. — João Luiz Anesi.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

Srs. accionistas — Em obediencia ao disposto em nossos estatutos o de conformidade com a lei das sociedades anonymas, passamos a dar-vos sciencia do que occorreu no periodo de 31 de março a 31 de dezembro de 1917, alterado que foi, pelo art. 4º dos estatutos, o nosso anno social, que passou a coincidir com o anno civil.

Para corresponder ao acolhimento com que nos tem distinguido os nossos clientes, adquirimos varios importantes machinismos e fomos forçados a mudar nossas officinas para local apropriado, onde não nos faltará espaço para o seu desenvolvimento, qual o edificio onde se acham á Estrada da Penha n. 7.

Diversos melhoramentos foram ahí effectuados para assegurar o conforto e bem estar de nosso pessoal que em regra correspondeu a nossa expectativa.

Sobre o resaltado de nossas transacções melhor nos certificareis pelos dados do balanço e documentos respectivos que submetto á vossa criteriosa apreciação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918, — Luiz de Souza Mattos, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo		Passivo	
Machinas, moveis, etc.....	269:132\$889	Capital.....	235:000\$000
Mercadorias.....	291:355\$291	Contas e obrigações a pagar.....	105:302\$360
Dinheiro nos bancos em c/c e caixa.....	70:02 \$825	Credores diversos.....	321:910\$310
Contas a receber.....	58:363\$227	Fundo de reserva.....	10:000\$924
Devedores diversos.....	1:673\$400	Cauções da directoria.....	30:000\$000
Cauções.....	30:000\$100	Fundo de depreciação.....	14:193\$998

719:816\$622

719:816\$622

Luiz de Souza Mattos, presidente. — M. IL. Sercan, thesoureiro. — Arnanlo Duque, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, tendo examinado minuciosamente a escripta da mesma companhia, declara t-la achado em perfeita ordem e exactidão, pelo que é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da sua directoria.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918.—
Mario Nazareth.—Arthur Q. Collares Moreira.
—Joc Bank.

ANNUNCIOS

A' Praça

Francisco da Rocha Junior, negociante estabelecido á rua do Cattleto n. 301, loja, com alfaiataria e loja de calçado, tendo verificado existir outro de igual nome nesta Praça, que lhe tem trazido grandes transtornos commerciaes, declara que de ora avante passará a assignar-se «José Peixoto da Rocha», para todos os effeitos civis e commerciaes, pelo que previne a todos os seus amigos desta praça e aos do interior, com os quaes tem transacções commerciaes.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1918.—
José Peixoto da Rocha.

Como testemunhas.—Alberto Pitanga.—Antonio Joaquim de Sá Pontão.

Companhia Lithographica
Ferreira Pinto

Tendo sido declarado fariado o dia 2 de março próximo, fica transferida para o dia 4 do mesmo mez a assembleia dos Srs. accionistas convocada para aquelle dia.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—
A directoria.

Companhia Ferro Carril
Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 13 de março próximo, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição dos directores, conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser ali depositadas até o dia 13 e as acções ao portador até o dia 12 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—
Casimiro J. P. de Menezes, presidente.—José Barros dos Santos, secretario.

Provincia Carmelitana
Fluminense

Pagam-se de 1 a 15 de março em todos os dias uteis, de 1 ás 2 horas da tarde, no Convento do Carmo do largo da Lapa, os juros do 15º semestre do empréstimo desta provincia.

Companhia Commercio e Na-
vegação

Juros de Debituras

A começar do dia 5 do corrente, das 13 ás 15 horas, pagar-se-hão, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 37, os juros vencidos do 12º coupon, á razão de 7 % ao anno (menos o imposto e sello).

Rio de Janeiro, 1 de março de 1918.—
A directoria.

Monte Pio da Familia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero sufficiente de socios para que, em segunda convocação e nos termos do art. 43 dos estatutos sociais, se realizasse hoje a assembleia geral ordinaria, ficam pela terceira vez convocados todos os Srs. socios do Monte Pio da Familia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 6 de março próximo, ás 10 horas, na séde social, á rua Quintino Bocayuva n. 4, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração referentes ao exercicio de 1917, com parecer do conselho fiscal, e sobre os mesmos deliberarem e, bem assim, elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no exercicio de 1918.

Na forma do art. 43, paragrapho unico, a assembleia ora convocada funcionará com qualquer numero de socios presentes.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1918.—
Dr. Arthur Fajardo, presidente.

Sociedade Anonyma Fon-
seca Machado

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de março na rua Primeiro de Março n. 114, sobrado, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do balanço e actos da directoria, ficando desde já á disposição dos mesmos os documentos a que se refere o decreto n. 434, do 1891, no art. 147.—
A directoria.

Companhia de Seguros Mari-
timos e Terrestres Inde-
mnisadora

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 15 de março, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 123, 2º andar, afim de ouvirem a leitura do relatório referente ao anno de 1917, eleição do director, dos membros do conselho fiscal e supplentes.—
A directoria.

Banco Allemão Trans-
atlantico

O Banco Allemão Transatlantico foi informado que em 5 de novembro próximo, passado a assembleia geral dos accionistas fixou em 6% o dividendo para o anno social de 1916.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—
L. Lewin, director-gerente interino.

Companhia de Seguros Ma-
ritimos e Terrestres Ga-
rantia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na séde desta companhia á Avenida Rio Branco n. 57, no dia 16 do corrente, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1917, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Até á realização dessa assembleia, ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1918.—
A directoria.

Paulo Zsigmondy & Comp.

Sociedade em Commandita por Acções

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918.—
A gerencia.

Sociedade Anonyma Lloyd
Nacional

Tendo sido declarado fariado o dia 2 de março próximo, para o qual estava convocada a assembleia geral ordinaria desta sociedade, declaramos ficar a mesma transferida para o dia 9 de março, ás 13 horas, em sua séde á rua Primeiro de Março n. 29, 1º andar.

Rio, 28 de fevereiro de 1918.—
A directoria.

Companhia Commercial
Brasileira

Tendo sido declarado fariado o dia 2 de março próximo, para o qual estava convocada a assembleia geral ordinaria desta sociedade, comunicamos ficar a mesma transferida para 12 de março próximo, ás 15 horas, á rua Primeiro de Março n. 29, 2º andar.

Rio, 28 de fevereiro de 1918.—
A directoria.

Companhia Fabrica do Vi-
dros e Crystaes do Brasil

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na séde da companhia, á rua General Braco n. 27, no dia 28 de março, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal durante o anno de 1917, e elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes que devem servir no anno de 1918.

Rio, 28 de fevereiro de 1918.—Pela Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil,
F. A. M. Esberard, director gerente.

Lanificio N. S. do Sampaio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta sociedade, á rua Buenos Aires n. 44, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1918.—
A directoria.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Provident»

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 40, 1º ANDAR

No escriptorio desta Companhia ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — João Alves Affonso Junior, presidente interino.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

Em cumprimento do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, encontram-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta sociedade, rua Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, os documentos comprobatorios do movimento geral, referentes ao anno de 1917.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Empresa de Transporte Comercio e Industria

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De conformidade com o art. 23 dos estatutos, convoco os Srs. accionistas para a primeira assemblea geral ordinaria, a realizar-se no dia 2 de março do corrente anno, na sede da Empresa, á rua Visconde de Inhauma numero 37, á 1 hora da tarde, para os fins do artigo 29 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1918. — José Dias Tavares, presidente.

Companhia Extractiva Mineral Brasileira

ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRA-ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem, em assemblea geral ordinaria, no dia 7 de março proximo futuro, ás 14 horas, no seu escriptorio, á rua da Candelaria numero 53, sobrado, para a prestação de contas da directoria e elegerem a nova directoria e o conselho fiscal e os seus supplentes. A acções ao portador deverão ser depositadas, no local acima referido, até tres dias antes do da reunião, ficando suspensas as transferencias das acções nominativas desde o dia 1 de março até aquella data.

Em seguida a essa reunião, terá lugar a assemblea geral extraordinaria, afim dos Srs. accionistas deliberarem sobre os actos praticados pela directoria depois da terminação do seu mandato e de autorizarem a venda dos machinismos e material, que, a juizo da directoria, não devam ser conservados, sendo o producto applicado ao pagamento dos compromissos da companhia, e, tambem, de resolverem sobre a modificação provisoria do art. 23 dos estatutos.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Fallencia de Almiro Martins Maia

AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Almiro Martins Maia communica aos credores e demais interessados que fará por este jornal e pelo Diário Official todas as publicações referentes á fallencia, e que estará á disposição dos mesmos, diariamente, das 12 ás 14 horas, no seu escriptorio, á rua do Rosario n. 63, e das 15 ás 17 horas, no escriptorio do advogado Dr. L. Oberlaender, na rua do Ouvidor n. 90, 1º andar.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — O syndico, José Pougy.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, tendo de adquirir, em cumprimento do aviso n. 239, de 14 de dezembro de 1917, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o material abaixo discriminado, chama concorrência para o fornecimento do dito material, mediante as seguintes condições:

1.º O pagamento será feito quando a companhia receber do Governo ou si o proponente preferir a companhia, dar-lhe-ha uma procuração em causa propria para que receba directamente do Thesouro Nacional as importancias dos respectivos custos, não cabendo á companhia nenhuma responsabilidade por qualquer atraso por parte do Governo;

2.º As propostas serão submettidas ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, que escolherá a que julgar mais vantajosa;

3.º As propostas deverão ser entregues em cartas fechadas, lacradas, até o dia 30 de março proximo futuro, no escriptorio da companhia, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, á rua da Saude n. 1, trazendo os envelopes na parte externa a declaração de «Proposta de fornecimento de material á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande»;

4.º A proposta que for aceita se obrigará o seu proponente a depositar a caução que pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas for julgada sufficiente para a garantia do contracto.

As especificações e plantas acham-se em poder do secretário da companhia, á rua da Saude n. 1.

Discriminação:

- 9 (nove) locomotivas.
- 7 (sete) carros de 1ª classe.
- 9 (nove) carros de 2ª classe.
- 7 (sete) carros de correio e bagagem.

32 (trinta e dois) vagões fechados para mercadorias,

- 17 (dezesete) vagões para animaes.
- 42 (quarenta e dois) vagões abertos.

Gerardo Rocha, representante.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 5 (2º e 3º andares) todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da realização da assemblea geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Empresa de Propaganda Universal

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da Sociedade, á rua do Ouvidor n. 18, no dia 5 de março, ás 2 horas da tarde, para se tratar da parte financeira, reorganização da empresa e eleger nova directoria.

Rio, 27 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Devido realizar-se no corrente mez de março a assemblea geral desta companhia para a apresentação do relatório e contas da directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1917, de accordo com o que preceitua o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1918. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

LEI ELEITORAL

Na Thesouraria da Imprensa Nacional acha-se exposto á venda o folheto contendo as modificações feitas nas leis eleitoraes ns. 3.139 e 3.208, de 2 de agosto e 27 de dezembro de 1916.

Preço — 200 réis

LISTA DE ELEITORES NA

CAPITAL FEDERAL

Na Thesouraria da Imprensa Nacional acha-se exposto á venda o volume contendo as listas dos eleitores dos 1º e 2º districtos.

Preço — 3\$000

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$303

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Cria o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)... \$500

Anuário de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$8000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratado d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Do novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos). Feis... \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$2800

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Choro da Provincia do Ceará... \$1000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)... \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5001

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$5000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)... \$7000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Código do Process Criminal do Distrito Federal, cartonado... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Distrito Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$473

Consolidação das Leis das Alfandegas... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Distrito Federal (M)... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal... \$5000

Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1842 a 1844... \$2000

Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1845 a 1849... \$2000

Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1850 a 1855... \$2000

Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1856 a 1860... \$2000

Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1861 a 1865... \$2000

Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1866 a 1870... \$2000

Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1871 a 1875... \$2000

Consultas do Conselho de Estado — Seção Fazenda — 1876 a 1879... \$1500

Consultas do Conselho de Estado — Negócios Ecclesiasticos — 1839 1º volume... \$2000

Consultas do Conselho de Estado — Negócios Ecclesiasticos — 1870 2º volume... \$3000

Consultas do Conselho de Estado — Negócios Ecclesiasticos — 1870 3º volume... \$2000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa... \$2000

Constituição da Republica... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951)... \$500

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativos ao imposto de consumo e transporte... \$4000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$2000

de dezembro de 1890... \$2000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio: 1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento... \$1500